Gráfica do Boy
Impressos de Qualidade
(44) 3323-3258
• ADESIVOS
• Carimbos • Folhinhas
• Cartazes • Cartões de Visita
• Impressos em Off-Set
Rua Pará, 840
(Saída p/ Itaguajé)
COLORADO - PARANÁ

O REGIONAL JORNAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2637
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1724
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 16 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI DOMINGO - 07/07/2013

Governador destaca investimentos e apoio aos municípios da região

A difícil situação financeira vivida pelas prefeituras em função da queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e as ações do governo estadual para suprir a necessidade de investimentos foram temas dos encontros que o governador Beto Richa trouxe na 5ª e 6ª feira (dias 4 e 5) para os prefeitos e comunidades, visitando as cidades de São Jorge do Ivaí, São Carlos do Ivaí, Paraíso do Norte, Nova Aliança do Ivaí, Tamboara, Paranavaí, Alto Paraná, Uniflor, Nova Esperança, Presidente Castelo Branco, e Mandaguaçu.

SÃO JORGE DO IVAÍ – Além da nova unidade de saúde, no encontro do governador com o prefeito André Luiz Bovo foram destaques, também, os investimentos em habitação feitos pela Cohapar e a Caixa Econômica Federal, que somam R$ 1,7 milhão. "Estão sendo construídas 31 moradias, que já estão em fase de cobertura", disse o prefeito. São Jorge do Ivaí recebe R$ 330 mil do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM). "É uma iniciativa importante do Governo do Estado porque o recurso é a fundo perdido e o município têm a liberdade de definir onde aplicar", ressaltou o prefeito André Bovo. Ele citou, ainda, o repasse de recursos para aquisição de calcário agrícola, para pequenos produtores, e para compra de óleo diesel usado em máquinas que atuam na melhoria de estradas rurais. São Jorge do Ivaí também está entre os 320 municípios que recebem recursos mensais para a organização da assistência farmacêutica. O prefeito André Bovo citou, também, o recapeamento da PR 554, rodovia importante que liga a região Noroeste ao Estado de São Paulo. "A presença do governador é uma honra para a nossa população", disse o prefeito de São Jorge do Ivaí, André Luiz Bovo. O governo está construindo mais uma Unidade da Saúde da Família no município, um investimento de R$ 500 mil. "Teremos duas unidades, sendo que esta nova é mais moderna e mais bem equipada. Isso melhorará muito a qualidade de atendimento à nossa população", afirmou o prefeito.

PRESIDENTE CASTELO BRANCO – No encontro com a prefeita Gisele Faccin Gui, foi formalizada a adesão do município ao Família Paranaense, programa do governo estadual em parceria com as prefeituras, que visa reduzir os índices de pobreza no Estado. Estão sendo construídas em Presidente Castelo Branco 14 moradias rurais. O investimento é de R$ 400 mil. As obras de melhoria na rede de energia elétrica somam R$ 708 mil. Presidente Castelo Branco receberá R$ 300 mil do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM). O dinheiro é a fundo perdido e será aplicado em projeto escolhido pela população. A prefeitura recebe do governo recursos mensais para despesas de custeio e aquisição de equipamentos para a farmácia municipal, que atende a população com fornecimento de medicamentos básicos. O governador assinou convênio para repasse de R$ 80 mil para compra de calcário agrícola para pequenos produtores e de R$ 33 mil para aquisição de óleo diesel usado em máquinas que atuam em melhoria de estradas rurais. "Somos muito dependentes do Estado e União. Precisamos urgente dessa ajuda que atende principalmente o nosso povo pobre e carente. Temos hoje um Estado parceiro e aberto ao diálogo", disse a Prefeita Gisele. "Para nós é uma honra receber o governador, ficamos mais animados porque vemos apoio, liberação de recursos. Para nós, de municípios pequenos, é muito importante porque temos poucos recursos para investir", afirmou a prefeita Gisele.

NOVA ESPERANÇA – O governador anunciou investimento de R$ 9,6 milhões da Copel em melhoria da subestação de Nova Esperança. No encontro com o prefeito Gerson Zanusso foram destacados, também, os investimentos em pavimentação de ruas em três grandes conjuntos habitacionais, que somam R$ 2,5 milhões. O governador assinou convênio para repasse à prefeitura de R$ 80 mil para aquisição de calcário agrícola e mais R$ 24 mil para compra de óleo diesel usado em máquinas que atuam em melhoria de estradas rurais. Nova Esperança também fez adesão ao programa Família Paranaense, que busca reduzir o índice de pobreza no Estado. Do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM) serão repassados R$ 450 mil, a fundo perdido, para a prefeitura aplicar em projeto escolhido pela população. Na área da habitação, há projeto para construção de 270 moradias urbanas e 20 rurais. O prefeito de Nova Esperança, Gerson Zanusso, elogiou a agilidade e a atenção do governador e sua equipe. "Quando reivindicamos obras ou investimentos eles nos atendem. O governador montou uma equipe muito boa, com comunicação e interação entre os secretários. Ele dá autonomia para os secretários e isso agiliza o atendimento aos municípios", afirmou Zanusso. O prefeito afirmou, ainda, que o governo investe em todos os municípios, sem distinção partidária, e ajuda quem mais precisa.

UNIFLOR – Recebido pelo prefeito Antonio Zanquetti Neto, o governador Beto Richa anunciou a instalação de um Telecentro- Espaço Cidadão. No Espaço Cidadão o Governo do Estado oferta cursos presenciais e a distância. Além disso, a população tem acesso ao governo eletrônico e às demais possibilidades de aprendizado e informação permitida pela internet. O prefeito formalizou a adesão do município ao Família Paranaense. O programa é desenvolvido pelo Governo do Estado em parceria com os municípios e busca baixar o índice de pobreza no Estado. Uniflor receberá R$ 300 mil do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (PAM). O recurso é a fundo perdido e será aplicado na construção de uma pista de caminhada. O projeto foi escolhido pela população, em audiência pública. O municipio recebe do governo recursos mensais para despesas de custeio e aquisição de equipamentos para a farmácia municipal, que atende a população com fornecimento de medicamentos básicos. O prefeito Antonio Zanquetti disse que há mais de 30 anos seu município não recebia um governador e que a presença de Richa é uma demonstração de respeito. "Os municípios tem dificuldades financeiras e o apoio do governo é fundamental", disse ele. "A prefeitura investe 23% dos recursos em saúde e os recursos repassados pelo governo são importantes, porque a população usa muito o programa de atendimento com medicamento

NOVA ESPERANÇA

Tiro-de-Guerra 05-016 promove solenidade para entrega de Boina e Braçal a Monitores

O 1º Sargento Luciano Santos da Silva Chefe da Instrução do Tiro-de-Guerra, 05-016 em Nova Esperança, acompanhando do prefeito e Diretor do TG Gerson Zanusso, realizou ontem dia 06 uma solenidade militar, nas dependências do quartel, com a finalidade de promover a entrega de Boina e Braçal de Monitor aos alunos do Curso de Formação de Cabos Reservistas da 2ª Categoria, chamados de Atiradores, ato que foi seguido com a apresentação da Bandeira Nacional.

Foram contemplados os seguintes Atiradores: Adison Luiz Soares Peixoto – Bruno Willian da Silva – Gileade da Costa da Silva – Jeferson Aparecido Cardoso – Marcos Antonio Trajano Vitória e Wigor Trajano Albuquerque. Na oportunidade, o Sargento Luciano disse que "a Boina e o Braçal de Monitor do TG é o símbolo maior, da responsabilidade no cumprimento de nossas missões; ostentá-lo representa, antes de tudo, o dever de cumprir e de fazer cumprir com esmero e abnegação, as normas e regulamentos, com firmeza, educação, coragem, disciplina e energia, quando se fizer necessário.

Servir à Pátria em qualquer Organização Militar do Exército Brasileiro é uma honra. Servir no Tiro-de-Guerra é um privilégio. Todo militar que recebe Boina e o Braçal de Monitor do TG, deve manter e honrar as tradições com a consciência de um Atirador de elite". O Sargento ainda lembrou os seis novos monitores pela conquista. "A missão mais difícil vem agora com a nova função de Monitor do TG, função esta que vem plena de maiores responsabilidades, de novos encargos, dando o exemplo a ser seguido aos demais militares".

O prefeito Geson Zanusso, que também é diretor do TG lembrou: "O Tiro de Guerra sempre foi uma instituição de respeito em Nova Esperança representando o Exército Brasileiro em nosso município com atuação constante nos eventos da sociedade.

Mais uma vez parabenizo o TG na pessoa do comandante Luciano pelos serviços prestados a todos os nossos cidadãos. E também deixo meu abraço e desejo sucesso aos atiradores que seguem servindo durante este ano", declarou. O prefeito Gerson enalteceu a importância do Tiro de Guerra para o município, destacando o comprometimento com a comunidade, principalmente em momentos difíceis. "Este compromisso com Nova Esperança tornam vocês referência e respeitados.

Estão sempre prontos para atender aos chamados, envolvendo-se com as causas comunitárias e atendendo a nossa população sempre que

preciso", ressaltou, referindo-se aos atiradores. Estiveram prestigiando o evento, pais e familiares dos atiradores, o Presidente do Legislativo Roberto Pasquini, o vereador Dirceu Trevisan, Rinaldo Lazarino diretor da empresa Multi Brasil e Rosangela Padilha da Silva esposa do Sgt Luciano que fez entrega de um brinde aos Monitores.

VC DE COLORADO/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que serão levados a LEILÃO os bens penhorados dos EXECUTADOS, na seguinte forma: **1º LEILÃO: 16/07/13, às 16:30h**, por preço igual ou superior ao da avaliação. **2º LEILÃO: 30/07/13, às 16:30h**, pelo maior lanço oferecido, exceto o preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Fórum, R. Rafaini Pedro, 41.

01) PROC: 215/1999, Exequente: BANCO DO BRASIL S.A. Executados: ABDUL KARIN EL GENNENI E WILSON ROBERTO BONGIOVANI. **BEM:** Parte ideal corresp. a 7,11 ha, a ser destacada do imóvel rural, Faz. Santa Helena-B, c/ área de 107,27 ha, originado da subdivisão do lote B, Gleba 06, Col. São Sebastião do Guaraci, Santa Inês/PR, CRI de Colorado/PR n.º 16.071, **PARTE IDEAL: R$ 117.600,00.** Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção monetária. **ÔNUS:** Reserva Legal; Cedente de Reserva Legal p/ o imóvel de Matricula nº 16.072; Penhora de parte ideal de 3,63 ha, nos autos 253/1999; Penhora de parte ideal de 14 alq., nos autos 219/1999; Penhora de parte ideal de 3 alq., nos autos 241/2002; Penhora nos autos 157/2001, todos da VC de Colorado/PR.

02) PROC: 010/2006, Exequente: BANCO DO BRASIL S/A Executado: UNIAS RAMALHO DE ARRUDA. **BENS: 01)** Lote de terreno 01, qd. 15, c/ 450m², R. Colorado, Santa Inês/PR, CRI de Colorado/PR nº 8.764, R$ 25.000,00; **02)** Lote 03-A, qd. 15, c/ 225m², Santa Inês/PR, CRI de Colorado/PR nº 8.818, R$ 12.000,00. **TOTAL: R$ 37.000,00.**

03) PROC: 0000208-24.2012.8.16.0072 (208/2012) CP, Exequente: AGRÍCOLA M. K. LTDA. Executado: WILSON ROBERTO BONGIOVANI. **BEM:** Parte ideal corresp. a 1/3, ou seja, 0,75 alq. Paulistas, lote de terras rural A-remanescente-5, originando da subdivisão do lote A-Rem, c/ 2,25 alq. paulistas, situado na Gleba 06, Colônia de São Sebastião do Guaraci, Santa Inês/PR, CRI de Colorado/PR nº 20.051. **PARTE IDEAL: R$ 24.000,00. ÔNUS:** Usufruto Vitalício em favor de Pedro Bongiovani; Claúsula de incomunicabilidade em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Hipotecas em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; Penhora de parte ideal corresp. a 1/6 do imóvel, nos autos 267/2003, e penhora de parte ideal corresp. a 1/3 do imóvel nos autos 059/2001, ambos da VC de Colorado/PR; Penhora nos autos 0131600-92.2007.5.9.0562, da VT de Porecatu/PR.

04) PROC: 0001255-67.2011.8.16.0072, Exequente: JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO Executados: SIDNEY PEREIRA DE SOUZA e SORAYA PEREIRA MARQUES DE SOUZA. **BEM:** Área de terras, c/ 600m², lote 19 e parte do lote 20, qd. 45, Itaguagé/PR, Av. Munhoz da Rocha, c/ edificação antiga, const. De 01 galpão em alvenaria, c/ 204m², CRI de Colorado/PR nº 8.946, **R$ 51.160,00.**

Avaliação sujeita a atualização até a data da Alienação por índice oficial de apuração de correção monetária, **LEILOEIROS:** Fábio Gonçalves Barbosa, Adriano Melniski e Daniel Oliveira Junior. **COMISSÃO DOS LEILOEIROS:** Havendo acordo, será de 2% sobre o valor da avaliação; Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens. Em havendo extinção por pagamento, será de 2% sobre o valor do débito ou da avaliação, o que for menor. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no 1º dia útil subsequente. **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus cônjuges se casados forem, bem como os Co-Proprietários, das datas acima, se porventura não forem encontrados p/ intimação pessoal, bem como poderão remir a execução e oferecer embargos à arrematação/adjudicação, no prazo de 05 dias. E, p/ que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Colorado/PR, 01/04/13.

AYA SATO – Escrivã Judicial

C.C.C. COLORADO COUNTRY CLUB

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES GERAIS PARA DIRETORIA, ASSESSORIA E CONSELHO FISCAL DO COLORADO COUNTRY CLUB

O Senhor **SILVIO DOMINGOS PADULA**, Presidente do Colorado Country Club, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade:

FAZ SABER A TODOS que lerem o presente edital, que ficam convocadas eleições gerais para DIRETORIA, ASSESSORIA E CONSELHO FISCAL do Colorado Country Club, para o dia **28 de JULHO de 2013**.

DAS CHAPAS:- As chapas deverão ser inscritas e entregue na secretaria Geral do C.C.C., constando de **DIRETORIA**: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, 2º Diretor Social, Diretor de Esportes, 2º Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, 2º Diretor de Patrimônio. **ASSESSORIA**: 06 (Seis) membros. **CONSELHO FISCAL**: 03 (Três) membros. **Obs**. Para a Diretoria e Conselho Fiscal, só poderão ser inscritos Sócios Proprietários, todos deverão ser inscritos com nome, qualificação e assinatura de cada um.

NOME DAS CHAPAS:- No ato da inscrição, cada chapa deverá fazer constar o nome individual da mesma.

DOS PRAZOS:- As chapas concorrentes deverão ser entregue na secretaria do Clube até o dia **13 de JULHO de 2013**, até as **17:00 hrs**.

As eleições serão realizadas no dia **28 de JULHO de 2013**, com início as **09:00 horas** e término as **17:00 horas**.

DA APURAÇÃO:- A apuração será realizada logo após o término da eleição, por uma mesa nomeada pelo Senhor Presidente e podendo ser assistida por todos os interessados.

O direito ao voto e atribuições de cada órgão diretivo, encontra-se no Estatuto da entidade.

SILVIO DOMINGOS PADULA
Presidente – C.C.C.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2013

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 01/2013 de 21 de junho de 2013, composta pelos servidores públicos municipais de Florai, senhores: Ewerton César Mutti Ponchio, Sandra Regina Peres Carrilho e Luiz Carlos Mantovani, para organizarem as Eleições da Nova Diretoria do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORAÍ - SISERPM**, comunica a todos os seus associados que se acha aberta ás inscrições das CHAPAS, para concorrerem as **ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA** e do **CONSELHO FISCAL** (Art. 36 item II) para triênio 2013 a 2016 (Art. 12 item I), que se fará realizar no dia 19 de julho de 2013 em Assembleia Geral Ordinária, das 15:00 horas ás 19:00 horas, no recinto do Salão Comunitário Municipal, cito a praça João Marques, ao lado da Prefeitura Municipal de Florai - Paraná.

As inscrições das CHAPAS para concorrerem ás ELEIÇÕES se encerrarão no dia 11 de julho de 2013, conforme Artigo 32º item A e B.

Registre-se

Cumpra-se

Florai (Pr) 28 de junho de 2013.

COMISSÃO ELEITORAL
Resolução nº 01/2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná – CEP 87.650 - 000, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG 7.151.149-9/SSP/PR e CPF 034.548.029-54, residente no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital CARTA CONVITE Nº. 001/2011, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através do presente Termo Aditivo, prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos constantes da cláusula sexta – prazo de execução e da cláusula oitava – da Vigência, do contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

Cruzeiro do Sul, 28 de Junho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
Contratante

Claudinei Felix de Oliveira
Empresário
Contratada

Súmula de Emissão de Licença de Instalação

AUTO POSTO PRIMAVERA DE COLORADO LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação de n.º 16764, com validade até 07/05/2015, para instalação de posto de combustível, situada na Rodovia PR-463, km-49, Secção Central, Município de Colorado, Estado do Paraná.

Súmula de recebimento de Licença de Instalação

Loteadora Fagan Ltda, CNPJ 07.858810/0001-22 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Loteamento Jardim Cntral Park a ser implantada Rua Bom Retiro,centro, Nova Esperança, Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – OURIZONA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURIZONA
Rua Bela Vista – CEP: 87170-000
Site: www.cmsaudeorizona.com.br
E-mail: cmsourizona@bol.com.br – Fone/Fax: (44) 3278-1588
OURIZONA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004, de 13 de junho de 2013, do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Saúde do Município de Ourizona e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais e considerando a Conferência Municipal de Saúde um fórum de debate, entre todos os segmentos da sociedade representada através de entidades, com a finalidade de avaliar a situação de Saúde do Município bem como propor diretrizes para a formulação da Política de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a X Conferencia Municipal de Saúde com a finalidade de realizar debate, trazendo como o tema: "**REDES DE ATENÇÃO Á SAUDE DO MUNICIPIO DE OURIZONA AO ALCANCE DE TODOS**"

Artigo 2º - A X Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Município de Ourizona, no dia 30 de Julho das 18:30 as 22:00 horas, na casa da Cultura Cecília Meireles situado na Av. Vereador Wilson Jorge Bairro Centro.

Artigo 3º O Evento terá como tema geral: **REDES DE ATENÇÃO Á SAUDE DO MUNICIPIO DE OURIZONA AO ALCANCE DE TODOS.**

Artigo 4º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 5º - Fica delegado ao CMS para adoção e outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 13 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO ROJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1310
E-mail: apmiourizona@wnet.com.br
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 44

SÚMULA: Convocação para a realização da VII Conferência Municipal de Assistencia Social de Ourizona

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 3/07/2013 em Reunião Ordinaria.

RESOLVE:
Art. 1º –Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Ourizona a ser realizada no dia 18 de julho de 2013 no Município de Ourizona.
Art. 2º - Cabe ao Gestor Municipal realizar a execução financeira garantindo a infraestrutura necessária para a realização da Conferência.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 03 Julho 2013.

Solange Simões Magi
Presidente CMAS

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO: Nº 45

SÚMULA: Aprovação da Comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Ourizona-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 03/07/2013 em Reunião Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistencia Social de Ourizona que será realizada no dia 18 de Julho de 2013 com início às 13:00 horas.
Membros Governamentais
- Vivian A.Aranha
- Antonio Aparecido Fortunato da Silva

Membros não-governamentais
- Terezinha Correa Maciel Barbosa
- OlimpioVieira Filho

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 4 de Julho de 2.013.

Solange Simões Magi
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS JARDIM OLINDA - PARANÁ

RESOLUÇÃO **Nº. 004/2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº. 310/97 de 15/08/1997:

SÚMULA: APROVA:

- O "*REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS*"- TERMO DE ACEITE 2013-SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);
- O PLANO DE AÇÃO – SUAS WEB- referente ao ano de 2013 (co-finaciamento do Governo Federal);

Ambos os instrumentos aprovados em plenária realizada no dia 17 de junho de 2013. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, *17de Junho de 2013*.

Luciene Moraes de Souza
CPF: 023.930.169-29
Presidente CMAS

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DA DISPENSA Nº 007/2013

Eu, VANDERLEI APARECIDO VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação – Processo nº 007/2013, o qual trata da seguinte contratação:

Empresa: ELIFAS DOS REIS - ME
CNPJ nº nº 77.759.553/0001-57a
Endereço: Rua Levy Carneiro, 434 – apto 103 – Centro – Nova Esperança – Paraná
Objeto: execução de 36 volumes de encadernações capa dura de documentos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.
Valor: R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

Cruzeiro do Sul, 04 de Julho de 2013.

Vanderlei Aparecido Vicente
- Presidente -

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: ELIFAS DOS REIS - ME, CNPJ nº 77.759.553/0001-57, com endereço na Rua Levy Carneiro , 434 – apto 103 – Centro – Nova Esperança – Paraná, representada pelo seu proprietário, Elifas dos Reis, portador do CPF n. 208.384.848-72, afirmam:

OBJETO
O objeto do presente contrato é a execução de 36 volumes de encadernações capa dura de documentos da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

DO VALOR
R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA

31.12.2013, podendo ser prorrogado de acordo com justificativa e aceitabilidade das partes.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JULHO DE 2013.

CÂMARA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

ELIFAS DOS REIS - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 06/2013 Contb.

São Jorge do Ivaí, 28 de Junho de 2013

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.06.2013	229.844,07
Idem	20.06.2013	82.531,97
Idem	28.06.2013	133.893,10
Salário Educação	20.06.2013	11.417,09
P.N.A.T.E. - Federal	04.06.2013	2.263,93
Royal Petro	14.06.2013	157,98
Fundeb	04 A 28.06.2013	121.358,12
P.A.B. – Piso de Atenção Básica – Fixa	10.06.2013	10.564,67
Programa Saúde da Família	25.06.2013	7.130,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	20.06.2013	9.500,00
Programa Saúde Bucal	25.06.2013	2.230,00
Programa Melhoria Acesso Qualidade	20.06.2013	13.200,00
Merenda	04.06.2013	5.996,00
F.M.A.S.P.V.M.C.	19.06.2013	2.500,00
I.T.R.	20.06.2013	45,37
A.I.S.	11.06.2013	1.567,07
Fundo Especial Lei 7525	26.06.2013	6.674,60
ICMS-Desoneração	28.06.2013	3.337,94

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Ghinzotto Neto
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 - PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**09:00horas** do dia 17/07/2013 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**10:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo, anterior a data prevista para a abertura do certame, de 24 (vinte e quatro) horas,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 02de julhode 2013.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2013

"Fixa data para comemoração do aniversário do município e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e considerando que o Município de Ourizona comemora seu aniversário em data de 25 de julho de 2013

DECRETA

Art. 1º. O Feriado Municipal relativo ao aniversário do Município de Ourizona será comemorado, no corrente ano, em data de 29 de julho de 2013, segunda feira.

Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial terão suas atividades normais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

240 alunos da rede municipal participam de formatura do PROERD em Colorado

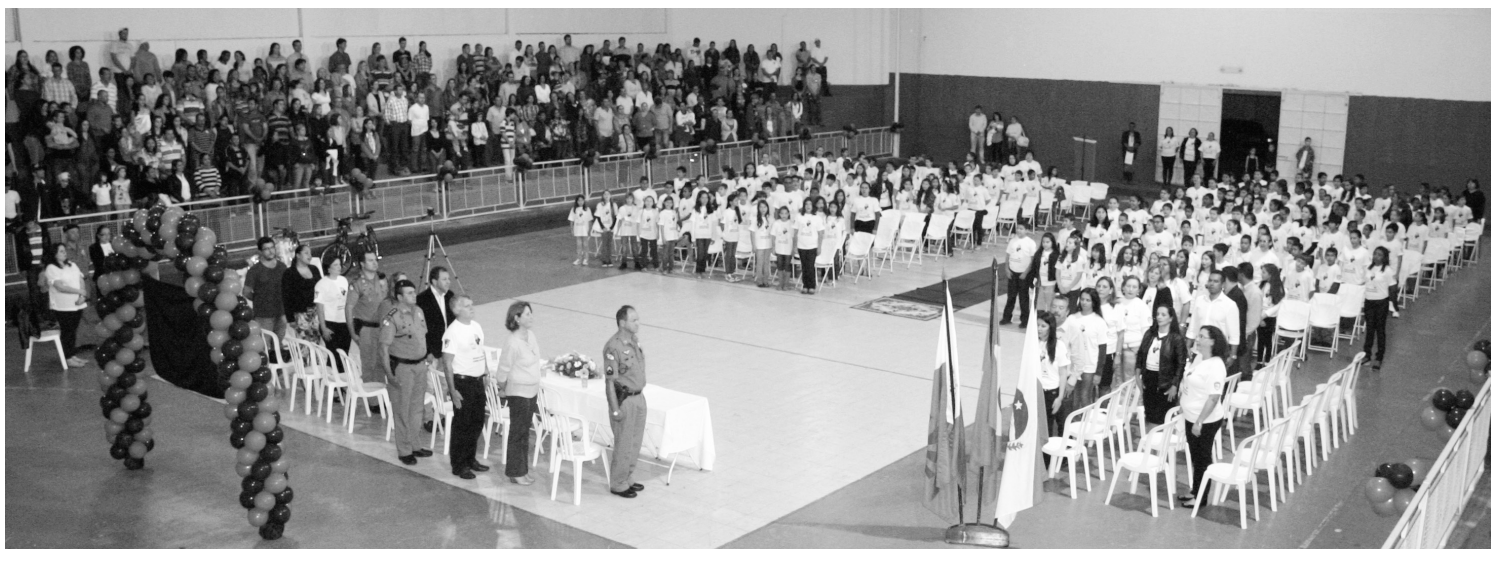

Alunos (as) das escolas particular Carlos Drumond de Andrade e Nova Geração; das escolas pública municipal Antonio Bertoni, Paulo Freire, Milton Sá Santos, Luiz Shuzi Oura, Professor Lázaro Sagrado e a do Distrito de Alto Alegre escola municipal Pedro Francisco de Alcântara receberam na sexta-feira (28-junho) o certificado de participação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

As aulas do PROERD foram quinzenais e compostas por 12 lições uma delas é a de Redação que premia ao final do curso as três melhores redações, tendo como tema específico o conteúdo do curso. Além dos pais, familiares e amigos dos formandos estiveram no evento, o prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, gestora da Assistência Social e primeira-dama, Mara Silvia, vice-prefeito, Luiz Carlos Miosso, secretária municipal de Educação, Silvana Ruella, comandante da 2ª Companhia do 4º Batalhão da Polícia Militar, Capitão Luciano Mazeto Barbosa, Tenente Ricardo, instrutor do PROERD, Cabo Nunes, vereadores Luiz Fabiano Freitas Pereira ("Tuquinha") e Denilson Lazarin ("Chiquinho da Saúde"), secretários e convidados.

A formatura realizada às 19 horas, no ginásio de esportes Luiz Roberto Ferreira reuniu os 240 alunos das 5ª séries do Ensino Fundamental das escolas, que receberam o diploma da secretária municipal de Educação Silvana Ruella , e da equipe do PROERD formada pela equipe da Polícia Militar. O PROERD é um programa de caráter social preventivo oferecido, anualmente, no mundo todo e em várias cidades do Brasil para alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino. As atividades são realizadas em parceria entre Prefeitura, Polícia Militar, professores e pais. Nas aulas são trabalhados temas como a auto-estima, o resgate de valores, a convivência e os limites, de forma didática, utilizando a área pedagógica e a área artística. Os formandos e os professores regentes das turmas receberam camisas personalizadas do programa.

Os presentes foram agraciados com um belíssimo numero de danças com as alunas da professora Daiane Moimás e a apresentação do Coral Sol Maior grupo Infantil com a regente Suzani Zanardi. Ao finalizar o evento, a canção tão esperada, cantada em coro pelos formandos foi a Canção do Proerd fechando com chave de ouro a noite especial dos 240 formandos do PROERD/COLORADO.

Os três primeiros classificados na prova de Redação foram: 1º lugar: Escola Municipal Paulo Freire – Aluna: Ana Luiza Carraro – Professora Aparecida Esquerdo - 2º lugar: Escola Municipal Prof. Milton Sá Santos – Aluna: Beatriz Gardinal Michelin – Professora Eliete Michelin - 3º lugar: Escola Municipal Luiz Shuzi Oura – Aluno: João Pedro dos Reis – Professora Cristiane Marquezine

Luiz Carlos Miosso, vice-prefeito: "Com esse curso oferecido às crianças, não só reprimimos, mas também preparamos e conscientizamos estes pequeninos a respeito dos malefícios de coisas ilícitas, dando conhecimento a eles para que possam resistir às pressões do dia a dia. Tenho certeza que os pais viram a diferença a respeito das instruções dadas às crianças com as informações sobre esse curso trazendo entendimento e tirando muitas dúvidas a respeito deste tema que o PROERD ofereceu nesses meses com os alunos".

Silvana Ruella Secretária de Educação: "Desejo que possam levar esse conhecimento para toda vida, e principalmente quero aproveitar a oportunidade desta noite e agradecer as famílias presentes, e dizer para vocês que educação é isso; ela não se constrói só na escola, os nossos professores transmite conhecimento, mas é no seio da família que se constrói o caráter, valores, e essa presença dos pais, demonstra a integração da família, escola e sociedade como um todo, visando o bem comum das crianças para terem um futuro limpo, longe deste mal que vem atingindo e corroendo jovens de todos os lugares".

Joaquim Horário Rodrigues: "Esse curso através do PROERD transmite às crianças, uma mensagem de valorização à vida e a importância de se manter longe de coisas ilícitas e da violência. Não podemos ter um ensino de qualidade se a família não estiver inserida nesse contexto junto com toda sociedade, e hoje vemos aqui, com a presença dos pais e amigos, que o objetivo do PROERD está sendo alcançado, e o meu desejo aos alunos, é que sejam disseminadores deste projeto e saibam o quanto ficamos felizes com a participação de vocês, e que todo aprendizado nesses meses de curso, vocês possam levar para vida toda".

Tenente Ricardo Instrutor do PROERD: "O meu desejo é que tudo que vocês tiveram na sala de aula, seja absorvido para vida toda, que possam através do que aprenderam, repassar aos amigos, irmãos, família e por onde forem, levem consigo sempre as instruções recebida. Aos pais deixo um recado para que cuidem desses diamantes que são seus filhos, porque se vocês não cuidarem, tem muita gente lá fora querendo pegar essa pedra preciosa que vocês têm".

Caravana Cultural

Público em Paranacity foi superior a 600 pessoas

Nos dois dias do Projeto Caravana Cultural em Paranacity (dias 4 e 5), o público total foi superior a 600 pessoas. Na maioria, crianças e jovens, como os garotos João Carlos dos Santos e Gabriel Henrique Ferreira, que foram às apresentações de curta metragens. "Eu nunca fui ao cinema. Assisti os filmes ontem, foi legal e voltei", disse timidamente Gabriel. João comentou que assistiu apenas a um filme, em cinema sobre a vida de Luiz Gonzaga.

Jovens como João Carlos e Gabriel são justamente o público da Caravana Cultural, enquadrada na Lei Rouanet pela Petri Produções e com Patrocínio Cultural exclusivo da Usina Santa Terezinha. O objetivo é levar cultura e educação à população dos pequenos municípios. São curta metragens de ficção, documentários e animações, sempre nacionais e com classificação "censura livre".

O caráter educativo fica por conta da distribuição, gratuita, de kits com material de lazer para o público infantojuvenil. Cada kit contém um DVD com animação, um caderno de atividades culturais, um tabuleiro de jogo educativo e papel semente. Entusiasmada com o projeto, a prefeita Ednea Buchi Batista fez questão de participar da apresentação no segundo dia, realizada na praça da Igreja Matriz.

Ela fez a abertura do evento, quando frisou o apoio da prefeitura à Caravana Cultural e ressaltou o caráter educativo do projeto. Depois, sentou-se na primeira fila para conferir os curtas. A próxima parada da Caravana será a cidade Cruzeiro do Sul, dia 10 e 11 deste mês.

Usina Santa Terezinha Patrocinadora Oficial

A Usina Santa Terezinha é uma empresa de capital fechado representativa do setor de açúcar, etanol e bioeletricidade no Brasil, composta pelo corporativo e o terminal logístico – em Maringá, o terminal rodoferroviário em Paranaguá, e as nove unidades produtivas em Iguatemi, Paranacity, Tapejara, Ivaté, Terra Rica, São Tomé, Cidade Gaúcha, Rondon e Moreira Sales.

O projeto tem Apoio Cultural do Ministério da Cultura, da Gráfica e Editora Print-Mais, da Perfil Consultoria e da Nilson Rabelo Eventos. Em Paranacity contou com o Apoio Institucional da Prefeitura Municipal. A Realização é da Petri Produções.

Assessoria de Imprensa – Caravana Cultural – RG Comunicação (contato Dirceu Herrero – Fones: (44) 30283122 – 9921 2999.

Manoel Aguilar ex-prefeito de Inajá morre vitimado por infecção pulmonar

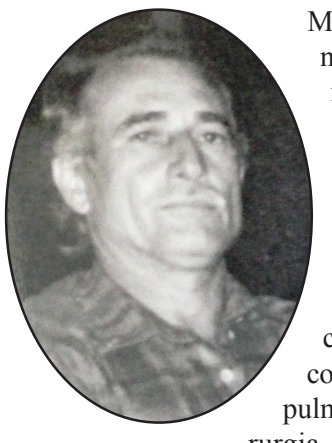

Manoel Aguilar Filho, mais conhecido como "Manezinho", morreu na 3ª feira (dia 25-junho) do corrente no Hospital Maringá.Quanto à causa de sua morte, a principio foi detectado dois tumores benignos no intestino que foram removidos com a primeira cirurgia. Após sofrer algumas complicações, como infecção nos pulmões e inclusive no local da cirurgia, foi submetido à outras duas operações que geraram mais complicações e o levou a óbito. O passamento deu-se no hall do Paço Municipal e foi sepultado no dia seguinte no cemitério de Inajá. Nascido na cidade de Macatuba-SP, aos 28/05/1950, Manoel Aguilar Filho veio para Inajá com seus pais aos 3 anos de idade; se casou em 1976, com Cleide teve três filhos naturais João, Nair, Edna e dois adotivos Victor e Elder. Pioneiro no município, sempre contribuiu para o desenvolvimento organizado e a consolidação de uma sociedade solidária e acolhedora. Ingressou na usina alto alegre como transportador de trabalhadores rurais em 1980, permaneceu 27 anos nesta empresa. Foi vereador por quatro mandatos, a primeira vez aos 22 anos, vice-prefeito e prefeito por dois mandatos. Com sua bondade e prontidão em ajudar os outros, sua luta e empenho pela administração publica alcançou a admiração e respeito tanto da comunidade quanto de seus companheiros de trabalho. Sem sombra de duvidas, "Manezinho" marcou a historia do município de Inajá com sua dedicação e compromisso com a população. Enquanto esposo, pai e avô, seus ensinamentos transcenderam o esperado, foi amigo, conselheiro e acima de tudo protetor.

Novaesperancense nomeado novo diretor do Departamento do Café

O administrador de empresas Jânio Zeferino da Silva é o novo diretor do Departamento do Café da Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. "O grande desafio é desenvolver uma política cafeeira de longo prazo para dar sustentabilidade econômica, social e ambiental ao setor", destacou o diretor. Começou a carreira como menor estagiário do Banco do Brasil de Nova Esperança e trabalhou durante 39 anos na instituição bancária.

Chegou ao cargo de Superintendente Regional e atuou nas regiões produtores de café do Paraná, Cerrado Mineiro e Sul de Minas. Participou das primeiras operações de mercado futuro, contratos de opções e Cédula do Produto Rural, a CPR Exportação de café.

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

PORTARIA Nº 588/2013

Colorado, 17 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS,** Portador do RG nº 8.101.615-1-Pr., com a função de Agente Administrativo, nível-14, lotado na Secretaria Municipal de Administração, regido pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 03.01.2000 à 03.01.2010., licença esta a ser gozada durante o período de 17.06.2013 à 16.12.2013, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ CARLOS MIOSSO
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 604/2013

Colorado, 02 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- **MARIA DONIZETE BARBOSA DA SILVA,** Portadora do RG nº 5.362.975-0-Pr., com a função de Agente de Serviços Operacionais, nível-24, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, regida pelo Regime Jurídico Único- Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.10.90 à 01.10.2000., licença esta a ser gozada durante o período de 01.07.2013 à 31.12.2013, nos termos do Art. 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único-Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ CARLOS MIOSSO
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2012 de 16 de novembro de 2012, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Avn. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.708.663-9/SSP/PR, C.P.F. nº 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Romário Martins s/nº - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João – Lote 281 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.151.149002D9/SSP/PR e CPF nº CPF 034.548.029-54, Sócio Diretor da empresa, com amparo na lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula nona do instrumento contratual, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através deste Primeiro Termo Aditivo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n. 094/2012 de 16.11.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL - PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME. — CONTRATADA

Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14
FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

PORTARIA Nº. 007/2013
27 DE JUNHO DE 2013

O Senhor **AROLDO JOSÉ NITSCHE PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as leis em vigor e em especial a Resolução nº. 004/08, alterada pela Resolução nº 004/2013 RESOLVE;

I – **EXONERAR** o Servidor Municipal, Senhor **EDILSON JOSE DE FREITAS**, portador do CPF nº. 763.523.409-97, RG nº. 4.524.784-8, do Cargo de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com função gratificada CC-5, no valor de R$ 1.000,00.

II – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze.

AROLDO JOSÉ NITSCHE PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº. 008/2013
01 DE JULHO DE 2013

O Senhor **AROLDO JOSÉ NITSCHE PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as leis em vigor e em especial a Resolução nº. 004/08, alterada pela Resolução nº 004/2013 RESOLVE;

I – **NOMEAR** o Servidor Municipal, Senhor **FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA**, portador do CPF nº. 077.767.009-75, RG nº. 10.418.626-1 –PR, para ocupar o Comissionado de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com função gratificada CC-5, no valor de R$ 1.000,00, conforme dispõe a Resolução nº004/2008.

II – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julhon de dois mil e treze.

AROLDO JOSÉ NITSCHE PEREIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail
camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 001-2013

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira designada pela Portaria n.º 097/2013 – PMI, de 06 de junho de 2013, e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2013, Câmara Municipal, de 01 de abril de 2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, correspondente à possível contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Implantação e manutenção de um sistema de Informática Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, destinado ao atendimento da Câmara Municipal, em favor de:

LOTE ÚNICO – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTCA

VENCEDOR	ITEM	VALOR
ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA	01	34.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2013.

GERVANIO TSEI
Presidente da Câmara Municipal

ADRIANA CRISTINA AGUILAR
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.3930/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador GERVÂNIO TSEI, portador da Cédula de Identidade n.º 26.369.927-3 e do CPF n.º 157.667.768-02, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Miguel Vacca, nesta cidade de Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Professor Giampero Monacci, 14, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE, sócio-gerente, portador da Cédula de identidade n.º 3.310.446-4 e CPF n.º 708.899.709-63, afirmam:

OBJETO: **A Presente Licitação tem por objetivo a contratação da Empresa de Informática para Implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativo – Software) nas áreas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Prestação de Constas, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras e Licitações, Frotas, Legislação e Portal da Transparência, conforme memorial descritivo, do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013 – CÂMARA MUNICIPAL, devidamente homologada pela CONTRATANTE.**

VALOR: **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

FORO: COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 02 de julho de 2013.

GERVÂNIO TSEI
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 57/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2013, e dá outras providências.

ALCIDES ELIAS FERNADES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 10 de outubro de 2013, o prazo de vencimento do IPTU/2013, para pagamento em cota única sem acréscimos, ou, de forma parcelada, em 03 (três) parcelas mensais.

Art. 2º - Após essa data os impostos (IPTU/2013), não quitados na forma deste Decreto, serão acrescidos de multa de 2% ao dia e juros de 1% ao mês.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inajá, 05 de julho de 2013

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 056/2013,
DE 28 DE JUNHO DE 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO datado e protocolado em 28/06/2013,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar a **SRA. ALICE FRANCISCO SABATER MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.818.147-3/SSP-PR e C.P.F. n.º 325.943.722-34, do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01/04/1991 do Quadro de Servidores Efetivos do Município, em **28 de junho de 2013**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JUNHO DE 2013.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 114/2013

DATA: 28 DE JUNHO DE 2013

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a VIIIª Conferência Municipal de Saúde de Inajá conforme determinação legal do Decreto Nº. 054/2013 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Jourival Felix Carneiro e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no salão Social da Piscina, situado na rua Vereador Miguel Vacca, S/N.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividade de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Jourival Felix Carneiro
Coordenador Geral: Cleber Geraldo da Silva
Coordenadores Adjuntos: Gizélia Soares de Souza Foratto
Secretária Executiva: Sônia Valéria Dutra
Tesoureiros: Marcelo Reginaldo Ferreira e Marcio Monteiro Moreira
Secretaria de Credenciamento: Marcella Monteiro Emiliano e Rafaela Cristina Guilherme Iwasse
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Taciana Mendes Muracami Lima
Relatores: Karina Geracina Paula

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 31 de julho de 2013, no Clube Social da piscina; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Inajá, 28 de junho de 2013

Cleber Geraldo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 771/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana ou rural deste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infra-estrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 719/2011.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 772/2013

"Dispõe sobre a desafetação e afetação de bem público municipal e dá outras providências.".

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prédio público municipal, localizado na Rua Aritã, 969, Lote 10 da Quadra 08, centro, Ourizona, Paraná, fica desafetado da finalidade pública de creche municipal.

Artigo 2º - Fica o referido imóvel afetado à finalidade pública de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra Direta Nr.: 351/2013
Data da Compra: 04/07/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: CARLOS ROBERTO DE CAMARGO & — Código: 467
Endereço: PRAÇA MANOEL RIBAS, 327
Cidade: Maringá - PR
CNPJ: 78.714.581/0001-10 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3,000	CX	ANESTESICO LIDOSTESIN - COM 50 UND
2	3,000	CX	ANESTESICO MEPIVACAINA- COM 50 UNID
3	1,000	CX	ANESTESICO S/ VASO CONSTRITOR - COM 50 UNID
4	30,000	UN	FIO AGULHADO 4.0 SEDA
5	10,000	UN	FIO AGULHADO NYLON
6	2,000	UN	SUTURIN - 5 METROS
7	20,000	GL	AGUA DESTILADA - 5 LTS
8	3,000	UN	RESINAS Z100 A2 4 gramas
9	3,000	UN	RESINAS Z100 A3 - 4 GRAMAS
10	3,000	UN	RESINAS Z100 A3 5 - 4 GRAMAS
11	2,000	UN	UD Z100 - 4 GRAMAS
12	5,000	UN	ESPELHOS - INOX N 5
13	20,000	PCT	SUGADOR - C/ 40 UNID
14	4,000	CX	TIRAS DE POLIESTER - C/50 UNID
15	1,000	UN	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO - 100ML
16	6,000	UN	ESCOVINHAS PARA PROFILAXIA
17	1,000	CX	APLICADOR MICRO-BUSH P FINO - C/ 100 UNIDADES
18	3,000	UN	LIGA PARA AMALGAMA - 30 GRAMAS
19	2,000	UN	ANESTESICO TOPICO - TUTTI-FRUTTI - 12 GRS
20	1,000	FR	FLUOR - 200 ML
21	2,000	UN	ADESIVOS SINGLE BOND - 6 ML
22	4,000	UN	ALMOTOLIA - 250 ML
23	3,000	UN	ALMOTOLIA - 120 ML
24	1,000	UN	ENDO ICE
25	2,000	PCT	LIXA DE AÇO 4MM C/12
26	2,000	UN	SONDAS EXPLORADORAS N 5
27	2,000	UN	PORTA MATRIZ
28	1,000	UNI	DESENSIBILIZE 10 GRAMAS
29	15,000	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UNID
30	2,000	UN	MERCURIO PURO - 100 GRAMAS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ourizona, 4 de Julho de 2013

Valor da Despesa: 1.965,40 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: 30

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2012 de 16 de novembro de 2012, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Avn. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.523.777/0001-57, com sede no Sitio São João – Lote 281 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.151.149002D9/SSP/PR e nº CPF 034.548.029-54, Sócio Diretor da empresa, com amparo na lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula nona do instrumento contratual, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através deste Terceiro Termo Aditivo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n. 094/2012 de 16.11.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL - PR, 28 DE ABRIL DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME. — CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 14 de Abril de 2013, no jornal "O REGIONAL", edição nº.2625, fls 03, o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 14/2013.

Faz-se necessário proceder a seguinte retificação por ter sido editado com erro na data de vigência:

Assim, onde se lê "vigência 03 meses – até 14/04/2013"

Leia-se: "vigência 03 meses – até 14/07/2013"

Itaguajé, 01 de Julho de 2013.

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Departamento da Administração

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Decreto N° 50/2013

Convoca a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itaguajé – Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2013, com inicio as 19h00min e termino ás 22:30min, no Centro de Covivencia Maria Francisca de Jesus Cordeiro (3º Idade), tendo como tema central: "A Gestão e Financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Departamento Municipal de Assistência Social (Órgão Gestor).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 02 de Julho de 2013

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal de Itaguajé

Juliana de Souza Cartacho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 048/13

SÚMULA: dispõe sobre a alteração de carga horária do cargo de Assistente Social de 20(vinte) para 30(trinta)horas semanais e enquadramento de nível;

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a partir de 01/08/2013, a carga horária da servidora, Daniella Patrícia Pereira de Souza, RG nº 6.216.028-4-PR e do C.P.F. nº 304.675.078-13, ocupante do cargo de Assistente Social e enquadra-la no nível 65 da tabela de vencimentos, conforme contido na lei Municipal nº 775/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/13

SUMULA: dispõe sobre a alteração de carga horária do cargo de Assistente Social de 20(vinte) para 30(trinta)horas semanais e enquadramento de nível;

O senhor Jairo Augusto Parron, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a partir de 01/08/2013, a carga horária da servidora, Etiene Cristina Dias de Oliveira, RG nº 8.918.635-8-PR e do C.P.F. nº 058.043.789-29, ocupante do cargo de Assistente Social e enquadra-la no nível 65 da tabela de vencimentos, conforme contido na Lei Municipal nº 775/2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JAIRO AUGUSTO PARRON, ratifica a DISPENSA de licitação nº 23/2013, nos termos do Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 69/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2013	
Contratados: Valter Rodrigues dos Santos	**CPF:** 582.360.409-25
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços temporário/emergencial de 01 (um) motorista, pessoa física pelo prazo de 90 (noventa) dias, para o Departamento de Saúde.	
Valor Contratual: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensal, perfazendo o valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta) no período.	
Vigência: 05/07/2013 a 05/10/2013.	

Itaguajé, 05 de Julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 241/2013 de 01/07/2013;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 02/07/2013, a servidora MARIA STELA VITORINO, portador da RG nº 693.920-1-SSPPR, lotada no Departamento de Administração, devendo retornar as suas atividades a partir de 30/09/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 01 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/13

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DE ACORDO com a solicitação feita pelo protocolo nº 244/13 de 02 de julho de 2013.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 02(dois) de julho(07) de 2013(dois mil e treze), a senhorita MARIA DE LURDES GOMES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.656.718-0-SSPPR e do C.P.F. nº 809.978.729-34, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Educação, conforme manifestação expressa do mesmo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaguajé, 02 de julho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 62/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os Senhores, ALDRIANO DE JESUS MATIAS, RG Nº. 28.864.315-X/SP e CPF Nº. 544.582.599-20, GENIVALDO BELO DA SILVA RG Nº. 4379900-2/PR E CPF Nº. 511.662.549-72, MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, RG Nº. 55.80762-0/PR e CPF Nº. 772.567.869-72, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade de procederem avaliação para fins de permuta do veículo abaixo relacionado, considerado inservível para a Administração Municipal, emitindo-se ao final o respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO.

VEICULO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	Veículo FIAT/ UNO MILLE ECONOMY, 5p, 66 cv, ano 2011/2012, cor branca, placa ATU- 8513, 04 portas, chassi 9BD15822AC6570758.

Art. 2º) – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 05 de Julho de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482/ Fone: 44 33321398
Caixa Postal nº 11 – CEP: 86.670-000
Itaguajé- Paraná.

RESOLUÇÃO N° 005/2013

Súmula: Formação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica formada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguajé – PR, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2013, com início às 19h00min e término às 22h30min no Centro de Convivência Maria Francisca de Jesus Cordeiro (3º Idade).

Art., 2º Fica nomeada a Assistente Social do Departamento de Assistência Social de Itaguajé a Sr.ª Daniella Patrícia Pereira de Souza Coordenadora da Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com os seguintes representantes:

Nº	Nome	Órgão Pertencente
01	Tânia Regina Nietsche Parron	Dep.Municipal de Assistência Social
02	Daniella Patrícia Pereira de Souza	Dep.Municipal de Assistência Social
03	Etiene Cristina Dias de Oliveira	CRAS
04	Luciana Minervino do Angelo	Representante de Setor
05	Juliana de Souza Cartacho	Saúde
06	Leonice Rubo Ramalho	Pastoral da Criança
07	Julia de Souza Cartacho	3º Idade
08	Marilene Antonia Benites da Silva	Usuária da Política de Assist. Social
09	Diogo Ferreira Cruz	Representante Jovem

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 03 de Julho de 2013.

Juliana de Souza Cartacho
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 004/2013

Súmula: Convocação para realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 02 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguajé – PR, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2013, com início às 19h00min e término às 22h30min no Centro de Convivência Maria Francisca de Jesus Cordeiro (3º Idade).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 03 de Julho de 2013.

Juliana de Souza Cartacho
Presidente do CMAS

FAMÍLIA PARANAENSE — UMA NOVA VIDA COMEÇA AQUI

COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – FONE: 44 33321398
Itaguajé- PR

DELIBERAÇÃO Nº001/2013

SUMULA: Aprovação do Comitê de Gestão Municipal do Programa Família Paranaense com relação das famílias priorizadas pelo sistema e elencadas pelo comitê de gestão local para participarem do Programa.

O Comitê de Gestão Municipal do Programa Família Paranaense, reunido ordinariamente em 04 de julho de 2013, no uso das suas atribuições regimentais atribuídas pelo Decreto Nº 0019/2013 de 13 de Março de 2013 e Considerando a importância do Programa Família Paranaense para o Município e para com as famílias elencadas para o Programa, este comitê delibera:

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação do Comitê de Gestão Municipal fica deliberado 40 (quarenta) famílias que serão priorizadas pelo Programa para a principio ser atendidas pelo Programa Família Paranaense dentro do Município de Itaguajé-PR .

Art. 2º - Segue em anexo a listagem das quarenta (40) Famílias Priorizadas.

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ITAGUAJÉ, 04 de julho de 2013

Tânia Regina Nietsche Parron
Presidente do Comitê de Gestão Municipal Do Programa Família Paranaense

LISTA DE FAMILIAS ELENCADAS PELO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

1. CICERA DUARTE DE ARAUJO
2. RITA DE CASSIA CAMILO PEREIRA
3. VALDETE DA CONCEICAO GONCALVES
4. NATALINA DE PAULA LEITE
5. VALCILIA MARCONDES
6. ANGELA MARIA BATISTA
7. SANDRA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA
8. ROSA SOARES
9. JANETE DOS SANTOS
10. CRISTIANE REGINA DOS REIS
11. JOAO ELEUTERIO
12. DAIANE DOS SANTOS SILVA
13. PATRICIA CRISTINA DE MELLO CORDEIRO DE OLIVEIRA
14. EURIDES CARVALHO
15. ALZIRA MARIA DOS SANTOS FERNANDES
16. ANGELA CARLOS DE ALMEIDA REIS
17. JESSICA LUCIANE DOS SANTOS PRAZERES
18. LUCIANA SANTOS PRAZERES
19. CLEUSA MARIA FERREIRA
20. GIULIENE RAMOS DA SILVA
21. JAIRA CHAGAS
22. LUCIANA APARECIDA DE SOUZA DIAS
23. CINTIA GOBBI GOULART
24. IDALINA LUCIANA DE MELLO
25. VERA APARECIDA CARRASCAL CRUZ
26. CRISTIANE SOARES DE CARVALHO
27. ROSA INES MARCON DA SILVA
28. DAIANI ACOSTA DOS SANTOS
29. CLEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA
30. MARLUCE ROCHA LEAL
31. LUCIANA MENDES PEREIRA
32. ANA LUCIA INACIO BARBOSA
33. IRINEIA CORDEIRO DA ROCHA
34. SUZETE LOPES DA SILVA CAPISTANO
35. PAULINA CRUZ PEREIRA DA SILVA
36. MARIA CICERA SANCHES
37. FRANCIELI REIS TEODORO
38. IRACI APARECIDA FABRICIO PEREIRA
39. DAIANE DE ALMEIDA SILVA
40. MARIA DE FATIMA GOBBI DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2013

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2007

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, e demais Membros integrantes da Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais, em especial à Resolução Legislativa Nº 005/2007, procede a PROGRESSÃO HORIZONTAL de servidor efetivo da Câmara Municipal.

Considerando ainda o que lhe foi requerido através do protocolo da Secretaria Geral sob nº 48/2013. Considerando ainda que no ano de 2012, não fora expedido Decreto Legislativo em sua data base, ou seja, período de admissão 01/02/1983.

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL, e a concessão de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. ANTONIO MERENDA NETO, portador do RG 2.188.941-5 e CPF 329.128.629-49, como segue:

SERVIDOR	NÍVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVIÇO
ANTONIO MERENDA NETO	30	30%

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas a partir de 25 de janeiro de 2013, por força da Resolução Legislativa Nº 01/2013.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PAULO MOCHI
1º SECRETÁRIO

JOSÉ APARECIDO BOCARITE
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2013

SÚMULA: DETERMINA A PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2007

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, e demais Membros integrantes da Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais, em especial à Resolução Legislativa Nº 005/2007, procede a PROGRESSÃO HORIZONTAL de servidor efetivo da Câmara Municipal.

Considerando ainda o que lhe foi requerido através do protocolo da Secretaria Geral sob nº 47/2013.

DECRETA:

Art. 1º) Fica determinado que seja procedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL, e a concessão de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Escriturário da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. JULIE ANDERSON PETTENAZZI, portador do RG 5.391.476-4 e CPF 899.930.399-34, como segue:

SERVIDOR	NÍVEL DA PROGRESSÃO	ADIC. TEMPO SERVIÇO
JULIE ANDERSON PETTENAZZI	28	28%

Art. 2º) O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas a partir de 25 de janeiro de 2013, por força da Resolução Legislativa Nº 01/2013.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PAULO MOCHI
1º SECRETÁRIO

JOSÉ APARECIDO BOCARITE
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3138

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: OI S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
VALOR DO ADITIVO: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.005 – Serviço de Administração Geral
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
07.002.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, b, DA LEI 8.666/93
REFERÊNCIA: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2013
DATA: 01/07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº. 182/2013

SÚMULA:EXONERA OCUPANTE DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA, CONFORME TÉRMINO DE CONTRATO.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o término de Contrato Especial Administrativo – Tempo Determinado,

DECRETA:

EXONERAR a partir de 01 de julho de 2013, a funcionária LUANA BECKENKAMP, ocupante da função de Enfermeira.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
=PREFEITA MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 183/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 060/2013, MENOR PREÇO "global", para a aquisição de mobiliário em geral para diversos setores da Educação do Município de Paranacity, Estado do Paraná**, haja vista que o Município fora contemplado pelo Governo Federal para receber os objetos que iriam ser licitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 01 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 162/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 347/2013

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, à funcionária pública municipal "APARECIDA DA SILVA PAROLINI LANÇONI", ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, a contar de 05/07/2013 à 05/10/2013, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 157/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(a) protocolado(s) sob nºs. 361/2013 e 378/2013,

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, aos funcionários públicos abaixo relacionados, a contar de 01/07/2013 à 01/10/2013, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
ELIZEU DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	OPERÁRIO
GERCINO MANOEL DA SILVA	OPERÁRIO
ROSANGELA SELAN ANTUNES	SECRETÁRIA ESCOLAR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 154/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "MARIA REGINA DOS SANTOS", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 25/06/2013 a 21/12/2013, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada 120 dias pelo Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity e 60 dias serão as expensas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 159/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 31 (trinta e um) dias, à funcionária pública municipal "LOURDES JOSÉ MARCELINO", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 02/07/2013 à 01/08/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 02 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 158/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, ao funcionário público municipal "SILVIO BUCH", ocupante do cargo de Motorista, a contar de 01/07/2013 a 31/12/2013, para tratamento de saúde, conforme avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 134/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 29 (vinte e nove) dias, à funcionária pública municipal "NALIGIA MARIANA DE OLIVEIRA", ocupante do cargo de Educadora Infantil, a contar de 31/05/2013 à 28/06/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 149/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 366/2013

RESOLVE:

CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de Junho/2013.

PROFESSOR MUNICIPAL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
MARIA JANETE PASIM MORON	**"B"**	**"C"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 150/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 16º §1º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 365/2013.

RESOLVE:

CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de junho/2013.

Educador/Professor	NIVEL	DA CLASSE	PARA CLASSE
Célia Rosa	**EC**	**02**	**03**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 161/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 362/2013,

RESOLVE

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "MILENE DOMINGUES VIEIRA", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 03/07/2013 à 01/08/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 155/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(s) protocolado(s) sob nº. 377/2013;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/07/2013 à 30/07/2013:

Amarildo da Matta
Angela Aparecida Escarso Pinto
Antônio Rodrigues Delgado
Cicero Edvaldo de Lima
Cleonice dos Santos Pereira Neponuceno
Edio Barbosa
Gilsimar Teixeira
Gledes Lucinda de Oliveira
João Alcides Campos
João Celso França Neto
João Correia da Silva
Joel José Santana
Maria Aparecida dos Santos Bertoni
Maria Rosemeire Tomiazzi Martinez
Mariceli Grande Nogueira
Pedro Luiz Della Torra
Rosely Aparecido Stefano
Sandra Beatriz da Costa Ortega
Sue Helen Venério Salvadego
Valdemar Moreira dos Santos
Vanessa Viviane Alves Matta

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 480/2013 de 03/07/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 115/2012 de 18/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, alterando LDO e PPA na mesma proporção.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
24 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.700,00
		Total Suplementação:	**284.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
63 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0003.2.018.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
05.001.26.782.0004.2.019.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
81 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.26.782.0004.2.020.		MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
89 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
97 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.15.452.0005.2.025.		MANUTENCAO DO CEMITERIO	
139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.028.		MANUT. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
199 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.042.		MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
305 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.045.		MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
372 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
383 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.12.361.0010.2.046.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
393 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ALIMENTACAO ESCOLAR	
08.002.12.306.0010.2.048.		DISTRIBUICAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
416 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CULTURA E ESPORTES	
09.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL	
09.005.13.392.0011.2.052.		MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
451 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.601.0014.2.064.		MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA	
479 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
482 - 3.1.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
12.004.08.241.0008.2.037.		MANUT.CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO	
517 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Redução:	**284.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2013.

Ademir Mulon
PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2012 de 16 de novembro de 2012, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Avn. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João – Lote 281 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.151.149002D9/SSP/PR e n º CPF 034.548.029-54, Sócio Diretor da empresa, com amparo na lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula nona do instrumento contratual, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através deste Quarto Termo Aditivo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n. 094/2012 de 16.11.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL - PR. 27 DE JUNHO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME.
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 773/2013

"Revoga a Lei Municipal nº 297/1992 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 , 8142/90 e a Resolução 453 de 10 de Maio de 2012 fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Ourizona órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde do Município Ourizona, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Ao CMS compete:

I – Atuar na formação e controle da execução da Política de Saúde do Município de Ourizona, incluída seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa:

II - Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados em nivel estadual e nacional;

III – Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os Planos Municipais de Saúde de Ourizona, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços, com vistas à formação da Política municipal de saúde em consonância com a Política Estadual e Ministério da Saúde;

IV – Propor a adoção de critérios que definam qualidade, melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos tecnológicos na área da saúde;

V – Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Examinar propostas e denúncias, responder as consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do colegiado;

VII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

VIII – Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora da Conferencia Municipal de Saúde Ourizona:

IX - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000;

X - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Ourizona acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

XI - Estabelecer critérios quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;

XII - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas de Saúde;

XIII - Apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XIV - Estimular, apoiar, promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipais de Saúde em assuntos e temas na área de saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS, contribuindo na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XV - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde de Ourizona reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos a partir de 2015, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XVI - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema de Saúde;

XVII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XVIII - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XVIV - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XX – Compete ao próprio conselho, atualizar periodicamente as informações sobre o conselho de saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) Sistema Avaliação dos Conselhos de Saúde;

XXI - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona, terá na composição paritária 8 membros titulares e 8 membros suplentes, na sua totalidade 16 membros:

I – 50% de usuários do SUS; representantes de entidades e movimentos sociais existente no Município de Ourizona,

II – 25% de representantes do departamento de Saúde Municipal de Ourizona;

III – 25% representantes da Gestão municipal;

§ 1º - A Representatividade dos usuários serão na sua totalidade 8 (oito) representantes titulares\ suplente. Com as seguintes representações de entidades e movimentos sociais que tenham atuação no Municipal de Ourizona.

I – Representante da Educação e Cultura;

II – Representante das Igrejas Evangélicas;

III – Representante da Pastoral da Criança;

IV – Representante da Igreja Católica;

V – Representante da Terceira Idade;

VI - Representante do Sindicato Rural;

VII – Representante da Associação da Vila Rural;

VIII – Representante da cooperativa do agricultor COCAMAR;

§ 2º - Não poderá ser representante de usuário, funcionário público Municipal em exercício da profissão;

§ 3º - A representatividade dos profissionais da Saúde Municipal de Ourizona será na sua totalidade 4 (quatro) titulares\suplentes representantes indicados (eleitos) em uma Plenária de Trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde com a presença do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona e registrado em Ata do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona, sendo vetado a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo em comissão;

§ 3º - A representatividade da Gestão Municipal de Ourizona serão na sua totalidade 4 (quatro) titulares\suplentes assim distribuídos: 2 (dois) representantes titulares\suplentes, funcionários do departamento de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde; 1 (um) representante titular\suplente, funcionário do departamento de administração, indicado pelo Prefeito Municipal e; 1 representante titular\suplente, funcionário do departamento de educação, indicado pelo Secretario de Educação de Ourizona.

Art. 4º - A indicação dos representantes das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, profissionais de saúde e representante da gestão Municipal, deverá ser realizada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data que antecede a Conferência Municipal de Saúde Ourizona.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde Ourizona será escolhido pelo voto direto, na forma de votação secreta na primeira reunião ordinária.do CMS. Ficando vetado o Secretario(a) de Saúde a candidatar – se.

§ 1º - Concluída a Conferência Municipal de Saúde de Ourizona, e designados os novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona, será marcada uma reunião extraordinária e caberá ao Secretario Municipal de Saúde presidir a reunião que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição do Presidente do Conselho e a mesa Diretora que será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2 ºSecretário;

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde Ourizona será de 04 (quatro) anos a partir de 2015, em relação a recondução de representantes será decidido pelas entidades dos representantes.

§ 1º - Em relação ao mandato do presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona terá sua permanência 2 (dois) anos, sendo obrigatório nova eleição caso seja a vontade de todos os membros do Conselho, o seu mandato poderá ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

Art. 7º - As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante serviço público.

§ 1º - Para fins de justificativa junto aos órgãos competentes, o Conselho Municipal de Saúde de Ourizona poderá emitir declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, capacitações e ações especificas.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona poderá constituir comissões com a finalidade de promover estudos com vistas a compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente nas áreas de:

I - alimentação e nutrição;

II - saneamento e meio ambiente;

III - vigilância sanitária;

IV - recursos humanos;

V - saúde do trabalhador.

CAPÍTULO I V

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) - Convocação formal da Mesa Diretora;

b) - Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares de forma paritária.

IV - cada membro do Conselho titular terá direito a um único voto na Plenária do Conselho, na falta do titular o suplente assume o direito do voto;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho de Ourizona;

VIII – A Prefeitura Municipal de Ourizona garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária e autonomia financeira.

§ 1º - cabe ao Conselho Municipal de Saúde deliberar em relação à estrutura administrativa e o quadro pessoal;

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona contará com uma secretaria executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do § 2º que definirá sua estrutura e dimensão;

IX – qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo Gestor Municipal de Saúde de Ourizona;

§4º – O regimento interno de que trata este artigo deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Ourizona no prazo de 60 (sessenta) dias após a primeira reunião ordinária e a cada ano deverá ser feito uma revisao para alterações e aprovação dos Conselheiros Municipais de Saúde de Ourizona.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona convocará a cada 4 (quatro) anos a partir do ano 2015, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a Política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 12º. O Conselho Municipal de Saúde de Ourizona observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção e prevenção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 14º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Art. 15. O mandato dos atuais integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Ourizona encerrar-se-á com a posse dos novos conselheiros a cada 4 (quatro) anos a partir de 2015.

Art. 16º. Esta Lei, que revoga a Lei Municipal nº 297/1992, demais disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 51/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: V AMBROZIO INFORMATICA ME

Objeto: Acréscimo de compra.

Valor: R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 02 de julho de 2013.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de julho de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA. Nº.072/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ANTONIO SAMPAIO DE MOURA,** portadora do CPF Nº .018.241.489-25, RG Nº. 5.330.443-5 SSP PR, **AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE SETOR EDEMIAS,** no período de aquisitivo de 02.08.2010 a 01.08.2011, a partir de 18 de Julho de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 04 de Maio de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ANTONIO SAMPAIO DE MOURA
FUNCIONÁRIO.

TERMO DE POSSE

Aos 06 de Julho de 2013 , compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. PATRICIA SALES SOARES ,** brasileira, casasa, CI RG nº, 8.132.422-0 SSP PR ,CPF nº, 060.072.539-10 tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº.013/2013 de 29 de Junho de 2013.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 06 de Julho 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº.070/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **ANGELA MARIA PROFIRIO DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF Nº .040.350.149-07, RG Nº. 7.194.779-3 SSP PR, **CONSELHEIRA TUTELAR,** no período de aquisitivo de 01.04.2012 à 01.04.2013, a partir de 10 de Julho de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 01 de Julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

ANGELA MARIA PROFIRO DOS SANTOS SILVA
FUNCIONÁRIA

PORTARIA. Nº.071/2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **LIECI MARIA FERREIRA,** portadora do CPF Nº .058.994.159-32, RG Nº. 3.486.159-32 SSP PR, **ZELADORA,** no período de aquisitivo de 01.10.2003 á 29.09.2004, a partir de 02 de Julho de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 01 de Julho de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

LIECI MARIA FERREIRA
FUNCIONÁRIA

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – DJALMA COSTA ALECRIM, CNPJ Nº. 08.695.988/0001-62

Objeto – Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Arte visual, com a confecção de Folders, Banners, Letreiros, Adesivos, Placas Chapas etc, para atendimento das eventuais necessidades desta Prefeitura.

Vigência – 12 (doze) meses.

LOTE 1 - FAIXAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Faixa de Tecido	M2	80	7,50	600,00
2	Faixa de Plástico/Polietileno	M2	120	35,00	4.200,00
3	BANNER	M2	60	40,00	2.400,00
				TOTAL	7.200,00

LOTE 2 - LETREIROS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Letreiro/Parede Muro e Fachada	M2	150	63,33	9.500,00
				TOTAL	9.500,00

LOTE 3 – ADESIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Adesivos de Veículos/Envelopamento	M2	80	50,00	4.000,00
2	Adesivos Diversos	M2	50	50,00	2.500,00
				TOTAL	6.500,00

LOTE 4 – PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Chapa c/ Quadro de Madeira	M2	50	41,00	2.050,00
2	Chapa c/Quadro de Metalão 20/20	M2	70	90,00	6.300,00
3	Chapa nº. 18 S/ Quadro	M2	30	90,00	2.700,00
4	Chapa nº. 18 S/ Quadro (Preta)	M2	20	90,00	1.800,00
5	Chapa de Materiais Diversos (Não Metálicos)	M2	60	87,50	5.250,00
6	Placas Poliondas ,Pvc, Duratex, Mat. Semelhante	M2	60	90,00	5.400,00
				TOTAL	23.500,00

LOTE 5 - REFORMA DE PLACAS DIVERSAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Reforma e Pinturas de Placas	M2	80	68,75	5.500,00
				TOTAL	5.500,00

Itaguajé, 28 de junho de 2013

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº. 17/2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46

Objeto – Contratação de Empresa do ramo comercial de tintas, para fornecimento de tintas e materiais de Pintura diversos, destinados ao uso em geral dos bens proprios Municipais.

Vigência – 12 (DOZE) MESES

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
1	ÁGUA RAZ 1.0 LT	40,00	R$ 5,90	R$ 236,00	Coral
2	ÁGUA RAZ 5.0 LT	60,00	R$ 23,50	R$ 1.410,00	Coral
3	COLA P/ PINTURA A CAL - TUBO	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Junta Líder
4	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 1.0 LT	5,00	R$ 8,70	R$ 43,50	Ciacollor
5	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3.6 LTS	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00	Ciacollor
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS	40,00	R$ 39,00	R$ 1.560,00	Ciacollor
7	MASSA CORRIDA PVA 1.0 LT	5,00	R$ 5,90	R$ 29,50	Ciacollor
8	MASSA CORRIDA PVA 3.6 LTS	50,00	R$ 10,90	R$ 545,00	Ciacollor
9	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	50,00	R$ 14,90	R$ 745,00	Ciacollor
10	MASSA P/ GRAFIATO 18 KG	100,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00	Ciacollor
11	MASSA P/ TEXTURA 18 KG	100,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Ciacollor
12	SELADOR ACRÍLICO 3.6 LTS	50,00	R$ 13,50	R$ 675,00	Ciacollor
13	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	35,00	R$ 36,00	R$ 1.260,00	Ciacollor
14	SELADOR ACRÍLICO 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00	Ciacollor
15	SELADOR ACRÍLICO 1ª LINHA 18 LTS	50,00	R$ 55,00	R$ 2.750,00	Ciacollor
16	SELADORA P/ MADEIRA 3.6 LTS	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00	Ciacollor
17	SELADORA P/ MADEIRA 18 LTS	10,00	R$ 190,00	R$ 1.900,00	Ciacollor
18	THINER 1.0 LT	40,00	R$ 6,15	R$ 246,00	Coral
19	THINER 5.0 LTS	70,00	R$ 22,00	R$ 1.540,00	Coral
20	TINTA A ÓLEO CORES BRILHANTE 1.0 LT	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00	Ciacollor
21	TINTA A ÓLEO CORES BRILHANTE 3.6 LTS	20,00	R$ 30,00	R$ 600,00	Ciacollor
22	TINTA A ÓLEO CORES BRILHANTE 18 LTS	5,00	R$ 129,00	R$ 645,00	Ciacollor
23	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3.6 LTS	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Ciacollor
24	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS	50,00	R$ 59,00	R$ 2.950,00	Ciacollor
25	TINTA ACRÍLICA COLORIDA 18 LTS	50,00	R$ 70,00	R$ 3.500,00	Ciacollor
26	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 3.6 LTS	50,00	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Ciacollor
27	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LTS	50,00	R$ 79,00	R$ 3.950,00	Ciacollor
28	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA 3.6 LTS	50,00	R$ 39,00	R$ 1.950,00	Ciacollor
29	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA 18 LTS	50,00	R$ 79,50	R$ 3.975,00	Ciacollor
30	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 3.6 LTS	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Coral
31	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18 LTS	50,00	R$ 99,00	R$ 4.950,00	Coral
32	TINTA ESMALTE 1.0 LT	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00	Ciacollor
33	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3.6 LTS	25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00	Ciacollor
34	TINTA ESMALTE GRAFITE PROTET. DE SUPERF. MET. DE 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Ciacollor
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	30,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Ciacollor
36	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3.6 LTS	50,00	R$ 43,00	R$ 2.150,00	Ciacollor
37	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO 3.6 LTS	45,00	R$ 40,00	R$ 1.800,00	Ciacollor
38	TINTA LÁTEX PVA 3.6 LTS	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Ciacollor
39	TINTA LÁTEX PVA 18 LTS	50,00	R$ 60,00	R$ 3.000,00	Ciacollor
40	TINTA P/ PISO BASE D'ÁGUA 18 LTS	30,00	R$ 91,00	R$ 2.730,00	Coral
41	TINTA P/ PISO BASE SOLÚVEL 18 LTS	30,00	R$ 52,00	R$ 1.560,00	Ciacollor
42	TINTA P/ TELHADO BASE SOLÚVEL 18 LTS	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00	Ciacollor
43	TINTA PVA BRANCA 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 28,00	R$ 1.400,00	Coral
44	TINTA PVA BRANCA 1ª LINHA 18 LTS	50,00	R$ 109,00	R$ 5.450,00	Coral
45	TINTA PVA COLORIDA 3.6 LTS	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Coral
46	TINTA PVA COLORIDA 18 LTS	50,00	R$ 79,00	R$ 3.950,00	Coral
47	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 99,00	R$ 4.950,00	Ciacollor
48	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA 1ª LINHA 18 LTS	50,00	R$ 118,00	R$ 5.900,00	Ciacollor
49	VERNIZ 3.6 LTS	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00	Ciacollor
50	VERNIZ ACRÍLICO 1ª LINHA 1.0 LT	10,00	R$ 17,62	R$ 176,20	Ciacollor
51	VERNIZ ACRÍLICO 1ª LINHA 3.6 LTS	20,00	R$ 37,00	R$ 740,00	Ciacollor
52	VERNIZ BRILHANTE 1º LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 43,86	R$ 2.193,00	Ciacollor
53	VERNIZ FOSCO 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 34,75	R$ 1.737,50	Ciacollor

Valor Total - R$ 98.026,70

Itaguajé, 28 de Junho de 2013

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA Nº. 16-2013

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – EMPRESA **M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ Nº. 02.966.816/0003-61,** e a EMPRESA **ALVORADA COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ Nº. 03.050.725/0001-82.**

Objeto – Prestação de Serviços de Reforço de Pneu Agrícola, Vulcanização e Recape de Pneus da Frota de Veículos, Maquinas e Tratores desta Prefeitura.

ALVORADA COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ Nº. 03.050.725/0001-82

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	RECAPE A FRIO 750X16	UNID	18	R$ 248,00	R$ 4.464,00	Borr. Unibor
2	RECAPE A FRIO 700X16	UNID	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00	Borr. Unibor
3	RECAPE A FRIO 900X20	UNID	10	R$ 372,00	R$ 3.720,00	Borr. Unibor
4	RECAPE A FRIO 1000X20	UNID	20	R$ 431,00	R$ 8.620,00	Borr. Unibor
5	RECAPE A FRIO 275/75R 17,5	UNID	10	R$ 324,00	R$ 3.240,00	Borr. Unibor
6	RECAPE A FRIO 275/75R 22,5	UNID	2	R$ 488,00	R$ 976,00	Borr. Unibor
				TOTAL	R$ 23.400,00	

LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	REFORÇO DE PNEUS 23,1X30	UNID	1	R$ 1.128,00	R$ 1.128,00	Borr. Ruzi
2	REFORÇO DE PNEUS 18,4X30	UNID	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00	Borr. Ruzi
3	REFORÇO DE PNEUS 18,4X34	UNID	2	R$ 948,00	R$ 1.896,00	Borr. Ruzi
4	REFORÇO DE PENEUS 14,9X24	UNID	2	R$ 573,00	R$ 1.146,00	Borr. Ruzi
5	REFORÇO DE PENEUS 1300X24	UNID	6	R$ 672,00	R$ 4.032,00	Borr. Ruzi
6	REFORÇO DE PNEUS 1400X24	UNID	2	R$ 731,00	R$ 1.462,00	Borr. Ruzi
7	REFORÇO DE PNEUS 17,5X25	UNID	4	R$ 939,00	R$ 3.756,00	Borr. Ruzi
				TOTAL	R$ 15.200,00	

M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº. 02.966.816/0003-61
LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	RECAUCHUTAGEM 7,50X16	UNID	18	R$ 255,00	R$ 4.590,00	levorin
2	RECAUCHUTAGEM 18,4X30	UNID	2	R$ 1.495,00	R$ 2.990,00	levorin
3	RECAUCHUTAGEM 14,9X24	UNID	2	R$ 995,00	R$ 1.990,00	levorin
4	RECAUCHUTAGEM 18,4X34	UNID	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00	levorin
5	RECAUCHUTAGEM 23,1X30	UNID	2	R$ 2.895,00	R$ 5.790,00	levorin
6	VULCANIZAÇÃO 7,50X16	UNID	18	R$ 145,00	R$ 2.610,00	levorin
7	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	UNID	2	R$ 465,00	R$ 930,00	levorin
8	VULCANIZAÇÃO 14,9X24	UNID	2	R$ 320,00	R$ 640,00	levorin
9	VULCANIZAÇÃO 18,4X34	UNID	2	R$ 485,00	R$ 970,00	levorin
10	VULCANIZAÇÃO 23,1 X30	UNID	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00	levorin
				TOTAL	R$ 24.750,00	

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	RECAUCHUTAGEM 1300X24	UNID	6	R$ 1.110,00	R$ 6.660,00	levorin
2	RECAUCHUTAGEM 1400X24	UNID	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00	levorin
3	RECAUCHUTAGEM 17,5X25	UNID	4	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	levorin
4	VULCANIZAÇÃO 1300X24	UNID	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	levorin
5	VULCANIZAÇÃO 1400X24	UNID	2	R$ 390,00	R$ 780,00	levorin
6	VULCANIZAÇÃO 17,5X25	UNID	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	levorin
				TOTAL	R$ 20.300,00	

Itaguajé, 28 de Junho de 2013

CONTRATANTE
JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **04/2013**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2013 PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2013** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM INTERLIGAÇÃO DA INTERNET ENTRE PAÇO MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS E INSTALAÇÃO DE INTERNET CIDADÃ, E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total dos equipamentos ou utilização dos Serviços.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 18 de Julho de 2013, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 05 de Julho de 2013.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR

CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME CNPJ Nº. 79.989.505/0001-80

OBJETO: Serviços de Impressão e Publicação em jornal próprio da Empresa dos atos Oficiais do Município.

VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00 01511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Duração: 02/07/2014

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 02 de Julho 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 23/2013
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : **Contratação de Empresa do Ramo Comercial de Arte visual, com a confecção de Folders, Banners, Letreiros, Adesivos, Placas Chapas etc, para atendimento das eventuais necessidades desta Prefeitura.**

DJALMA COSTA ALECRIM CNPJ 08.695.988/0001-62

LOTE 1 - FAIXAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Faixa de Tecido	M2	80	7,50	600,00
2	Faixa de Plástico/Polietileno	M2	120	35,00	4.200,00
3	BANNER	M2	60	40,00	2.400,00
				TOTAL	7.200,00

LOTE 2 - LETREIROS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Letreiro/Parede Muro e Fachada	M2	150	63,33	9.500,00
				TOTAL	9.500,00

LOTE 3 – ADESIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Adesivos de Veículos/Envelopamento	M2	80	50,00	4.000,00
2	Adesivos Diversos	M2	50	50,00	2.500,00
				TOTAL	6.500,00

LOTE 4 – PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Chapa c/ Quadro de Madeira	M2	50	41,00	2.050,00
2	Chapa c/Quadro de Metalão 20/20	M2	70	90,00	6.300,00
3	Chapa nº. 18 S/ Quadro	M2	30	90,00	2.700,00
4	Chapa nº. 18 S/ Quadro (Preta)	M2	20	90,00	1.800,00
5	Chapa de Materiais Diversos (Não Metálicos)	M2	60	87,50	5.250,00
6	Placas Poliondas ,Pvc, Duratex, Mat. Semelhante	M2	60	90,00	5.400,00
				TOTAL	23.500,00

LOTE 5 - REFORMA DE PLACAS DIVERSAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Reforma e Pinturas de Placas	M2	80	68,75	5.500,00
				TOTAL	5.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 52.200,00

Itaguajé, 28/06/2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 59/2013
b) Licitação Nrº : 26/2013
c) Modalidade : Pregão:
d) Objeto Homologado : Contratação de Empresa do ramo comercial de tintas, para fornecimento de tintas e materiais de Pintura diversos, destinados ao uso em geral dos bens proprios Municipais.

Fornecedor: PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 08.321.097/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	Marca
1	ÁGUA RAZ 1.0 LT	40,00	R$ 5,90	R$ 236,00	Coral
2	ÁGUA RAZ 5.0 LT	60,00	R$ 23,50	R$ 1.410,00	Coral
3	COLA P/ PINTURA A CAL - TUBO	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00	Junta Líder
4	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 1.0 LT	5,00	R$ 8,70	R$ 43,50	Ciacollor
5	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3.6 LTS	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00	Ciacollor
6	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS	40,00	R$ 39,00	R$ 1.560,00	Ciacollor
7	MASSA CORRIDA PVA 1.0 LT	5,00	R$ 5,90	R$ 29,50	Ciacollor
8	MASSA CORRIDA PVA 3.6 LTS	50,00	R$ 10,90	R$ 545,00	Ciacollor
9	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	50,00	R$ 14,90	R$ 745,00	Ciacollor
10	MASSA P/ GRAFIATO 18 KG	100,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00	Ciacollor
11	MASSA P/ TEXTURA 18 KG	100,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Ciacollor
12	SELADOR ACRÍLICO 3.6 LTS	50,00	R$ 13,50	R$ 675,00	Ciacollor
13	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	35,00	R$ 36,00	R$ 1.260,00	Ciacollor
14	SELADOR ACRÍLICO 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 12,00	R$ 600,00	Ciacollor
15	SELADOR ACRÍLICO 1ª LINHA 18 LTS	50,00	R$ 55,00	R$ 2.750,00	Ciacollor
16	SELADORA P/ MADEIRA 3.6 LTS	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00	Ciacollor
17	SELADORA P/ MADEIRA 18 LTS	10,00	R$ 190,00	R$ 1.900,00	Ciacollor
18	THINER 1.0 LT	40,00	R$ 6,15	R$ 246,00	Coral
19	THINER 5.0 LTS	70,00	R$ 22,00	R$ 1.540,00	Coral
20	TINTA A ÓLEO CORES BRILHANTE 1.0 LT	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00	Ciacollor
21	TINTA A ÓLEO CORES BRILHANTE 3.6 LTS	20,00	R$ 30,00	R$ 600,00	Ciacollor
22	TINTA A ÓLEO CORES BRILHANTE 18 LTS	5,00	R$ 129,00	R$ 645,00	Ciacollor
23	TINTA ACRÍLICA BRANCA 3.6 LTS	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Ciacollor
24	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LTS	50,00	R$ 59,00	R$ 2.950,00	Ciacollor
25	TINTA ACRÍLICA COLORIDA 18 LTS	50,00	R$ 70,00	R$ 3.500,00	Ciacollor
26	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 3.6 LTS	50,00	R$ 22,00	R$ 1.100,00	Ciacollor
27	TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LTS	50,00	R$ 79,00	R$ 3.950,00	Ciacollor
28	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA 3.6 LTS	50,00	R$ 39,00	R$ 1.950,00	Ciacollor
29	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA 18 LTS	50,00	R$ 79,50	R$ 3.975,00	Ciacollor
30	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 3.6 LTS	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Coral
31	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18 LTS	50,00	R$ 99,00	R$ 4.950,00	Coral
32	TINTA ESMALTE 1.0 LT	10,00	R$ 12,00	R$ 120,00	Ciacollor
33	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3.6 LTS	25,00	R$ 50,00	R$ 1.250,00	Ciacollor
34	TINTA ESMALTE GRAFITE PROTET. DE SUPERF. MET. DE 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 50,00	R$ 2.500,00	Ciacollor
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	30,00	R$ 149,00	R$ 4.470,00	Ciacollor
36	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 3.6 LTS	50,00	R$ 43,00	R$ 2.150,00	Ciacollor
37	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO 3.6 LTS	45,00	R$ 40,00	R$ 1.800,00	Ciacollor
38	TINTA LÁTEX PVA 3.6 LTS	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Ciacollor
39	TINTA LÁTEX PVA 18 LTS	50,00	R$ 60,00	R$ 3.000,00	Ciacollor
40	TINTA P/ PISO BASE D'ÁGUA 18 LTS	30,00	R$ 91,00	R$ 2.730,00	Coral
41	TINTA P/ PISO BASE SOLÚVEL 18 LTS	30,00	R$ 52,00	R$ 1.560,00	Ciacollor
42	TINTA P/ TELHADO BASE SOLÚVEL 18 LTS	10,00	R$ 100,00	R$ 1.000,00	Ciacollor
43	TINTA PVA BRANCA 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 28,00	R$ 1.400,00	Coral
44	TINTA PVA BRANCA 1ª LINHA 18 LTS	50,00	R$ 109,00	R$ 5.450,00	Coral
45	TINTA PVA COLORIDA 3.6 LTS	50,00	R$ 25,00	R$ 1.250,00	Coral
46	TINTA PVA COLORIDA 18 LTS	50,00	R$ 79,00	R$ 3.950,00	Coral
47	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 99,00	R$ 4.950,00	Ciacollor
48	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA 1ª LINHA 18 LTS	50,00	R$ 118,00	R$ 5.900,00	Ciacollor
49	VERNIZ 3.6 LTS	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00	Ciacollor
50	VERNIZ ACRÍLICO 1ª LINHA 1.0 LT	10,00	R$ 17,62	R$ 176,20	Ciacollor
51	VERNIZ ACRÍLICO 1ª LINHA 3.6 LTS	20,00	R$ 37,00	R$ 740,00	Ciacollor
52	VERNIZ BRILHANTE 1º LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 43,86	R$ 2.193,00	Ciacollor
53	VERNIZ FOSCO 1ª LINHA 3.6 LTS	50,00	R$ 34,75	R$ 1.737,50	Ciacollor

Valor Total Homologado - R$ 98.026,70

ITAGUAJE, 28 de junho de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 25/2013
b) Modalidade : Pregão
c) Objeto Homologado : Contratação de empresas para realização de Serviços de Reforço de Pneu Agrícola, vulcanização e Recape de Pneus da Frota de Veiculos, Maquinas e Tratores desta Prefeitura.

ALVORADA COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ Nº. 03.050.725/0001-82

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	RECAPE A FRIO 750X16	UNID	18	R$ 248,00	R$ 4.464,00	Borr. Unibor
2	RECAPE A FRIO 700X16	UNID	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00	Borr. Unibor
3	RECAPE A FRIO 900X20	UNID	10	R$ 372,00	R$ 3.720,00	Borr. Unibor
4	RECAPE A FRIO 1000X20	UNID	20	R$ 431,00	R$ 8.620,00	Borr. Unibor
5	RECAPE A FRIO 275/75R 17,5	UNID	10	R$ 324,00	R$ 3.240,00	Borr. Unibor
6	RECAPE A FRIO 275/75R 22,5	UNID	2	R$ 488,00	R$ 976,00	Borr. Unibor
				TOTAL	R$ 23.400,00	

LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	REFORÇO DE PNEUS 23,1X30	UNID	1	R$ 1.128,00	R$ 1.128,00	Borr. Ruzi
2	REFORÇO DE PNEUS 18,4X30	UNID	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00	Borr. Ruzi
3	REFORÇO DE PNEUS 18,4X34	UNID	2	R$ 948,00	R$ 1.896,00	Borr. Ruzi
4	REFORÇO DE PENEUS 14,9X24	UNID	2	R$ 573,00	R$ 1.146,00	Borr. Ruzi
5	REFORÇO DE PENEUS 1300X24	UNID	6	R$ 672,00	R$ 4.032,00	Borr. Ruzi
6	REFORÇO DE PNEUS 1400X24	UNID	2	R$ 731,00	R$ 1.462,00	Borr. Ruzi
7	REFORÇO DE PNEUS 17,5X25	UNID	4	R$ 939,00	R$ 3.756,00	Borr. Ruzi
				TOTAL	R$ 15.200,00	

M & M COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº. 02.966.816/0003-61
LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	RECAUCHUTAGEM 7,50X16	UNID	18	R$ 255,00	R$ 4.590,00	levorin
2	RECAUCHUTAGEM 18,4X30	UNID	2	R$ 1.495,00	R$ 2.990,00	levorin
3	RECAUCHUTAGEM 14,9X24	UNID	2	R$ 995,00	R$ 1.990,00	levorin
4	RECAUCHUTAGEM 18,4X34	UNID	2	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00	levorin
5	RECAUCHUTAGEM 23,1X30	UNID	2	R$ 2.895,00	R$ 5.790,00	levorin
6	VULCANIZAÇÃO 7,50X16	UNID	18	R$ 145,00	R$ 2.610,00	levorin
7	VULCANIZAÇÃO 18,4X30	UNID	2	R$ 465,00	R$ 930,00	levorin
8	VULCANIZAÇÃO 14,9X24	UNID	2	R$ 320,00	R$ 640,00	levorin
9	VULCANIZAÇÃO 18,4X34	UNID	2	R$ 485,00	R$ 970,00	levorin
10	VULCANIZAÇÃO 23,1 X30	UNID	2	R$ 540,00	R$ 1.080,00	levorin
				TOTAL	R$ 24.750,00	

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	RECAUCHUTAGEM 1300X24	UNID	6	R$ 1.110,00	R$ 6.660,00	levorin
2	RECAUCHUTAGEM 1400X24	UNID	2	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00	levorin
3	RECAUCHUTAGEM 17,5X25	UNID	4	R$ 1.510,00	R$ 6.040,00	levorin
4	VULCANIZAÇÃO 1300X24	UNID	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00	levorin
5	VULCANIZAÇÃO 1400X24	UNID	2	R$ 390,00	R$ 780,00	levorin
6	VULCANIZAÇÃO 17,5X25	UNID	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00	levorin
				TOTAL	R$ 20.300,00	

Valor Total Homologado – R$ 83.650,00

Itaguajé, 28 de Junho de 2013

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2012 de 16 de novembro de 2012, que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Avn. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador da RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João – Lote 281 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.151.149002D9/SSP/PR e n º CPF 034.548.029-54, Sócio Diretor da empresa, com amparo na lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula nona do instrumento contratual, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através deste Segundo Termo Aditivo, prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n. 094/2012 de 16.11.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL - PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
C.FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA. – ME. — CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº. 110/2013

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI Nº. 1.266/2012, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º) - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

02.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00.00.00	**Diárias – pessoal civil - 03**	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 04**	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO EXECUTIVO MUNICIPAL		**R$ 10.000,00**
03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 39**	R$ 45.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPART. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**R$ 45.000,00**
04.00	**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**	
04.04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.121.0004.2.012	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 68**	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPARTAMENTO DE FAZENDA		**R$ 5.000,00**
05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 88**	R$ 40.000,00
15.452.0005.2.017	Manutenção de Praças e Prédios Públicos	
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 95**	R$ 10.000,00
05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.03	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
14.451.0005.2.073	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 120**	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 121**	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$ 60.000,00**
06.00	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
12.365.0006.2.022	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, Creches e Educação.	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 128**	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 131**	R$ 10.000,00
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.306.0006.2.032	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 164**	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPART. DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E LAZER		**R$ 30.000,00**
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2.037	Manutenção Do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 199**	R$ 20.000,00
07.05	DIVISÃO DE FARMÁCIA	
10.302.0007.2.043	Manutenção Da Divisão de Farmácia	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 269**	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 180.000,00**

Art. 2.º) - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal no. 4.320, sendo:

1. ***Cancelamento de dotações:***

03.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.070	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	
3.3.90.91.00.00.00.00	**Sentenças Judiciais - 41**	R$ 20.000,00
TOTAL CANCELAMEBNTO DEPARTAMENTO DE ADM. E PLANEJAMENTO		**R$ 20.000,00**
05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2.016	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 87**	R$ 30.000,00
15.452.0005.2.017	Manutenção de Praças e Prédios Públicos	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 93**	R$ 10.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$ 40.000,00**
07.00	**DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.01	DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2.082	Programa de Saúde Agente Comunitários de Saúde - ACS	
4.4.90.52.00.00.00.00	**Equipamento e Material Permanente - 232**	R$ 20.000,00
10.301.0007.2.085	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital.	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 234**	R$ 5.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		**R$ 25.000,00**
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.01	DIVISÃO DE DAMÍLIA	
08.244.0008.2.045	Manutenção da Divisão de Família	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 281**	R$ 20.000,00
08.241.0008.2.046	Manutenção da Divisão da Terceira Idade	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 289**	R$ 10.000,00
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0008.6.001	Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 299**	R$ 15.000,00
08.00	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**	
08.04	DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2.049	Subvenções Sociais a Entidade Devidamente Cadastrada	
3.3.50.43.00.00.00.00	**Subvenções Sociais - 311**	R$ 20.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**R$ 65.000,00**
09.00	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
09.02	DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	
3.3.90.30.00.00.00.00	**Material de Consumo - 324**	R$ 30.000,00
TOTAL CANCELAMENTO DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO		**R$ 30.000,00**
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**R$ 180.000,00**

Art. 3.º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 de Julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR

CONTRATADO: VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Motorista Profissional Categoria D, CNH nº. 0110061955424, portador do RG nº. 4.49+0.702-0/PR e CPF nº. 582.360.409-25.

OBJETO: Prestação de Serviços temporário de Motorista para atuar junto ao Departamento de Saúde em substituição temporária de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

VALOR: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) com pagamentos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

07.001.10.301.0012.2.022.3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Duração: de 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 05 de Julho de 2013

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2013

SÚMULA: Concede Férias, à Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

Tendo em vista o que lhe foi requerido através do protocolo nº 46/2013 de 03 de julho de 2013.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor **JOÃO FERREIRA LEITE**, portador da C.I RG 5.359.783-1 SSP/PR, Escriturário, Lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, **trinta (30) dias de férias consecutivas**, relativas ao período aquisitivo de **30/05/2012 à 29/05/2013**, a partir do dia 02 de julho de 2013, devendo o referido servidor retornar às suas atividades normais no dia 01 de agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Determinar ao Setor de Contabilidade o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 da remuneração a ser percebida no mês pelo servidor, a título de gratificação de férias.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PAULO MOCHI
1º SECRETÁRIO

JOSE APARECIDO BOCARITE
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/2013.

SÚMULA: SUBSTITUI POR MOTIVO DE RENÚNCIA, MEMBRO OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO CONSTITUCIONAL DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, SANEAMENTO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

O SENHOR PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSENSO COM OS DEMAIS MEMBROS VEREADORES QUE INTEGRAM A MESA EXECUTIVA :-

Levando-se em consideração o Protocolo da Secretaria Geral sob nº 030/2013 de 1º/04/2013.

D E C R E T A

ARTIGO 1.º - FICA SUBSTITUÍDO POR MOTIVO DE RENÚNCIA, MEMBRO OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA COMISSÃO CONSTITUCIONAL DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, SANEAMENTO E REDAÇÃO

ARTIGO 2.º -FICA INDICADO PARA COMPOR/REPRESENTAR A REFERIDA COMISSÃO, NO CARGO DE SECRETÁRIO O SENHOR VEREADOR PAULO MOCHI, CUJO O MANDATO SUBSEQUENTE DEVERÁ SER EXERCIDO ENTRE O BIÊNIO DE 2013 / 2014, FINDANDO-SE EM 31/12/2014.

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, TENDO SEUS EFEITOS RETROATIVOS EM 1º DE ABRIL DO CORRENTE ANO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, 03 DE JUNHO DE 2013

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

PAULO MOCHI
1º SECRETÁRIO

JOSE APARECIDO BOCARITE
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (044) 463-1149 - CEP 87.660-000**
CNPJ 01.590.290/0001-33

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente do Poder Legislativo de Paranacity, Estado do Paraná.

Processo nº. 009/2013 declarando dispensada/inexigibilidade, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, a favor da empresa **PAULO SALOMÃO – ME, CNPJ 13.307.654/0001-04**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY (PR)**, no valor de **R$ 7.369,68 (Sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Paranacity/PR, 04 de julho de 2013.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA
Presidente

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 026/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- SNA	R$	581,12	24/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	5.145,51	25/06/2013
- PAB - PSF	R$	7.130,00	25/06/2013
- SNA	R$	6,25	25/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	17.570,95	26/06/2013
- FUNDO ESPECIAL	R$	6.742,02	26/06/2013
- AIH - AIS	R$	6.142,48	27/06/2013
- AFPR-SFM3002-2012	R$	246.235,99	27/06/2013
- SNA	R$	10,16	27/06/2013
- SNA	R$	5,10	28/06/2013
- ICMS DESONERAÇÃO	R$	1.613,44	28/06/2013
- FUNDEB 60%	R$	7.441,20	28/06/2013
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	169.484,92	28/06/2013

Atalaia- PR, em 28 de Junho de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 027/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- FMS-APS	R$	2.000,00	11/06/2013
- SNA	R$	10,80	01/07/2013
- PRODESA / 2012	R$	195.000,00	01/07/2013
- SNA	R$	11,11	02/07/2013
- FUNDEB 60%	R$	777,68	02/07/2013
- MERENDA	R$	4.256,00	02/07/2013
- PNAT -TR. ESCOLAR	R$	1.810,99	02/07/2013
- VIGILANCIA SANITÁRIA	R$	4.548,20	02/07/2013
- SNA	R$	15,00	03/07/2013
- FUNDEB 60%	R$	3.690,41	03/07/2013
- SNA	R$	5,00	04/07/2013
- SNA	R$	10,00	05/07/2013
- FMASPJOV	R$	1.256,25	05/07/2013
- FMASPJOV	R$	2.512,50	05/07/2013
- FMASIGD-SUAS	R$	723,12	05/07/2013
- FMASPBVII	R$	1.000,00	05/07/2013
- FMASPBFI	R$	4.500,00	05/07/2013
- FMASIGDBF	R$	862,90	05/07/2013

Atalaia- PR, em 05 de Julho de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 273/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
32	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
83	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
650	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
Total da Suplementação			**R$ 275.000,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
4	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
05.153.0016.2.004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
22	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
24	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
30	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2.007	CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO		
45	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
46	3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
47	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
03	DIVISÃO DE C.P.D.		
04.126.0003.2.010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS		
66	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04	DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
73	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
04.122.0003.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL		
84	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03	DIVISÃO DE RECEITAS		
04.129.0003.2.016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS		
116	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
117	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
01	CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS		
03.092.0002.2.020	MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
158	3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
159	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
161	3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
162	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
10	SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN		
03	DIVISÃO DE SANEAMENTO		
17.512.0006.2.060	MANUT. DO DPTO COMPREENDENDO O SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
483	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total da Anulação			**R$ 275.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 272/2013

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Servidor– MIGUEL ELIAS DA SILVA NETO, com cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível-36, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.932,21 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 096/2013

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 272/2013 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Servidor MIGUEL ELIAS DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível-36, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Art. 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1.932,21 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fara jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal

Colorado, 02 de julho de 2013

FABIO COMOSSATO
Diretor Presidente

YARA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Prev. Atuária

ALESSANDRA C. DIAS PIOVESANI
Diretor Admin. Financeiro

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná – CEP 87.650 - 000, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG 7.151.149-9/SSP/PR e CPF 034.548.029-54, residente no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital CARTA CONVITE Nº. 001/2011, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através do presente Termo Aditivo, prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos constantes da cláusula sexta – prazo de execução e da cláusula oitava – da Vigência, do contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

Cruzeiro do Sul, 28 de Dezembro de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal
Contratante

Claudinei Felix de Oliveira
Empresário
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2013
Processo nº 145
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR MÉDICO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSICOLÓGICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos psicológicos para atender de forma gratuita os munícipes deste município em clínicas particulares. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente termo no jornal de circulação da região, na Prefeitura Municipal de Floraí, sita à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 177, CEP 87185-000 (fone-fax) 44 – 3242-1292, na cidade de FLORAÍ – Paraná. Solicitações de inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2013, poderá ser efetivada a qualquer momento a partir de 08 de Julho de 2013, na sede da PREFEITURA, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao departamento de Licitações deste município.
FLORAÍ/PR, em 28 de Junho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013
Processo nº 148

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Julho de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 33/2013 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 18/07/2013 até as 08:30 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de restaurante para servir refeições na cidade de Maringá para funcionário deste município quando em serviço nesta cidade, conforme descrição no anexo I.

FLORAI, 06 de Julho de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013
Processo nº 149

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2013, de 03/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de Julho de 2013, às 09:00 horas no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2013 na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 22/07/2013 até as 08:00 horas.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para suprir as necessidade de atendimento gratuito a população de Floraí.

FLORAI, 06 de Julho de 2013

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PORTARIA Nº 46/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***RESOLVE*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal: **EDSON LUIZ RATTI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente aos períodos aquisitivos de **2002 a 2006, e 2007 a 2011**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo os períodos fruitivos de **02 de Julho de 2013 a 29 de Setembro de 2013, e 30 de Setembro de 2013 a 28 de Dezembro de 2013,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **29 de Dezembro de 2013.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de julho de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

DECRETO Nº 111/2013

SÚMULA: Nomeação de Gestor de Convênios do Município de Floraí.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica nomeado para a partir de 01 de Julho de 2013, como gestor de Convênios do Município de Floraí-Pr, **o Senhor: Luiz Carlos Ribeiro da Silva.**

Art. 2º) - As funções do membro do Gestor não serão remuneradas.

Art. 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/2013

Nomeia membros da UGT - Unidas gestora de transferências, segmento do sistema de controle interno da entidade tomadora de transferências voluntárias.

O SR. **FAUSTO EDUARDO HERRADON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 15608/2007, TCE RESOLUÇÃO Nº 28/2011, TCE-INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 e TCE-SIT, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os Servidores Públicos Municipais de Floraí, como Membros da UGT - Unidade Gestora de Transferências, até a data de 31/12/2016, como segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	053.861.859-00	Secretário de Administração
EWERTON CÉSAR MUTTI PONCHIO	208.404.039-68	Contador

Art. 2º - A UGT será responsável pelas seguintes atribuições:

A) A Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de julho de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2013

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 897/2001 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora: **CECILIA RODRIGUES GALEGO** – R.G. Nº 7.106.993-1 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Encarregado da Seção de Enfermagem, Símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI AP. LEITE MOLINA
DEPTº. DE PESSOAL

DECRETO Nº 109/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir da presente data, conforme requerimento protocolizado sob. Nº 22.332 datado de 04 de Julho de 2013, a Servidora Pública Municiapal: **NAYARA REGINA PITARELLO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado da Seção Enfermagem, Símbolo CC-4**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Julho de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI AP. LEITE MOLINA
DEPTº. DE PESSOAL

PORTARIA Nº 48

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Floraí e art. 173 e seguintes da Lei Municipal 896/2001;

CONSIDERANDO notificações extrajudiciais da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Maringá-PR., informando débitos relativos à multas de trânsito, de veículos de propriedade do Município de Floraí;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** para apurar irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, que teriam tomado algumas atitudes incompatíveis com o seu cargo, deixando de observar as normas legais, no exercício de suas funções como motoristas, acarretando infrações de trânsito ao município.

II – DESIGNAR de conformidade com o disposto no art. 179, da Lei 896/2001, os servidores abaixo discriminados para comporem a comissão que procederá a apuração da suposta irregularidade, a saber:

Luiz Carlos Mantovani	- PRESIDENTE
Sandra Regina Peres Carrilho	- MEMBRO
Helton Florentino da Silva	- MEMBRO

III – ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria para conclusão do processo, admitida sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, se a circunstância assim o exigir.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos oito dias do mês de julho de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI AP. LEITE MOLINA
DEPTº. DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 38/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, **cujo objeto é a aquisição de coturnos para atender o projeto municipal de cidadania voltado às crianças e adolescentes do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 38/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 19 de julho de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 05 de julho de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 37/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de refeições comerciais no Município de Maringá, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 37/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 18 de julho de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 05 de julho de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2013 - PR
Processo Administrativo: 40/2013
Processo de Licitação: 40/2013
Data do Processo: 17/05/2013
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2013
b) Licitação Nr.: 25/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/06/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
JEFERSON PAULO DE SOUZA LTDA - ME (1752)					
1 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. - Marca:	UN	60,00	0,0000	109,00	6.540,00
3 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO OU FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - Marca:	UN	60,00	0,0000	29,90	1.794,00
4 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE BOCHA - 2 ÁRBITROS. - Marca:	UN	50,00	0,0000	49,50	2.475,00
5 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR - Marca:	UN	40,00	0,0000	104,00	4.160,00
6 SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIO OU CAMPEONATO VOLEIBOL PRAIA - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR. - Marca:	UN	40,00	0,0000	104,00	4.160,00
				Total do Fornecedor:	19.129,00
LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA (989)					
2 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - Marca:	UN	60,00	0,0000	103,90	6.234,00
				Total do Fornecedor:	6.234,00
				Total Geral:	25.363,00

São Jorge do Ivai, 7 de Junho de 2013

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2013 - PR
Processo Administrativo: 53/2013
Processo de Licitação: 53/2013
Data do Processo: 13/06/2013
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2013
b) Licitação Nr.: 33/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS A SEREM REALIZADOS NOS VEICULOS LEVES E PESADOS, TRATORES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOSÉ EDNO ZANQUETTA ME (1453)					
1 LAVAGEM EXTERNA EM VEICULOS LINHA LEVE. - Marca:	UN	234,00	0,0000	24,50	5.733,00
2 LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LINHA LEVE - Marca:	UN	45,00	0,0000	60,00	2.700,00
3 LAVAGEM EXTERNA EM VAN/CAMIONETE/MICRO ONIBUS. - Marca:	UN	128,00	0,0000	50,00	6.400,00
4 LAVAGEM COMPLETA EM VAN/CAMIONETE/MICRO ONIBUS - Marca:	UN	36,00	0,0000	80,00	2.880,00
5 LAVAGEM EXTERNA EM ONIBUS/CAMINHOES/TRATORES E MAQUINAS. - Marca:	UN	61,00	0,0000	75,00	4.575,00
JOSÉ EDNO ZANQUETTA ME (1453)					
6 LAVAGEM COMPLETA EM ONIBUS/CAMINHOES/TRATORES E MAQUINAS - Marca:	UN	16,00	0,0000	115,00	1.840,00
				Total do Fornecedor:	24.128,00
				Total Geral:	24.128,00

São Jorge do Ivai, 5 de Julho de 2013

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2013 - PR
Processo Administrativo: 51/2013
Processo de Licitação: 51/2013
Data do Processo: 07/06/2013
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2013
b) Licitação Nr.: 32/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2013
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE CESTAS BASICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERENCIA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
A. M. FERNANDES & CIA LTDA (143)					
1 CESTA BASICA COM 10KG DE ARROZ; 2KG DE FEIJÃO; 2LT DE ÓLEO DE SOJA; 5KG DE AÇUCAR CRISTAL; 1KG DE FARINHA DE TRIGO; 1KG DE MACARRÃO; 1UN DE EXTRATO DE TOMATE DE 330GRS; 1KG DE SAL; 500GRS DE CAFE; 1UN DE BISCOITO 400GRS; 1 MAÇO DE FÓSFORO; 1PCT ESPONJA DE AÇO; 1KG DE FUBÁ; 500GRS SABÃO EM PÓ; 1UN PAPEL HIGIÊNICO C/4 DE 30MTS; 1UN DE SABÃO C/5 PEDRAS; 2UN DE SABONETE 90GRS CADA; 1UN DE CREME DENTAL 90GRS. - Marca:	UN	120,00	0,0000	73,50	8.820,00
				Total do Fornecedor:	8.820,00
				Total Geral:	8.820,00

São Jorge do Ivai, 5 de Julho de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Floraí – Paraná
Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – CEP 87185-000
e-mail:conselhosaudeflorai@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO nº 001/2013

Súmula: Aprova Relatório Anual de Gestão do SARGSUS

O Conselho Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1080/2007, de 14/12/2007, e considerando deliberação plenária deste conselho, ocorrida no dia 30/04/2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do SARGSUS do Município de Floraí, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2012.

Floraí, 05 de julho de 2013.

Walter Laércio Bento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAPOEMA - PR

RESOLUÇÃO Nº. 004/2013

Súmula: Aprovar o Plano de Ação, referente ao exercício de 2013, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 199/95 de 29 de Novembro de 1995.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do governo federal, sistema único da Assistência Social, referente ao exercício de 2013, no município de Paranapoema, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema/Pr, 28 de junho de 2013.

ERENICE LOPES DE PAULA NASCIMENTO
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº. 174/2013

Súmula: Regulamenta a Lei nº. 1.939 de 19 de junho de 2013, que faculta aos Servidores ocupantes de cargos de Assistente Social e Psicólogo, integrantes do Grupo Ocupacional Profissional, a alteração da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Lei Municipal nº 1.939 de 19 de junho de 2013.

DECRETA

Art. 1º - A alteração da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais facultada aos servidores ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, integrantes do Grupo Ocupacional Profissional, dar-se-á na forma da Lei nº 1.939 de 19 de junho de 2013, e em conformidade com o estabelecido neste Decreto e seu anexo.

Art. 2º - A opção pela alteração da carga horária semanal de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá ser manifestada pelo servidor no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, por escrito e dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Os servidores optantes deverão subscrever termo de opção, conforme modelo constante do anexo I deste Decreto.

§ 2º - O prazo improrrogável de que trata o caput deste artigo deverá ser obedecido por todos os servidores integrantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogo, do Grupo Ocupacional Profissional que desejarem fazer a opção pela alteração da carga horária semanal.

§ 3º - Finalizado o prazo para que o servidor manifeste sua opção de alteração da carga horaria semanal deverá ser publicado ato constando listagem com o nome dos servidores optantes, a denominação de seus cargos e data de opção.

Art. 3º - O servidor que se encontrar afastado e que desejar fazer a opção pela alteração da carga horária, deverá respeitar o prazo e o procedimento definidos no Art. 2º deste Decreto, mas a implantação e os efeitos financeiros de sua opção somente ocorrerão no momento de seu retorno ao serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL

Eu (nome) _____, ocupante do cargo de _____, integrante do Grupo Ocupacional Profissional, venho através deste Termo **OPTAR** pela alteração da minha carga horária de 20(vinte) para 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei nº. 1.939 de 19 de junho de 2013 regulamentada pelo Decreto nº. 174/2013 de 24 de junho de 2013.

Paranacity _____

_____
(Nome)
(Assinatura)

DECRETO Nº. 184/2013

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS F.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 385/2013,

DECRETA:

EXONERAR a funcionária pública municipal "SAMARA PERICELLI", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a partir de 04 de julho de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE JULHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02, Sala 02, Atalaia – PR
CNPJ sob nº 05.238.078/0001-62

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
EDITAL 001

Estabelece atribuições, calendário e dá outras providências para convocação da eleição de membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, e reger-se-á consoante a Lei Municipal nº 706/2005, de 31 de março de 2005 e pelas normas previstas no presente edital.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, com fundamento no disposto na Lei 706/2005, torna público que estão abertas às inscrições de chapa(s) para a eleição dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao Conselho Municipal de Previdência, instituído pela Lei Municipal nº 706/2005.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Ficam convocados os segurados ativos, inativos e pensionistas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA para a Eleição que será realizada no dia 26 de julho de 2013, com início as 09h e término às 16h00m.

DAS VAGAS

Art. 2º - As vagas do Conselho Municipal de Previdência a serem preenchidas pelo presente processo eleitoral são as seguintes:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos segurados ativos;
b) 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente, representantes dos segurados inativos ou pensionistas.

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 anos, admitida uma única recondução.

DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os segurados ativos, inativos e pensionistas regularmente inscritos no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA e em pleno gozo de suas prerrogativas.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar uma única vez.
§ 2º - O exercício do voto é facultativo e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração.

DOS CANDIDATOS

Art. 5º - Os candidatos aos cargos do Conselho Municipal de Previdência – CMP deverão fazê-lo através de chapa, que conterá:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos segurados ativos; e
b) 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente, representantes dos segurados inativos ou pensionistas.

Parágrafo único - O mandato de conselheiro é privativo do servidor público ativo ou inativo do Município, vinculado ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Os candidatos ao cargo de conselheiros deverão inscrever através de chapa, que conterá:

a) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, representantes dos segurados ativos ou inativos para o Conselho de Administração;
b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos segurados inativos ou inativos para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Formulário de registro de candidatura estará disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no Paço Municipal, conforme modelo anexo.

§ 3º - A inscrição será realizada no período de 08 a 18 de julho de 2013, mediante protocolo do formulário de registro de candidatura no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - A divulgação das chapas concorrentes dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município, após o encerramento das inscrições.

Art. 8º - Em caso de inscrição de uma única chapa a mesma será considerada eleita sem necessidade de votação.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º - A realização da votação será realizada no dia 26 de julho de 2.013, com início as 09h e término às 16h00m.
§ 1º - O local de votação será no Paço Municipal.
§ 2º - As cédulas eleitorais conterão o nome dos candidatos e suas respectivas chapas.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10 - Imediatamente após o encerramento da votação, dar-se-á início à apuração dos votos coletados, garantindo-se o acesso a todos os interessados.
§ 1º - A nulidade de voto não acarretará impugnação ou anulação da urna nem a nulidade da eleição.
§ 2º - O resultado da apuração deverá conter a quantidade de votos válidos, em branco, nulos, número de votos para cada chapa e o total geral.

Art. 11 - Será considerada eleita a chapa que obtiverem a maioria simples dos votos.
§ 1º - No caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver efetuado o registro de candidatura em primeiro lugar.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 12 - A posse dos candidatos eleitos será feita pelo Prefeito Municipal, no dia 1º de agosto de 2013.

DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Art. 13 – Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

08/07/2013 a 18/07/2013 – Início e término do prazo para inscrição das chapas,
19/07/2013 – Publicação da relação das chapas inscritas
26/07/2013 – Dia da Eleição, com início as 09h e término às 16h.
26/07/2013 – Apuração, com início às 16h.
01/08/2013 – Posse dos eleitos

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Jurídico do Município.
Art. 15 – Aplica-se a presente eleição as regras definidas neste edital e na Lei Municipal nº 706/2005.

Atalaia, 05 de Julho de 2013.

Registre-se e publique-se.

SUZI APARECIDA DE SOUZA ROSARIO
Presidente do CMP

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
EDITAL 001

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Os abaixo assinados requerem a inscrição da chapa para eleição dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS - TITULARES

NOME	ASSINATURA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS - SUPLENTES

NOME	ASSINATURA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS- TITULAR

NOME	ASSINATURA

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS- SUPLENTE

NOME	ASSINATURA

Atalaia, _____ de julho de 2013.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

DECRETO Nº 0116/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Interromper a partir de 01 de Julho de 2013 a Licença para tratar de assuntos particulares do Sr. **JORGE EDUARDO RUFFO,** Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, de acordo Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, artigo 127 parágrafo 3º, conforme requerimento protocolado sob nº 659/2013

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 28 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2012

Referente: A publicação do primeiro termo aditivo da Concorrência nº 003/2012 e contrato nº 218/2012 para Contratação de empresa especializada na implementação de obras e serviços relativos à execução da ação de sistema de esgotamento sanitário, publicado no jornal edição nº 2609 do dia 30/12/2012.

Onde se lê:

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
18/05/2012	*240 dias*	*12/01/2013*	*12/01/2013 Á 12/07/2013*

Deve-se ler:

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
18/05/2012	*240 dias*	*12/01/2013*	*12/01/2013 Á 12/07/2013*

b) Conforme parecer técnico nº 565/DIESP/SUEST/PR emitido pela Divisão de Engenharia de Saúde Pública – DIESP, pedido de alteração de proposta na emenda Técnica ao projeto de ampliação do sistema de esgoto sanitário de Colorado, sendo que o valor orçado não teve acréscimo, conforme readequação planilhas de itens descritos abaixo:

ITEM	UNIDADES CONSTRUTIVAS
1	INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - CAIRÍ E VILA GIROTO
2	REDE COLETORA SISTEMA CAIRÍ E VILA GIROTO
3	LIGAÇÃO DOMICILIAR - CAIRÍ E VILA GIROTO
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - CAIRÍ E VILA GIROTO
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEE - CAIRÍ E VILA GIROTO
6	INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - ALTO ALEGRE
7	REDE COLETORA DE ESGOTO DA BACIA A e B - ALTO ALEGRE
8	LIGAÇÕES DOMICILIARES (BACIA A e B - 1100 LIGAÇÕES) - ALTO ALEGRE
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ALTO ALEGRE
10	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEE 01 - ALTO ALEGRE
11	INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO
12	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAEROBICA
13	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA

ITEM	UNIDADES CONSTRUTIVAS APROVADO PELA EMENDA
1	INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - CAIRÍ E VILA GIROTO
2	REDE COLETORA SISTEMA CAIRÍ E VILA GIROTO
3	LIGAÇÃO DOMICILIAR - CAIRÍ E VILA GIROTO
4	ESTAÇÃO ELEVATORIA EEE 01 – VILA CAIRI
5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEE 02 - VILA GIROTO
6	LINHA DE RECALQUE 01 – JARDIM CAIRI
7	LINHA DE RECALQUE 02 – VILA GIROTO
8	INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS – ALTO ALEGRE
9	REDE COLETORA DE ESGOTO DA BACIA A e B – ALTO ALEGRE
10	LIGAÇÕES DOMICILIARES (BACIA A e B – 1100 LIGAÇÕES) – ALTO ALEGRE
11	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ALTO ALEGRE
12	ESTAÇÃO ELEVATÓRIO EEE 01 – ALTO ALEGRE
13	LINHA DE RECALQUE 01 – ALTO ALEGRE
14	INSTALAÇAO E ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS – LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO
15	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAEROBICA
16	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA
17	RECUPERAÇÃO DA TRAVESSIA EMISSÁRIO ETE COLORADO

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato supracitado.

Colorado - PR, 07 de Janeiro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 039/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS (DENTISTA CLINICO) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO 004/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: M F M ARTICO ODONTOLOGIA ME.
CNPJ: 18.197.284/0001-13
VALOR: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **M F M ARTICO ODONTOLOGIA ME.**

Colorado-Pr, 01 de Julho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR. C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná – CEP 87.650 - 000, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG 7.151.149-9/SSP/PR e CPF 034.548.029-54, residente no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital CARTA CONVITE Nº. 001/2011, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através do presente Termo Aditivo, prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos constantes da cláusula sexta – prazo de execução e da cláusula oitava – da Vigência, do contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

Cruzeiro do Sul, 28 de Março de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal
Contratante

Claudinei Felix de Oliveira
Empresário
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000067/13 de 5 de Julho de 2013

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013, e da outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
(182) 12.365.013.20103 - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente — 4.600,00
4.4.90.52.00.00.00.000103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
(211) 12.361.013.20102 - Fundeb 40% - Exercicio Corrente — 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.000102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(301) 10.303.011.20303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicio Corrente — 11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.000303 - MATERIAL DE CONSUMO
(306) 10.303.011.20495 - Saude / Atenção Básica — 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.000495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação: 23.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Item | cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
(169) 12.365.013.20103 - Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente — 4.600,00
3.1.90.11.00.00.00.000103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
(208) 12.361.013.20102 - Fundeb 40% - Exercicio Corrente — 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.000102 - MATERIAL DE CONSUMO
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(298) 10.303.011.20303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicio Corrente — 11.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(305) 10.303.011.20495 - Saude / Atenção Básica — 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Anulação: 23.600,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000070/13 de 5 de Julho de 2013

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013, e da outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
(175) 12.365.013.20104 - Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente — 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.000104 - MATERIAL DE CONSUMO
(181) 12.365.013.20104 - Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente — 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(273) 10.301.011.20303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicio Corrente — 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Item | cancelamento de dotações, abaixo descrita(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
(170) 12.365.013.20104 - Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente — 15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(260) 10.301.011.20303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicio Corrente — 3.000,00
3.1.90.13.00.00.00.000303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
(257) 10.301.011.20303 - Saúde 15% s/ de Impostos - Exercicio Corrente — 17.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total Anulação: 35.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000068/13 de 5 de Julho de 2013

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013, e da outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(434) 12.361.013.20118 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT — 4.211,80
3.3.90.30.00.00.00.000118 - MATERIAL DE CONSUMO
(435) 12.361.013.20118 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT — 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000118 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(414) 08.244.009.20721 - FNAS IGDBF-BOLSA FAMILIA — 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000721 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 14.211,80

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000069/13 de 5 de Julho de 2013

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2013, e da outras providências.

O Sr. Janilson Marcos Donasan, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(436) 12.361.013.23118 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT exec. anterior — 1.431,67
3.3.90.39.00.00.00.003118 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: 1.431,67

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2013

03 de julho de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃODO WEB SITE OFICIAL DO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.004.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.004.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
365 dias, contados a partir de 03 de julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2013

03 de julho de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:N MONTEIRO CARDOSO INFORMATICA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃODO WEB SITE OFICIAL DO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

03.004.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.004.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 01504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA;
365 dias, contados a partir de 03 de julhode 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2013

02 DE JULHO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2013

CERTAME: DISPENSA 22/2013.

CONTRATO: 57/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:ENGEFAT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFALTICO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANODO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 10.000,00(dez milreais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.006.15.451.0013.2013.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
120(cento e vinte) dias, contados a partir de 02 julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2013

02 DE JULHO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/2013

CERTAME: DISPENSA 22/2013.

CONTRATO:57/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA:ENGEFAT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAP ASFALTICO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANODO MUNICIPIO

DO VALORTOTAL;R$ 10.000,00(dez milreais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
Recursos Orçamentários

05.006.15.451.0013.2013.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
120(cento e vinte) dias, contados a partir de 02 julho de 2013.

DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity– PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE GESTANTE NA CLINICA DA MULHER E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.135,00 (um mil e cento e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: **LARIMED – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES - EPP**

CNPJ: 03.860.740/0001-96

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.301.0032.2023.339032.0000 FONTE 01000 RED. 165
07.001.10.301.0032.2023.449052.0000 FONTE 01000 RED. 171
07.001.10.301.0033.2024.339032.0000 FONTE 01303 RED. 178
07.001.10.301.0033.2024.449052.0000 FONTE 01303 RED. 183

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **05 de Julho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2013 AO CONTRATO Nº 344 - 44/2012

OBJETO: *Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada ao CREA, para a execução da Ampliação do sistema de abastecimento de água - do Município de Paranapoema.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Prefeita Municipal senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.256.731 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 564.385.839-87, e:

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.477.430/0001-48, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1010, sala 04 centro CEP 87.701-020, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por JOSE MARIA FERNANDES, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado no município de Paranavaí Estado do Paraná portador da cédula de identidade nº 1.301.547 SSP/PR , e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.688.589-87.

A Clausula 4º (parágrafo 3º) passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: o presente contrato passara a vigorara ate 31 de dezembro de 2013.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 28 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

07 477 430/0001-48
CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.
AV RIO GRANDE DO NORTE 1010
CENTRO CEP 87701-020
PARANAVAÍ PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431-70/2013

Pregão Nº 022/2013
PROCESSO Nº 080/2013
VALIDADE: 12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIOS**-E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: - **ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.324.950/0001-98, com sede na Av. Paranapanema, nº 505, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) ALAN APARECIDO DOS SANTOS, portador(a) da CI/RG nº 8.054.229-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 035.928.059-59, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Ambroxol xp pediatrico	EMS	70	**19,00**	**1.127,30**
02	Amoxicilina 250 mg susp 150 ml	EMS	50	**20,00**	**1.000,00**
03	Amoxicilina 500mg cx c/ 21 cps	EMS	150	**21,00**	**3.150,00**
04	Atenolol 25mg cx c/ 30 cps	EMS	20	**16,01**	**320,20**
05	Azitromicina 600mg susp	EMS	35	**31,14**	**1.089,90**
06	Bromazepam 6 mg c/ 30 cps	EMS	10	**21,63**	**216,30**
07	Bromidrato fenoterol 120 ml pediátrico	EMS	50	**2,88**	**144,00**
08	Bupropiona 150mg cx c/ 30 cpr	EMS	15	**63,05**	**945,75**
09	Captopril 25mg cx c/ 30 cpr	EMS	150	**11,91**	**1.786,50**
10	Carbamazepina xpe 100ml susp	EMS	20	**11,54**	**230,80**
11	Carbamazepina 400 mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	**13,87**	**277,40**
12	Cefalexina 500mg cx c/ 40 cpr	EMS	100	**85,26**	**8.526,00**
13	Cinarizina 25 mg cx c/ 30 cpr	EMS	20	**9,41**	**188,20**
14	Citalopram 20mg cx c/ 28 cpr	EMS	10	**67,12**	**671,20**
15	Codeína 60 mg cx c/ 30 cpr	EMS	15	**52,91**	**793,65**
16	Dexametasona colírio	EMS	20	**6,16**	**123,20**
17	Dexclorfeniramina 100 ml xpe	EMS	100	**9,70**	**970,00**
18	Diazepam 5 mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	**8,44**	**168,80**
19	Diclofenaco sódico 50mg cx c/ 20 cpr	EMS	50	**7,60**	**380,00**
20	Diosmina +Hesperidina 500/50mg c/30	EMS	30	**45,88**	**1.376,40**
21	Dipriona sódico 10 ml gts	EMS	100	**7,64**	**764,00**
22	Fibrase pomada 30 gr	EMS	15	**49,28**	**739,20**
23	Glimepirida 2mg cx c/ 30 cpr	EMS	10	**27,16**	**271,60**
24	Haloperidol 5mg cx c/ 20 cpr	EMS	30	**8,92**	**267,60**
25	Hidroclorotiazida 25mg cx c/ 20 cpr	EMS	50	**3,69**	**184,50**
26	Levomepromazina 100 mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	**14,65**	**293,00**
27	Loratadina 10 mg cx c/ 12 cpr	EMS	50	**22,41**	**1.120,50**
28	Losartana potassica 50mg cx c/30 cpr	EMS	150	**27,45**	**4.117,50**
29	Lumergan colírio 3ml	EMS	10	**86,32**	**863,20**
30	Marevan 5mg cx c/ 30 cpr	EMS	05	**17,99**	**89,95**
31	Metformina 500mg cx c/ 60 cpr	EMS	10	**13,10**	**131,00**
32	Metformina 1 gr 60 cpr	EMS	10	**31,89**	**318,90**
33	Naproxeno 500mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	**24,35**	**487,00**
34	Pilocarpina colírio 2% c/ 10 ml	EMS	10	**30,80**	**308,00**
35	Ramipril 5 mg cx c/ 30 cpr	EMS	10	**39,74**	**397,40**
36	Tofranil 25 mg 20 cpr	EMS	25	**9,63**	**240,75**
37	Topiramato 25mg cx c/ 60 cpr	EMS	05	**15,52**	**77,60**
38	Topiramato 50 mg cx c/ 60 cpr	EMS	05	**51,70**	**258,50**
39	Venalot H creme 80 ml	EMS	10	**14,82**	**148,20**
40	Venalot H creme 120 ml	EMS	10	**22,24**	**222,40**
41	Protetor solar FPS 50 120 ml	EMS	30	**32,59**	**977,70**
42	Levomepromazina 25mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	**6,83**	**136,60**
43	Levomepromazina 4% 20 ml gts	EMS	30	**9,11**	**273,30**
44	Loratadina 10 mg 100 ml	EMS	50	**17,90**	**895,00**
45	Losartana potassica 100 mg cx c/ 30 cpr	EMS	50	**38,00**	**1.900,00**
46	Lumergan colírio 5 ml	EMS	05	**137,00**	**685,00**
	TOTAL				**39.600,00**

VALOR TOTAL R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 022/2013** e **Processo nº 080/2013,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saude, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de Saúde, imediatamente (24 horas) após a solicitação.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA dia 05 de julho do ano de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

11324950/0001-98
ALAN APARECIDO DOS SANTOS PARANAPOEMA
Av. Paranapoema, 505
Centro CEP.87.680-000
PARANAPOEMA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432-71/2013

Pregão Nº 022/2013
PROCESSO Nº 080/2013
VALIDADE: 12 MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIOS**-E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: - **B. WIENSKOSKI – PARANAPOEMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.047.609/0001-19, 03, com sede na Av. Paranapanema, nº 489, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) BRUNO WIENSKOSKI, portador(a) da CI/RG nº 7.567.966-1 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 038.863.709-92, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 02 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	50	Acebrofilina xpr pediatrico	12,02	601,00
02	20	Acido tranexamico cx c/ 12 cps	40,56	811,20
03	70	Ambroxol xp Adulto	24,67	1.726,90
04	15	Anlodipino Besilato 5 mg cx c/ 60 cps	53,63	804,45
05	20	Atenolol 50mg cx c/ 30 cps	15,59	311,80
06	30	Azitromicina 900 mg susp	38,31	1.149,30
07	10	Bromazepam 3mg c/ 30 cps	12,44	124,40
08	100	Bromidrato Fenoterol 20 ml	2,70	270,00
09	50	Bromidrato fenoterol 120 ml Adulto	2,51	125,50
10	70	Bromoprida 20 ml gts	10,35	724,50
11	10	Bupropiona 150 mg cx c/ 60 cpr	137,57	1.375,70
12	150	Captopril 50 mg cx c/ 30 cpr	35,55	5.332,50
13	30	Carbamazepina 200 mg cx c/ 60 cpr	21,15	634,50
14	50	Cefalexina 250mg 100 ml susp	27,85	1.392,50
15	50	Cefalexina 500 mg cx c/ 8 cpr	13,50	675,00
16	50	Cetoconazol pomada 30 gr	16,07	803,50
17	20	Cinarizina 75mg cx c/ 30 cpr	12,26	245,20
18	30	Clonazepam 0,5 mg 30cpr	5,75	172,50
19	50	Clopidogrel 75mg cx c/ 30 cps	105,55	5.277,50
20	15	Codeína 30mg cx c/ 30 cpr	31,94	479,10
21	10	Diazepam 10mg cx c/ 20 cpr	10,74	107,40
22	50	Diclofenaco potassico 50mg cx c/ 20 cpr	12,08	604,00
23	50	Diclofenaco resenato gts	9,45	472,50
24	30	Enalapril 20mg cx c/ 30 cpr	37,62	1.128,60
25	30	Fibrase pomada 10 gr	20,39	611,70
26	30	Furosemida 40 mg cx c/ 20 cpr	9,85	295,50
27	10	Glimepirida 4 mg cx c/ 30 cpr	43,85	438,50
28	30	Haloperidol 20 ml 2 mg	3,25	97,50
29	50	Hidroclorotiazida 50 mg cx c/ 20 cpr	4,74	237,00
30	50	Hiocina comp gts 20 ml	12,09	604,50
31	30	Ibuprofeno 600 mg cx c/ 20 cpr	19,38	581,40
32	05	Marevan 5 mg cx c/ 10 cpr	5,05	25,25
33	10	Metformina 850 mg cx c/ 60 cpr	21,65	216,50
34	25	Metilrgometrina 0,125mg cx c/ 12 cpr	5,95	148,75
35	10	Pantoprazol 40 mg cx c/ 28 cpr	56,85	568,50
36	70	Paracetamol 500 mg cx c/ 20 cpr	10,46	732,20
37	50	Periciazina 1% ped 20 ml	5,95	297,50
38	50	Periciazina 10 mg 20 cpr	5,75	287,50
39	10	Sertralina 50mg cx c/ 30 cpr	57,65	576,50
40	40	Sinvastatina 20 mg cx c/ 30 cpr	22,82	912,80
41	25	Sinvastatina 40 mg cx c/ 30 cpr	40,74	1.018,50
42	25	Sinvastatina 80 mg cx c/ 30 cpr	72,67	1.816,75
43	10	Sulpan cx c/ 20 cpr	17,96	179,60
44	20	Sustrate cx c/ 50 comp	15,70	314,00
45	20	Tamoxifeno 20mg cx c/ 30 cpr	191,83	3.836,60
46	20	Tamoxifeno 10 mg cx c/ 30 cpr	92,67	1.853,40
		T O T A L		41.000,00

VALOR TOTAL R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 022/2013** e **Processo nº 080/2013,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saude, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de Saúde, imediatamente (24 horas) após a solicitação.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA dia 05 de julho do ano de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

B. WIENSKOSKI - PARANAPOEMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA 01 – KOMBI AHW-9985 GASOLINA, VECTRA ANO 2006 PLACA ANL-0329, FIAT UNO ECONOMY ANO 2012 PLACA AUQ-2944, UNO FLEX ANO 2011 PLACA AVI -6538, UNO MILLE PLACA AGE-2017, FIAT UNO VIVAGE PLACA AVI -8015, FIAT UNO PLACA AGL 2017, GOL 1000 GASOLINA PLACA AEY -2905, SANTANA QUANTUM GASOLINA PLACA CGO-1766, SAVEIRO 1.6 AMBULANCIA PLACA AVK-5831, SANTANA 2.0 PLACA AJX -0557, FIAT FIORINO AMBULANCIA PLACA ALQ-2863. DESTINADO AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 13:15 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2013.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2013, ÁS 13:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 01 DE JULHO DE 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO:.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA IWASSE – ENSINO FUNDAMENTAL
FORNECEDOR: **CAMILA BEZERRA COSTA 067769549-76**

CNPJ: 18.265.955/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0057.2042.339039.0000 FONTE 01000 RED. 247
08.001.12.361.0058.2043.339039.0000 FONTE 01303 RED. 261

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 05 de Julho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 065/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.780,00 (sete mil e setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: **SERGIO APOLINARIO GONCAVES - ME**

CNPJ: 02.632.978/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0057.2042.449052.0000 FONTE 01105 RED. 252
07.001.10.301.0032.2023.449052.0000 FONTE 01000 RED. 171
02.001.04.122.0002.2002.449052.0000 FONTE 01000 RED. 8
03.001.04.122.0005.2005.449052.0000 FONTE 01000 RED. 37
04.002.04.124.0008.2008.449052.0000 FONTE 01000 RED. 74
04.003.04.124.0009.2009.449052.0000 FONTE 01000 RED. 84
08.001.12.365.0062.2047.449052.0000 FONTE 01000 RED. 277
12.001.08.244.0050.2037.449052.0000 FONTE 01000 RED. 371

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 05 de Julho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2013
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **Contratação Empresa especializada em assessoria nos sistemas com geração de todos os dados necessários para alimentar o sistema de acompanhamento SIM-AM TCE-PR, bem como no auxilio de possíveis erros que possam acontecer, dando total apoio ao** FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, **para atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da mesma, acompanhamento dos fechamentos das peças contábeis constantes do Lote 1, ainda Contratação Empresa especializada em levantamento de dados para envio ao Ministério da Previdência, acompanhamento e envio dos demonstrativos contábeis, comprovantes de repasses, aplicações financeiras, confecção da política de investimento constante do lote 2 pelo período de 12 (doze) meses, conforme constantes no anexo II e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.**

ENTREGA DE ENVELOPES — OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2013.

DATA ABERTURA — A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2013, ÁS 09:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 05 DE JULHO DE 2013.

MARLY LOPES PATRIOTA
Presidente do fundo Previdenciária

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2013 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a",do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO:.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELZA IWASSE – ENSINO FUNDAMENTAL

FORNECEDOR: **CAMILA BEZERRA COSTA 067769549-76**

CNPJ: 18.265.955/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.12.361.0057.2042.339039.0000 FONTE 01000 RED. 247
08.001.12.361.0058.2043.339039.0000 FONTE 01303 RED. 261

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **05 de Julho DE 2013**

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 22//2013
b) PROCESSO Nrº - 76/2013
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 04/07/2013
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIOS**.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LOTE: 01 - ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA - ME
CNPJ/CPF: 11.324.950/0001-98
LOTE 01: Foi valorizado no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

LOTE 01 – MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	Ambroxol xp pediatrico	EMS	70	19,00	1.127,30
02	Amoxicilina 250 mg susp 150 ml	EMS	50	20,00	1.000,00
03	Amoxicilina 500mg cx c/ 21 cps	EMS	150	21,00	3.150,00
04	Atenolol 25mg cx c/ 30 cps	EMS	20	16,01	320,20
05	Azitromicina 600mg susp	EMS	35	31,14	1.089,90
06	Bromazepam 6 mg c/ 30 cps	EMS	10	21,63	216,30
07	Bromidrato fenoterol 120 ml pediátrico	EMS	50	2,88	144,00
08	Bupropiona 150mg cx c/ 30 cpr	EMS	15	63,05	945,75
09	Captopril 25mg cx c/ 30 cpr	EMS	150	11,91	1.786,50
10	Carbamazepina xpe 100ml susp	EMS	20	11,54	230,80
11	Carbamazepina 400 mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	13,87	277,40
12	Cefalexina 500mg cx c/ 40 cpr	EMS	100	85,26	8.526,00
13	Cinarizina 25 mg cx c/ 30 cpr	EMS	20	9,41	188,20
14	Citalopram 20mg cx c/ 28 cpr	EMS	10	67,12	671,20
15	Codeína 60 mg cx c/ 30 cpr	EMS	15	52,91	793,65
16	Dexametasona colírio	EMS	20	6,16	123,20
17	Dexclorfeniramina 100 ml xpe	EMS	100	9,70	970,00
18	Diazepam 5 mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	8,44	168,80
19	Diclofenaco sódico 50mg cx c/ 20 cpr	EMS	50	7,60	380,00
20	Diosmina +Hesperidina 500/50mg c/30	EMS	30	45,88	1.376,40
21	Dipriona sódico 10 ml gts	EMS	100	7,64	764,00
22	Fibrase pomada 30 gr	EMS	15	49,28	739,20
23	Glimepirida 2mg cx c/ 30 cpr	EMS	10	27,16	271,60
24	Haloperidol 5mg cx c/ 20 cpr	EMS	30	8,92	267,60
25	Hidroclorotiazida 25mg cx c/ 20 cpr	EMS	50	3,69	184,50
26	Levomepromazina 100 mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	14,65	293,00
27	Loratadina 10 mg cx c/ 12 cpr	EMS	50	22,41	1.120,50
28	Losartana potassica 50mg cx c/30 cpr	EMS	150	27,45	4.117,50
29	Lumergan colírio 3ml	EMS	10	86,32	863,20
30	Marevan 5mg cx c/ 30 cpr	EMS	05	17,99	89,95
31	Metformina 500mg cx c/ 60 cpr	EMS	10	13,10	131,00
32	Metformina 1 gr 60 cpr	EMS	10	31,89	318,90
33	Naproxeno 500mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	24,35	487,00
34	Pilocarpina colírio 2% c/ 10 ml	EMS	10	30,80	308,00
35	Ramipril 5 mg cx c/ 30 cpr	EMS	10	39,74	397,40
36	Tofranil 25 mg 20 cpr	EMS	25	9,63	240,75
37	Topiramato 25mg cx c/ 60 cpr	EMS	05	15,52	77,60
38	Topiramato 50 mg cx c/ 60 cpr	EMS	05	51,70	258,50
39	Venalot H creme 80 ml	EMS	10	14,82	148,20
40	Venalot H creme 120 ml	EMS	10	22,24	222,40
41	Protetor solar FPS 50 120 ml	EMS	30	32,59	977,70
42	Levomepromazina 25mg cx c/ 20 cpr	EMS	20	6,83	136,60
43	Levomepromazina 4% 20 ml gts	EMS	30	9,11	273,30
44	Loratadina 10 mg 100 ml	EMS	50	17,90	895,00
45	Losartana potassica 100 mg cx c/ 30 cpr	EMS	50	38,00	1.900,00
46	Lumergan colírio 5 ml	EMS	05	137,00	685,00
	TOTAL				39.600,00

Fornecedor: LOTE: 02 - B. WIENSKOSKI – PARANAPOEMA – ME
CNPJ/CPF: 17.047.609/0001-19, 03
LOTE 01: Foi valorizado no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	50	Acebrofilina xpr pediatrico	12,02	601,00
02	20	Acido tranexamico cx c/ 12 cps	40,56	811,20
03	70	Ambroxol xp Adulto	24,67	1.726,90
04	15	Anlodipino Besilato 5 mg cx c/ 60 cps	53,63	804,45
05	20	Atenolol 50mg cx c/ 30 cps	15,59	311,80
06	30	Azitromicina 900 mg susp	38,31	1.149,30
07	10	Bromazepam 3mg c/ 30 cps	12,44	124,40
08	100	Bromidrato Fenoterol 20 ml	2,70	270,00
09	50	Bromidrato fenoterol 120 ml Adulto	2,51	125,50
10	70	Bromoprida 20 ml gts	10,35	724,50
11	10	Bupropiona 150 mg cx c/ 60 cpr	137,57	1.375,70
12	150	Captopril 50 mg cx c/ 30 cpr	35,55	5.332,50
13	30	Carbamazepina 200 mg cx c/ 60 cpr	21,15	634,50
14	50	Cefalexina 250mg 100 ml susp	27,85	1.392,50
15	50	Cefalexina 500 mg cx c/ 8 cpr	13,50	675,00
16	50	Cetoconazol pomada 30 gr	16,07	803,50
17	20	Cinarizina 75mg cx c/ 30 cpr	12,26	245,20
18	30	Clonazepam 0,5 mg 30cpr	5,75	172,50
19	50	Clopidogrel 75mg cx c/ 30 cps	105,55	5.277,50
20	15	Codeína 30mg cx c/ 30 cpr	31,94	479,10
21	10	Diazepam 10mg cx c/ 20 cpr	10,74	107,40
22	50	Diclofenaco potassico 50mg cx c/ 20 cpr	12,08	604,00
23	50	Diclofenaco resenato gts	9,45	472,50
24	30	Enalapril 20mg cx c/ 30 cpr	37,62	1.128,60
25	30	Fibrase pomada 10 gr	20,39	611,70
26	30	Furosemida 40 mg cx c/ 20 cpr	9,85	295,50
27	10	Glimepirida 4 mg cx c/ 30 cpr	43,85	438,50
28	30	Haloperidol 20 ml 2 mg	3,25	97,50
29	50	Hidroclorotiazida 50 mg cx c/ 20 cpr	4,74	237,00
30	50	Hiocina comp gts 20 ml	12,09	604,50
31	30	Ibuprofeno 600 mg cx c/ 20 cpr	19,38	581,40
32	05	Marevan 5 mg cx c/ 10 cpr	5,05	25,25
33	10	Metformina 850 mg cx c/ 60 cpr	21,65	216,50
34	25	Metilrgometrina 0,125mg cx c/ 12 cpr	5,95	148,75
35	10	Pantoprazol 40 mg cx c/ 28 cpr	56,85	568,50
36	70	Paracetamol 500 mg cx c/ 20 cpr	10,46	732,20
37	50	Periciazina 1% ped 20 ml	5,95	297,50
38	50	Periciazina 10 mg 20 cpr	5,75	287,50
39	10	Sertralina 50mg cx c/ 30 cpr	57,65	576,50
40	40	Sinvastatina 20 mg cx c/ 30 cpr	22,82	912,80
41	25	Sinvastatina 40 mg cx c/ 30 cpr	40,74	1.018,50
42	25	Sinvastatina 80 mg cx c/ 30 cpr	72,67	1.816,75
43	10	Sulpan cx c/ 20 cpr	17,96	179,60
44	20	Sustrate cx c/ 50 comp	15,70	314,00
45	20	Tamoxifeno 20mg cx c/ 30 cpr	191,83	3.836,60
46	20	Tamoxifeno 10 mg cx c/ 30 cpr	92,67	1.853,40
		T O T A L		41.000,00

Fornecedor: LOTE: 03 - OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.862.871/0001-78
LOTE 01: Foi valorizado no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	LABORATÓRIO	UNITÁRIO	TOTAL
01	50	Acebrofilina xpr adulto	Eurofarma	17,00	850,00
02	15	Anlodipino Besilato 10mg cx c/ 30 cps	Brainfarma	54,09	811,35
03	50	Baclofeno 10 mg 20cps	Teuto	20,27	1.013,50
04	30	Brometo Ipratropio 20 ml	Legrand	8,00	240,00
05	50	Cetoconazol 200 mg cx c/ 10 cpr	Ache	19,40	970,00
06	12	Cetoconazol shampoo	Globo	28,55	342,60
07	30	Clobazam 10mg cx c/ 20 cpr	Sanof-Avent	9,60	288,00
08	25	Clonazepam 2 mg cx/ 30 cpr	Medley	11,74	293,50
09	30	Clonazepam 2,5 mg 20ml gts	Germed	9,60	288,00
10	25	Clopidogrel 75 mg cx c/ 14 cps	Ache	53,54	1.338,50
11	05	Duloxetina 60mg cx c/ 28 cpr	Eli Lilly	261,90	1.309,50
12	30	Enalapril 10 mg cx c/ 30 cpr	Sandoz	23,47	704,10
13	50	Hidróxido de alumínio + assoc 240 ml	Prati-donaduzzi	20,00	1.000,00
14	50	Ibuprofeno 400 mg cx c/ 20 cpr	Medquimica	15,00	750,00
15	100	Ibuprofeno gts c/ 30 ml	Brainfarma	10,46	1.046,00
16	40	Nifedipino retard 20mg cx c/ 30 cpr	Medquimica	15,42	616,80
17	10	Omepramix 20 mg 56 cpr + 28 cpr	Ache	86,33	863,30
18	10	Pantoprazol 20mg cx c/ 28 cpr	Germed	42,78	427,80
19	30	Paracetamol 750mg cx c/ 20 cpr	Medley	17,65	529,50
20	70	Paracetamol gts	Legrand	6,77	473,90
21	50	Periciazina 4% 20 ml	Sanof-avent	13,06	653,00
22	20	Vitergan zinco plus cx c/ 30 cpr	Marjan	23,77	475,40
23	20	Vitergan pré-natal cx c/ 30 cpr	Marjan	37,91	758,20
24	30	Protetor solar FPS 30 120 ml	Sundown	32,00	960,00
25	50	Amoxicilina 400 mg susp 100 ml	EMS	24,65	1232,50
26	150	Amoxicilina 500mg cx c/ 15 cps	Biossintetica	19,60	2.940,00
27	70	Bromoprida 20 ml gts	Germed	10,80	756,00
28	10	Bupropiona 150 mg cx c/ 60 cpr	Eurofarma	138,02	1.380,20
29	150	Captopril 50 mg cx c/ 30 cpr	Arrow	36,00	5.400,00
30	20	Ciprofibrato 100mg cx c/ 30 cpr	Brainfarma	53,80	1.076,00
31	10	Claril colírio gts	Alcon	10,04	100,40
32	30	Clobazam 20 mg cx c/ 20 cpr	Sanof-avent	17,60	528,00
33	15	Depakote Er 500mg cx c/ 30 cpr	Abbot	61,03	915,45
34	30	Dexclorfeniramina 2mg cx c/ 20 cpr	Abbot	8,16	244,80
35	1000	Dipirona sódico 500mg c/ 4 cpr	Prati-donaduzzi	1,59	1.590,00
36	50	Dipirona sódico gts 20 ml	Natulab	7,13	356,50
37	50	Neomicina bacitracina pomada 10gr	Prati-donaduzzi	12,60	630,00
38	40	Nifedipino retard 10 mg cx c/ 30 cpr	Medquimica	9,24	369,60
39	20	Omeprazol 20mg cx c/ 28 cpr	Cimed	22,10	442,00
40	15	Risperidona 1mg cx c/ 30 cpr	Merck br	35,00	525,00
41	15	Risperidona 2mg cx c/ 30 cpr	Merck br	42,20	633,00
42	20	Tapazol 10 mg cx c/ 50 cpr	Biolab sanus	19,00	380,00
43	10	Timolol 0,5% 5 ml	Germed	6,00	60,00
44	25	Tofranil pamoato 75 mg cx c/ 30 cpr	Novartis	36,65	916,25
45	10	Ramipril 2,5mg cx c/ 30 cpr	Ranbaxy	30,57	305,70
46	150	Ritalina 10mg cx c/ 20 cpr	Novartis	18,10	2.715,00
		TOTAL			40.499,35

Paranapoema, 04 de julho de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 564.385.839-87

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430-69/2013

Pregão Nº 022/2013
PROCESSO Nº 080/2013
VALIDADE: 12 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIOS**-E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: - **OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.862.871/0001-78, com sede na Av. Paranapanema, nº 357, nesta cidade de Paranapoema/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Roberto Guilherme, portador(a) da CI/RG nº 3.142.935-8 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 397.053.319-87, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	LABORATÓRIO	UNITÁRIO	TOTAL
01	50	Acebrofilina xpr adulto	Eurofarma	17,00	850,00
02	15	Anlodipino Besilato 10mg cx c/ 30 cps	Brainfarma	54,09	811,35
03	50	Baclofeno 10 mg 20cps	Teuto	20,27	1.013,50
04	30	Brometo Ipratropio 20 ml	Legrand	8,00	240,00
05	50	Cetoconazol 200 mg cx c/ 10 cpr	Ache	19,40	970,00
06	12	Cetoconazol shampoo	Globo	28,55	342,60
07	30	Clobazam 10mg cx c/ 20 cpr	Sanof-Avent	9,60	288,00
08	25	Clonazepam 2 mg cx/ 30 cpr	Medley	11,74	293,50
09	30	Clonazepam 2,5 mg 20ml gts	Germed	9,60	288,00
10	25	Clopidogrel 75 mg cx c/ 14 cps	Ache	53,54	1.338,50
11	05	Duloxetina 60mg cx c/ 28 cpr	Eli Lilly	261,90	1.309,50
12	30	Enalapril 10 mg cx c/ 30 cpr	Sandoz	23,47	704,10
13	50	Hidróxido de alumínio + assoc 240 ml	Prati-donaduzzi	20,00	1.000,00
14	50	Ibuprofeno 400 mg cx c/ 20 cpr	Medquimica	15,00	750,00
15	100	Ibuprofeno gts c/ 30 ml	Brainfarma	10,46	1.046,00
16	40	Nifedipino retard 20mg cx c/ 30 cpr	Medquimica	15,42	616,80
17	10	Omepramix 20 mg 56 cpr + 28 cpr	Ache	86,33	863,30
18	10	Pantoprazol 20mg cx c/ 28 cpr	Germed	42,78	427,80
19	30	Paracetamol 750mg cx c/ 20 cpr	Medley	17,65	529,50
20	70	Paracetamol gts	Legrand	6,77	473,90
21	50	Periciazina 4% 20 ml	Sanof-avent	13,06	653,00
22	20	Vitergan zinco plus cx c/ 30 cpr	Marjan	23,77	475,40
23	20	Vitergan pré-natal cx c/ 30 cpr	Marjan	37,91	758,20
24	30	Protetor solar FPS 30 120 ml	Sundown	32,00	960,00
25	50	Amoxicilina 400 mg susp 100 ml	EMS	24,65	1232,50
26	150	Amoxicilina 500mg cx c/ 15 cps	Biossintetica	19,60	2.940,00
27	70	Bromoprida 20 ml gts	Germed	10,80	756,00
28	10	Bupropiona 150 mg cx c/ 60 cpr	Eurofarma	138,02	1.380,20
29	150	Captopril 50 mg cx c/ 30 cpr	Arrow	36,00	5.400,00
30	20	Ciprofibrato 100mg cx c/ 30 cpr	Brainfarma	53,80	1.076,00
31	10	Claril colírio gts	Alcon	10,04	100,40
32	30	Clobazam 20 mg cx c/ 20 cpr	Sanof-avent	17,60	528,00
33	15	Depakote Er 500mg cx c/ 30 cpr	Abbot	61,03	915,45
34	30	Dexclorfeniramina 2mg cx c/ 20 cpr	Abbot	8,16	244,80
35	1000	Dipirona sódico 500mg c/ 4 cpr	Prati-donaduzzi	1,59	1.590,00
36	50	Dipirona sódico gts 20 ml	Natulab	7,13	356,50
37	50	Neomicina bacitracina pomada 10gr	Prati-donaduzzi	12,60	630,00
38	40	Nifedipino retard 10 mg cx c/ 30 cpr	Medquimica	9,24	369,60
39	20	Omeprazol 20mg cx c/ 28 cpr	Cimed	22,10	442,00
40	15	Risperidona 1mg cx c/ 30 cpr	Merck br	35,00	525,00
41	15	Risperidona 2mg cx c/ 30 cpr	Merck br	42,20	633,00
42	20	Tapazol 10 mg cx c/ 50 cpr	Biolab sanus	19,00	380,00
43	10	Timolol 0,5% 5 ml	Germed	6,00	60,00
44	25	Tofranil pamoato 75 mg cx c/ 30 cpr	Novartis	36,65	916,25
45	10	Ramipril 2,5mg cx c/ 30 cpr	Ranbaxy	30,57	305,70
46	150	Ritalina 10mg cx c/ 20 cpr	Novartis	18,10	2.715,00
		TOTAL			40.499,35

VALOR TOTAL R$ 40.499,35 (quarenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA - d**e conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 022/2013** e **Processo nº 080/2013,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Saude, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de Saúde, imediatamente (24 horas) após a solicitação.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA dia 05 de julho do ano de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

OSNI LIMA GUILHERME & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

....

FARMÁCIA PARANAPOEMA
CNPJ 10.862.871/0001-78
OSNI LIMA GUILHERME & CIA. LTDA.
AV. PARANAPANEMA, 357 - CENTRO
PARANAPOEMA - PR

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 059/2012 DE 13 DE JULHO DE 2012, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, n.º 42, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba - PR, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS - DIRETOR-PRESIDENTE, portador do CI/RG Nº. 474.203-6 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 004.938.999-87, de acordo com o previsto no parágrafo único da cláusula sétima do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica através deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12 de julho de 2013, o prazo de vigência constante na cláusula sétima do Contrato n. 059/2012 de 13.07.2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL – PR., 03 de Julho de 2013.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL

JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS
DIRETOR-PRESIDENTE
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2012 de 24.04.2012, que celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador da RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, 1485 e 1489 – Campos Elíseos – São Paulo – SP, neste ato representada pelo sócio/diretor abaixo, conforme o previsto na cláusula Décima Oitava e legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO E FINANCEIRO
Fica através deste segundo termo aditivo, reajustado em 20,9585% o valor total do contrato, fixando-o para R$ 27.636,75, com acréscimo de 04 parcelas no valor de R$ 1.194,74, referente a inclusão da apólice de seguro do Caminhão Cargo 1319 –Turbo 4x2, Marca Ford, Fab 2012, Mod 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul, 05 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Seguro Companhia De Seguros Gerais
Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2013

EMPRESA: ELIFAS DOS REIS - ME

CNPJ: 77.759.553/0001-57

Endereço: Rua Levy Carneiro, 434 – apto 103 – Centro – Nova Esperança – Paraná

Objeto: execução de encadernações em capa dura de documentos da administração municipal para fins de arquivamento

Valor Estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cruzeiro do Sul – PR 04 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2013

CONTRATADO: LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA – MEI

CNPJ: 13.979.445/0001-07

Endereço: Rua Vereador Valdir de Carvalho, 490 – Centro – Cruzeiro do Sul – Paraná

Objeto: execução de aulas de corte e costura a serem realizadas pelo Departamento de Ação Social

Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Cruzeiro do Sul – PR 04 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA – MICRO EMPREENDEDORA INDIVIDUAL, CNPJ nº 13.979.445/0001-07, com endereço na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 490 – Centro – Cruzeiro do Sul – Paraná.

OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de aulas de corte e costura a serem realizadas pelo Departamento de Ação Social, com aulas de segunda, terça, quarta e quinta-feira, das 19:00 as 21:00 horas até 31.12.2013.

DO VALOR
R$ 4.800,00
O pagamento a CONTRATADA correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotação orçamentária:

518.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
519.12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 – 01747 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica
531.12.005.08.243.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 – 01000 – Out Serv Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

31 de dezembro de 2013.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JULHO DE 2013.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE

LUCILENE APARECIDA MASTRO DE OLIVEIRA - MEI — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: COSTA & MAXIMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.289.103/0001-25 com sede na Rua Vereador Valdir de Carvalho, 344 – Centro – Cruzeiro do Sul – Pr –, neste ato representada pelo Sr. CRISTINO MAXIMO.

OBJETO
Este contrato tem como objeto é o fornecimento de óleo, filtros e lubrificantes destinados aos veículos da frota municipal.

DO VALOR

R$ 79.276,00
O pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00.01000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00.01103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00.01104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.601.0014.2.064.3.3.90.39.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.00.01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JULHO DE 2013.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

COSTA & MAXIMO LTDA – ME.
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: ELIFAS DOS REIS - ME, CNPJ nº 77.759.553/0001-57, com endereço na Rua Levy Carneiro , 434 – apto 103 – Centro – Nova Esperança – Paraná.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de execução de encadernações em capa dura de documentos da administração municipal para fins de arquivamento até 31.12.2013, proveniente da Dispensa de Licitação n. 045/2013.

DO VALOR
R$ 8.000,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, podendo ser revogado a qualquer momento ou prorrogado de acordo com ajuste entre as partes.

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JULHO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE

ELIFAS DOS REIS - ME — CONTRATADA

MODALIDADE CONVITE Nº. 016/2013
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa COSTA & MAXIMO LTDA - ME com a proposta total de R$ 79.276,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais)

Cruzeiro do Sul, 01 de Julho de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 072/2013 de 19.04.2013, que pactuam a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG n° 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. n° 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná e a empresa CONSTRUTORA PARANACITY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01682423/0001-00, com endereço na Rua Argentina, 935 – Centro – Paranacity – Estado do Paraná , representada neste ato pelo seu sócio/proprietário PAULO SALOMÃO, Engenheiro Civil registrado no CREA sob nº 18.475-D-Pr, portador do RG nº 2.158.042/SSP/PR e do CPF n° 461.591.009-63, amparado a Cláusula Quinta do instrumento contratual, com disposição à Lei 8.666/93, afirmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE PRAZO

Fica através deste Primeiro Termo Aditivo, prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CRUZEIRO DO SUL, 05 DE JULHO DE 2013.

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PARANACITY LTDA.
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 541/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE AOS PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 663/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.131,66 (trinta e seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL
14.029.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.029.08.241.0114.2.122. PROGRAMA IDOSO
467-3.3.90.39.00.00 33720 OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.525,16
14.029.08.243.0029.6.162. PROGRAMA PROJOVEM
465 -3.3.90.30.00.00 33727 MATERIAL DE CONSUMO 4.138,00
466 -3.3.90.39.00.00 33727 OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 5.820,56
14.029.08.243.0029.6.163. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGB - BOLSA FAMILIA
468 -3.3.90.30.00.00 33719 MATERIAL DE CONSUMO 4.885,00
469 -3.3.90.39.00.00 33719 OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.665,47
14.029.08.244.0029.2.148. MANUTENÇÃO DO CRAS
464 -3.3.90.30.00.00 33723 MATERIAL DE CONSUMO 18.097,47
Total Suplementação: 36.131,66

Art. 5º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro do exercicio de 2012 correspndente aos Programas vinculados ao Departamento de Ação Social.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 542/2013 DE 04/07/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013), RELATIVO A ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 664/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento analítico do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda – Pr, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.122.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0201.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..
.... R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – ....R$20.000.00

Artigo 2º - Como resultado hábil para cobertura do presente Crédito Suplementar, fica cancelada os valores das seguintes dotações:

17.122.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0201.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.72.00.00.00 - EXEC. ORÇAM. DELEGADA A CONSORCIOS.
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..
....R$ 20.000,00
TOTAL CANCELADA........................R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, aos 04 dias do mês de Julho de 2.013

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 543/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE A REPASSE DA FUNASA / REDE DE AGUA.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 665/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.081,31 (duzentos e cinquenta mil oitenta e um reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.027.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE
13.027.10.301.0138.1.008. PROGRAMA NAC. DE UNIVERS. DO ACESSO E USO DA AGUA
470 - 4.4.90.51.00.00 31317 - OBRAS E INSTALAÇÕES 250.081,31
Total Suplementação: 250.081,31

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.1.01.99.00.00 Fonte: 31317 250.081,31

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 544/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2613.1002436-29/2012 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 666/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA
09.020.20.601.0080.1.005. AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA
471 - 4.4.90.52.00.00 31736 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.500,00
Total Suplementação: 97.500,00

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.1.99.99.09.00 Fonte: 31736 97.500,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 545/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2613.1002436-29/2012 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 667/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.500,00 (quarente e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA
09.020.20.601.0080.1.005. AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA
472 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.500,00
Total Suplementação: 42.500,00

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
432 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 42.500,00
Total Redução: 42.500,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 028/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 015/2013 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Elétricos, de Construção e Ferramentas em Geral para manutenção dos próprios públicos da Prefeitura Municipal de Atalaia.

FORNECEDOR:

EMPRESA: **SUPERMERCADO CASA MAV – MANUEL ANTONIO VINHAIS**	
CNPJ: 79.358.719/0001-59	FONE/FAX: (44) 3254-1232
END. Avenida Dr. Antonio Moraes de Barros nº 261 – Centro - Atalaia/PR. CEP: 87.630-000	E-MAIL: eriveltovinhais@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: MANUEL ANTONIO VINHAIS.	CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO
VALOR DOS ITENS..........................	**R$ 309.546,42**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇ ROSCA S/FIM 13-19	50,00	R$ 0,5000	R$ 25,00
2	ABRAÇ ROSCA S/FIM 38-51	50,00	R$ 0,7500	R$ 37,50
3	ABRAÇ TIPO U 1 ½	50,00	R$ 0,6500	R$ 32,50
4	ABRAÇ TIPO U 3/4	50,00	R$ 0,8500	R$ 42,50
5	ABRAÇ UNIV PADRAO COPEL	10,00	R$ 38,0000	R$ 380,00
6	ACABAMENTO P/REGIS DECA 1.1/2	10,00	R$ 22,0000	R$ 220,00
7	ACABAMENTO P/REGIS DECA 3/4	10,00	R$ 0,5000	R$ 5,00
8	ADAPTADOR PVC 1/2	100,00	R$ 0,8000	R$ 80,00
9	ADAPTADOR PVC 3/4	100,00	R$ 1,5000	R$ 150,00
10	ADAPTADOR PVC 32MM	100,00	R$ 3,0000	R$ 300,00
11	ADAPTADOR PVC 50MM	30,00	R$ 6,0000	R$ 180,00
12	ADAPTADOR PVC 60MM	30,00	R$ 2,0000	R$ 60,00
13	ADESIVO P/ CANO 17GR	50,00	R$ 4,0000	R$ 200,00
14	ADESIVO P/ CANO 75GR	50,00	R$ 9,5000	R$ 475,00
15	ADESIVO CANO PINCEL 175GR	50,00	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
16	VEDAJA IMPERM 3,6LT	5,00	R$ 8,0000	R$ 40,00
17	AGUA RAZ 1000ML	20,00	R$ 35,0000	R$ 700,00
18	AGUA RAZ 5LITRO	25,00	R$ 65,0000	R$ 1.625,00
19	ALCA DE APOIO 40CM	5,00	R$ 15,0000	R$ 75,00
20	ALICATE UNIV Nº8	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,00
21	ALICATE DE BICO	10,00	R$ 12,0000	R$ 120,00
22	ALICATE DE CORTE	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
23	ALICATE DE PRESSAO	5,00	R$ 20,0000	R$ 100,00
24	ALICATE REBITADOR	3,00	R$ 10,0000	R$ 30,00
25	ANEL DE VEDACAO	15,00	R$ 8,0000	R$ 120,00
26	ANTAFERRUGEM ANTILUBIO	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,00
27	ARAME GALV Nº16	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,00
28	ARAME GALV Nº14	10,00	R$ 6,5000	R$ 65,00
29	ARAME RECOZ	55,00	R$ 19,0000	R$ 1.045,00
30	ARANDELA GRANDE	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,00
31	ARCO DE PUA	2,00	R$ 12,0000	R$ 24,00
32	ARCO DE SERRA	6,00	R$ 60,0000	R$ 360,00
33	AREIA LAV FINA	200,00	R$ 60,0000	R$ 12.000,00
34	AREIA LAVADA GROSSA	200,00	R$ 3,5000	R$ 700,00
35	ARGAMASSA 5KG	60,00	R$ 26,0000	R$ 1.560,00
36	ARGAMASSA ACII 20KG	60,00	R$ 32,0000	R$ 1.920,00
37	ARGAMASSA ACIII 20KG	40,00	R$ 8,0000	R$ 320,00
38	ARGAMASSA ACI 20KG	100,00	R$ 7,0000	R$ 700,00
39	ARMACAO REX 1X1	10,00	R$ 8,0000	R$ 80,00
40	ARMACAO REX 2X2	3,00	R$ 9,0000	R$ 27,00
41	ARMACAO REX 3X3	3,00	R$ 9,0000	R$ 27,00
42	ARMACAO REX 4X4	3,00	R$ 12,0000	R$ 36,00
43	ARMARIO DE BANHEIRO	5,00	R$ 40,0000	R$ 200,00
44	ARRUELA 3/8	200,00	R$ 0,1000	R$ 20,00
45	ARRUELA 5/16	200,00	R$ 0,0800	R$ 16,00
46	ARRUELA QUADRADA	12,00	R$ 1,0000	R$ 12,00
47	ASSENTO CORES ALMOFADADA	6,00	R$ 45,0000	R$ 270,00
48	ASSENTO CORES SIMPLES	6,00	R$ 12,0000	R$ 72,00
49	AUTO TRANSFOMADOR	1,00	R$ 140,0000	R$ 140,00
50	ACIDO MURIATICO 1LT	12,00	R$ 12,0000	R$ 144,00
51	BALDE PEDREIRO PVC	20,00	R$ 6,0000	R$ 120,00
52	BASE P/ RELE	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,00
53	BATENTE PORTA	22,00	R$ 65,0000	R$ 1.430,00
54	BALDE PEDREIRO LATAO	12,00	R$ 13,0000	R$ 156,00
55	BIANCO 1LT	12,00	R$ 30,0000	R$ 360,00
56	BICO TORNEIRA METAL	120,00	R$ 2,0000	R$ 240,00
57	XADREZ LIQUIDO CORES	12,00	R$ 3,0000	R$ 36,00
58	BOIA ELETRICA CHAVE BOIA	6,00	R$ 30,0000	R$ 180,00
59	BOIA CX DAGUA 1/2	8,00	R$ 5,0000	R$ 40,00
60	BOIA CX DAGUA 3/4	8,00	R$ 5,0000	R$ 40,00
61	BOIA VAZAO TOTAL 3/4	3,00	R$ 32,0000	R$ 96,00
62	BROCA ACO RAPIDO Nº04	10,00	R$ 5,0000	R$ 50,00
63	BROCA ACO RAPIDO Nº08	10,00	R$ 9,0000	R$ 90,00
64	BROCA ACO RAPIDO Nº10	20,00	R$ 14,0000	R$ 280,00
65	BROCA ACO RAPIDO Nº06	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
66	BROCA DE WIDEA Nº04	20,00	R$ 5,3000	R$ 106,00
67	BROCA DE WNº06	20,00	R$ 5,8000	R$ 116,00
68	BROCA DE WIDEA Nº08	10,00	R$ 8,3500	R$ 83,50
69	BROCA WIDEA Nº10	10,00	R$ 9,9000	R$ 99,00
70	BROCHA GRANDE	30,00	R$ 4,8000	R$ 144,00
71	BUCHA REDUC PVC 40X32	15,00	R$ 3,0000	R$ 45,00
72	BUCHA REDUC PVC 25X20	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,00
73	BUCHA REDUC PVC 32X25	50,00	R$ 1,8000	R$ 90,00
74	BUCHA REDUC PVC 50X40	18,00	R$ 2,5000	R$ 45,00
75	BUCHA REDUC PVC 60X50	5,00	R$ 4,0000	R$ 20,00
76	BUCHA ELETR 2''	12,00	R$ 2,0000	R$ 24,00
77	BUCHA ELETR 1/2	12,00	R$ 1,0000	R$ 12,00
78	BUCHA ELETR 3/4	12,00	R$ 1,5000	R$ 18,00
79	BUCHA ELETR 1.1/4	10,00	R$ 2,0000	R$ 20,00
80	BUCHA ELETR1.1/2	10,00	R$ 2,2000	R$ 22,00
81	BUCHA ELETR 1''	10,00	R$ 2,5000	R$ 25,00
82	CABECOTE 1.1/2	6,00	R$ 3,0000	R$ 18,00
83	CABECOTE 1''	6,00	R$ 3,5000	R$ 21,00
84	CABO P/TRADO 20cm	2,00	R$ 25,0000	R$ 50,00
85	CACAMB CARRIOLA	10,00	R$ 26,0000	R$ 260,00
86	CADEADO Nº30	30,00	R$ 10,0000	R$ 300,00
87	CADEADO Nº20	15,00	R$ 8,0000	R$ 120,00
88	CADEADO Nº40	20,00	R$ 15,0000	R$ 300,00
89	CAIXA CN1 PADRAO COPEL	2,00	R$ 85,0000	R$ 170,00
90	CAIXA D'AGUA 1000L	1,00	R$ 250,0000	R$ 250,00
91	CAIXA D'AGUA 250L	1,00	R$ 100,0000	R$ 100,00
92	CAIXA D'AGUA 310L	1,00	R$ 130,0000	R$ 130,00
93	CAIXA D'AGUA 500L	2,00	R$ 160,0000	R$ 320,00
94	CAIXA DE DESCARG CORES	6,00	R$ 20,0000	R$ 120,00
95	CAIXA DE GORDURA	2,00	R$ 190,0000	R$ 380,00
96	CAIXA DISJUNT 12 DISJUNTOR	1,00	R$ 35,0000	R$ 35,00
97	CAIXA PLAST P/MASSA	5,00	R$ 8,0000	R$ 40,00
98	CAIXA POLICAR AN1 MURO FRONTAL	2,00	R$ 100,0000	R$ 200,00
99	CAL PINTURA	800,00	R$ 7,5000	R$ 6.000,00
100	CAIXA POLICAR CN1 MURO FRONTAL	3,00	R$ 100,0000	R$ 300,00
101	CAIXA SINFON 100X100X50	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
102	CAL VIRGEM 20KG	600,00	R$ 8,0000	R$ 4.800,00
103	CAMARA AR P/ CARRIOLA	20,00	R$ 12,0000	R$ 240,00
104	CANALETA c/fita dupla face	12,00	R$ 8,0000	R$ 96,00
105	CAP PVC 1/2	50,00	R$ 0,7000	R$ 35,00
106	CAP PVC 3/4	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,00
107	CAP PVC 1''	50,00	R$ 1,2000	R$ 60,00
108	CAP PVC 50M	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,00
109	CAPA BARRO	300,00	R$ 2,0000	R$ 600,00
110	CARRIOLA C/PNEU C/CAMARA - kala	30,00	R$ 60,0000	R$ 1.800,00
111	REGISTRO PVC 1/2	6,00	R$ 5,0000	R$ 30,00
112	REGISTRO PVC 3/4	15,00	R$ 6,0000	R$ 90,00
113	CAVADEIRA 2 CABOS	2,00	R$ 40,0000	R$ 80,00
114	CHAVE DE CANO 12	1,00	R$ 25,0000	R$ 25,00
115	CHAVE FENDA 5/16	3,00	R$ 4,8500	R$ 14,55
116	CHAVE MANDRIL 3/8X24	3,00	R$ 15,0000	R$ 45,00
117	CIMENTO CPII 50KG	900,00	R$ 24,0000	R$ 21.600,00
118	CINTURAO CARP. COURO	2,00	R$ 23,0000	R$ 46,00
119	COLA MADEIRA 500GRS	6,00	R$ 10,0000	R$ 60,00
120	COLA SILICONE 300GR	30,00	R$ 10,0000	R$ 300,00
121	COLA SILICONE 50GR	10,00	R$ 4,0000	R$ 40,00
122	COLHER PEDREIRO Nº9	8,00	R$ 10,0000	R$ 80,00
123	COMPRESSOR DE AR C/KIT	2,00	R$ 380,0000	R$ 760,00
124	CONECTOR P/ CABO 16MM	15,00	R$ 3,0000	R$ 45,00
125	CONECTOR P/ CABO 25MM	15,00	R$ 2,7800	R$ 41,70
126	CONJUNTO 3 PEÇAS SANITARIO BRANCO	15,00	R$ 95,0000	R$ 1.425,00
127	CONJUNTO 3 PEÇAS SANITARIO CORES	10,00	R$ 100,0000	R$ 1.000,00
128	CORDAO PARALELO 2X1,50	2.000,00	R$ 0,7900	R$ 1.580,00
129	CORDAO PARALELO 2X2,50	2.000,00	R$ 1,1500	R$ 2.300,00
130	CORTADOR DE PISO 50CM	1,00	R$ 61,3200	R$ 61,32
131	CUMUNHEIRA 20GRAUS	30,00	R$ 14,3600	R$ 430,80
132	CUMUNHEIRA 25GRAUS	35,00	R$ 22,0000	R$ 770,00
133	CUMUNHEIRA 30GRAUS	35,00	R$ 18,9800	R$ 664,30
134	CUMUNHEIRA 15GRAUS	25,00	R$ 14,3600	R$ 359,00
135	COTOVELO ESGOTO 100MM	50,00	R$ 1,2500	R$ 62,50
136	DESEMPENADEIRA MADEIRA Nº18	3,00	R$ 4,3700	R$ 13,11
137	DESEMPENADEIRA PVC Nº15	3,00	R$ 3,5000	R$ 10,50
138	DESEMPENADEIRA PVC Nº18	10,00	R$ 3,9800	R$ 39,80
139	DISCO DE SERRA 4 3/8X24 DENTES	3,00	R$ 11,5700	R$ 34,71
140	DISCO DE SERRA 7 1/4X24 DENTES	2,00	R$ 31,4900	R$ 62,98
141	DISCO DIAMANTADO	6,00	R$ 8,2300	R$ 49,38
142	DISCO SEGMENTADO	6,00	R$ 9,8200	R$ 58,92
143	DISJUNTOR BIPOLAOR 100A	4,00	R$ 49,0000	R$ 196,00
144	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	4,00	R$ 24,1300	R$ 96,52
145	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	4,00	R$ 34,6800	R$ 138,72
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	4,00	R$ 58,5000	R$ 234,00
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	4,00	R$ 28,7400	R$ 114,96
148	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	4,00	R$ 7,3300	R$ 29,32
149	DOBRADIÇA ZINCADA 3	10,00	R$ 5,1200	R$ 51,20
150	DUCHA BELLA 4 TEMPERATURA	4,00	R$ 75,0000	R$ 300,00
151	DUCHA FAME	40,00	R$ 20,4900	R$ 819,60
152	DUREPOX 50 GR	20,00	R$ 1,0800	R$ 21,60
153	ELETRODULTO 1/2	5,00	R$ 1,8900	R$ 9,45
154	ELETRODULTO 3/4	5,00	R$ 2,1100	R$ 10,55
155	ELETRODULTO 1 1/4	5,00	R$ 3,0000	R$ 15,00
156	ELETRODULTO 1 1/2	5,00	R$ 5,5600	R$ 27,80
157	ELETRODULTO 1''	5,00	R$ 3,6800	R$ 18,40
158	ELETRODULTO 2''	5,00	R$ 7,3300	R$ 36,65
159	ENGATE 40CM CRO	6,00	R$ 4,6900	R$ 28,14
160	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6,00	R$ 1,2300	R$ 7,38
161	ENXADA 2,5LB	3,00	R$ 15,6300	R$ 46,89
162	ENXADAO	3,00	R$ 8,3400	R$ 25,02
163	ESCADA 5 DEGRAUS	1,00	R$ 54,7700	R$ 54,77
164	ESCADA 7 DEGRAUS	1,00	R$ 67,8600	R$ 67,86
165	ESCADA ALUM 7,20	1,00	R$ 120,0000	R$ 120,00
166	ESGUICHO METAL	6,00	R$ 15,0000	R$ 90,00
167	Tinta oleo 3,6LT CORES	30,00	R$ 65,0000	R$ 1.950,00
168	Tinta ESM SINT BRIL 3,6LT CORES	30,00	R$ 65,0000	R$ 1.950,00
169	EXTENSAO FILTRO LINHA	6,00	R$ 25,0000	R$ 150,00
170	EXTENSAO FIO PARAL 10 METROS	4,00	R$ 15,0000	R$ 60,00
171	FACAO	4,00	R$ 10,0000	R$ 40,00
172	FECHADURA COLONIAL WD	3,00	R$ 20,0000	R$ 60,00
173	FECHADURA COLONIAL EXTERNA	6,00	R$ 30,0000	R$ 180,00
174	FECHADURA COLONIAL INTERNA	6,00	R$ 30,0000	R$ 180,00
175	FECHADURA EXTERNA TETRA	6,00	R$ 35,0000	R$ 210,00
176	FECHADURA WD	20,00	R$ 35,0000	R$ 700,00
177	FECHADURA EXT	20,00	R$ 35,0000	R$ 700,00
178	FECHADURA INT	20,00	R$ 35,0000	R$ 700,00
179	FECHADURA PORTA DE FERRO	20,00	R$ 40,0000	R$ 800,00
180	FERRO 1/4	250,00	R$ 13,2500	R$ 3.312,50
181	FERRO 3/8	180,00	R$ 28,0000	R$ 5.040,00
182	FERRO 4,2	400,00	R$ 6,0000	R$ 2.400,00
183	FERRO 5MM	180,00	R$ 8,0000	R$ 1.440,00
184	FERRO 5/16	450,00	R$ 18,5000	R$ 8.325,00
185	FIM DE OBRA 1LT	18,00	R$ 12,0000	R$ 216,00
186	FIO TELEFONE CINZA	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,00
187	FIO SOLIDO 1,5MM	600,00	R$ 0,6500	R$ 390,00
188	FIO SOLIDO 10MM	800,00	R$ 3,3500	R$ 2.680,00
189	FIO SOLIDO 2,5MM	1.000,00	R$ 0,8500	R$ 850,00
190	FIO SOLIDO 4MM	2.000,00	R$ 1,8000	R$ 3.600,00
191	FIO SOLIDO 6MM	200,00	R$ 2,4000	R$ 480,00
192	FITA AUTO FUSAO 10 MT	10,00	R$ 10,0000	R$ 100,00
193	FITA CREPE LARGA	30,00	R$ 6,0000	R$ 180,00
194	FITA ISOLAN 10MT	45,00	R$ 2,0000	R$ 90,00
195	FITA ISOLAN 20MT	45,00	R$ 4,0000	R$ 180,00
196	FITA ISOLAN 5MT	15,00	R$ 1,5000	R$ 22,50
197	FITA P/TELEVISAO	20,00	R$ 1,0000	R$ 20,00
198	FIXADOR DE CAL	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,00
199	FORMAO 3/4	5,00	R$ 13,0000	R$ 65,00
200	FORRO PINUS	50,00	R$ 8,5000	R$ 425,00
201	FORRO PVC	150,00	R$ 11,0000	R$ 1.650,00
202	FRANJA 20MM	3,00	R$ 7,0000	R$ 21,00
203	FRANJA 25MM	6,00	R$ 8,0000	R$ 48,00
204	FRANJA 32MM	6,00	R$ 10,0000	R$ 60,00
205	FRANJA 50MM	6,00	R$ 15,0000	R$ 90,00
206	FRANJA 60MM	6,00	R$ 20,0000	R$ 120,00
207	FUNDO PREPARADO 18LT	10,00	R$ 85,0000	R$ 850,00
208	FURADEIRA BOSCH IMPACTO 127V	1,00	R$ 280,0000	R$ 280,00
209	GARRAFA TERM P/ AGUA	2,00	R$ 23,0000	R$ 46,00
210	GRAMPO P/HASTE	6,00	R$ 3,5800	R$ 21,48
211	HASTE P/CHUVEIRO	6,00	R$ 5,0000	R$ 30,00
212	HAST TEREO COBRE	6,00	R$ 20,0000	R$ 120,00
213	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	12,00	R$ 8,0000	R$ 96,00
214	INTERRUPTOR + TOMADA SIMPLES	12,00	R$ 7,5000	R$ 90,00
215	INTERRUPTOR PARALEL 3 TECLAS	12,00	R$ 8,2000	R$ 98,40
216	INTERRUPTOR PARALEL 1 TECLA	12,00	R$ 5,0000	R$ 60,00
217	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	12,00	R$ 5,7500	R$ 69,00
218	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	12,00	R$ 4,3000	R$ 51,60
219	INTERRUPTOR PARALEL 2 TECLAS	12,00	R$ 6,5000	R$ 78,00
220	IRRIGADOR ESPIGA	6,00	R$ 9,0000	R$ 54,00
221	COTOVELO BUCHA LATAO 25X3/4	30,00	R$ 3,0000	R$ 90,00
222	COTOVELO BUCHA LATAO RED 25X20	30,00	R$ 3,0000	R$ 90,00
223	COTOVELO ESGOTO 100X45	20,00	R$ 5,0000	R$ 100,00
224	COTOVELO ESGOTO 150X45	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,00
225	COTOVELO ESGOTO 40X45	20,00	R$ 1,5000	R$ 30,00
226	COTOVELO ESGOTO 50X45	24,00	R$ 2,5000	R$ 60,00
227	COTOVELO ESGOTO 100X90	120,00	R$ 5,0000	R$ 600,00
228	COTOVELO ESGOTO 40X90	80,00	R$ 2,0000	R$ 160,00
229	COTOVELO ESGOTO 150X90	30,00	R$ 23,0000	R$ 690,00
230	COTOVELO ESGOTO 50X90	80,00	R$ 2,0000	R$ 160,00
231	COTOVELO PVC 20X90	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,00
232	COTOVELO PVC 25X90	300,00	R$ 1,2500	R$ 375,00
233	COTOVELO PVC 32X90	150,00	R$ 1,8000	R$ 270,00
234	COTOVELO PVC 50X90	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,00
235	COTOVELO PVC 60X90	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
236	JOGO CHAVE COMBINADA 12PÇS	1,00	R$ 52,3000	R$ 52,30
237	JOGO CHAVE FENDA 12 PÇS	1,00	R$ 24,5000	R$ 24,50
238	JOGO CHAVE FENDA 6 PÇS	1,00	R$ 14,3600	R$ 14,36
239	JOGO SERRA COPO	1,00	R$ 24,5000	R$ 24,50
240	KIT 5 PÇS BANHEIRO INOX	2,00	R$ 36,5800	R$ 73,16
241	LAMP COMPACTA 20V	25,00	R$ 9,0000	R$ 225,00
242	LAMP COMPACTA 25V	65,00	R$ 10,0000	R$ 650,00
243	LAMP FLUORESC 40V	150,00	R$ 5,0000	R$ 750,00
244	LAMP INCADESC 150X127	50,00	R$ 3,5000	R$ 175,00
245	LAMP MISTA 160X220	100,00	R$ 14,0000	R$ 1.400,00
246	LAMP MISTA 250X220	25,00	R$ 19,0000	R$ 475,00
247	LAMP V. DE SODIO 250W	10,00	R$ 24,0000	R$ 240,00
248	LIMA GROSZA	2,00	R$ 12,0000	R$ 24,00
249	LIMA ENXADA	10,00	R$ 9,5000	R$ 95,00
250	LIMA TRIANGULO	2,00	R$ 8,0000	R$ 16,00
251	LINHA PEDREIRO 100MT	10,00	R$ 4,0000	R$ 40,00
252	LIXA DE FERRO	20,00	R$ 1,5000	R$ 30,00
253	LIXA MASSA 100	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
254	LIXA MASSA 120	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
255	LIXA MASSA 180	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
256	LIXA MASSA 220	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
257	LIXA MASSA 80	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
258	LONA PRETA	24,00	R$ 2,0000	R$ 48,00
259	LUMINARIA COMPLETA 2X20	10,00	R$ 36,0000	R$ 360,00
260	LUMINARIA COMPLETA 2X40	20,00	R$ 48,0000	R$ 960,00
261	LUMINARIA EMERGENCIA	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,00
262	LUVA BUCHA LATAO RED 25X20	25,00	R$ 3,0000	R$ 75,00
263	LUVA ESGOTO RED 100X50	25,00	R$ 3,0000	R$ 75,00
264	LUVA BUCHA LATAO 25X3/4	25,00	R$ 3,0000	R$ 75,00
265	LUVA ESGOTO RED 150X100MM	20,00	R$ 14,0000	R$ 280,00
266	LUVA ESGOTO 100	24,00	R$ 3,0000	R$ 72,00
267	LUVA ESGOTO 150MM	10,00	R$ 13,0000	R$ 130,00
268	LUVA ESGOTO 40MM	50,00	R$ 1,5000	R$ 75,00
269	LUVA ESGOTO 50MM	50,00	R$ 2,0000	R$ 100,00
270	LUVA ESGOTO RED 50X40MM	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
271	LUVA NITRILON VER	40,00	R$ 8,0000	R$ 320,00
272	LUVA LATEX	100,00	R$ 4,0000	R$ 400,00
273	LUVA PIGMENTEDA	150,00	R$ 3,5000	R$ 525,00
274	LUVA PVC LR 20MM	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
275	LUVA PVC LR 25MM	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
276	LUVA PVC 20MM	100,00	R$ 0,8000	R$ 80,00
277	LUVA PVC 25MM	200,00	R$ 0,9000	R$ 180,00
278	LUVA PVC 32MM	100,00	R$ 1,6500	R$ 165,00
279	LUVA PVC 50MM	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,00
280	LUVA PVC 60MM	30,00	R$ 9,0000	R$ 270,00
281	LUVA VAQUETA	200,00	R$ 15,0000	R$ 3.000,00
282	LUVA PVC C/ANEL 20MM	25,00	R$ 4,8000	R$ 120,00
283	LUVA PVC C/ANEL 25MM	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,00
284	LUVA PVC C/ANEL 32MM	50,00	R$ 7,5000	R$ 375,00
285	LUVA PVC C/ANEL 50MM	25,00	R$ 12,0000	R$ 300,00
286	LUVA RASPA DE COURO	24,00	R$ 9,8000	R$ 235,20
287	LUVA ROSC BCA 1/2	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
288	LUVA ROSC BCA 3/4	50,00	R$ 1,0500	R$ 52,50
289	LUVA ROSC 25X20	50,00	R$ 1,2000	R$ 60,00
290	MANG CRISTAL P/NIVEL ½	100,00	R$ 1,5000	R$ 150,00
291	MANG JARDIM	500,00	R$ 1,5000	R$ 750,00
292	MANG MARROM 1/2	100,00	R$ 0,6500	R$ 65,00
293	MANG MARROM 3/4	100,00	R$ 0,8500	R$ 85,00
294	MANG MARROM 1''	100,00	R$ 1,5000	R$ 150,00
295	MANG GAS	10,00	R$ 3,5000	R$ 35,00
296	MARRETA 2KL	1,00	R$ 20,0000	R$ 20,00
297	MARRETA 3KL	1,00	R$ 24,0000	R$ 24,00
298	MARTELO Nº29	2,00	R$ 18,0000	R$ 36,00
299	MARTELO Nº27	2,00	R$ 15,0000	R$ 30,00
300	MASCARA DESC AZUL	30,00	R$ 3,0000	R$ 90,00
301	MASSA ACRILICA	12,00	R$ 45,0000	R$ 540,00
302	MASSA CORRIDA PVA	40,00	R$ 22,0000	R$ 880,00
303	MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	12,00	R$ 15,0000	R$ 180,00
304	MASSA CALAFETAR	10,00	R$ 6,0000	R$ 60,00
305	MECANISMO COMP P/CX ACOPLADA	10,00	R$ 26,0000	R$ 260,00
306	MECANISMO SAIDA UNI CX ACOPLADA	10,00	R$ 24,9000	R$ 249,00
307	MEIA CANA PVC	120,00	R$ 2,3000	R$ 276,00
308	MICTORIO SANFONADO	2,00	R$ 165,0000	R$ 330,00
309	NEUTROL 1LT	4,00	R$ 16,0000	R$ 64,00
310	NEUTROL 18LT	1,00	R$ 179,0000	R$ 179,00
311	NEUTROLIN 3,6LT	4,00	R$ 35,0000	R$ 140,00
312	NIPEL ROSC 32MM	50,00	R$ 1,2600	R$ 63,00
313	NIPEL ROSC 20MM	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
314	NIPEL ROSC 25MM	50,00	R$ 1,1500	R$ 57,50
315	NIVEL	4,00	R$ 7,0000	R$ 28,00
316	PA DE AJUNTAR	6,00	R$ 15,0000	R$ 90,00
317	PA DE BICO	3,00	R$ 15,0000	R$ 45,00
318	PA QDRADA VANGA	3,00	R$ 15,9300	R$ 47,79
319	PALHA DE ACO	30,00	R$ 1,0000	R$ 30,00
320	PAPELEIRA INOX	6,00	R$ 10,0000	R$ 60,00
321	PARAF. FRANCES 1/4X1.1/2	100,00	R$ 0,3500	R$ 35,00
322	PARAF. FRANCES 1/4X3	200,00	R$ 0,4100	R$ 82,00
323	PARAF. FRANCES 3/8X3	100,00	R$ 0,7500	R$ 75,00
324	PARAF. FRANCES 3/8X4	100,00	R$ 0,8500	R$ 85,00
325	PARAF. FRANCES 5/16X5	100,00	R$ 0,8900	R$ 89,00
326	PARAF. SEXT R/ SOBERBO 5/16X65	100,00	R$ 0,5400	R$ 54,00
327	PARAF. SEXT. R/ SOBERBO 5/16X75	100,00	R$ 0,6000	R$ 60,00
328	PARAFUSADEIRA 127V SKIL	1,00	R$ 210,0000	R$ 210,00
329	PARAFUSO ETERNIT	200,00	R$ 0,5000	R$ 100,00
330	PARAFUSO FORRO	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,00
331	PARAFUSO P/REX	6,00	R$ 3,9500	R$ 23,70
332	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO LUXO	24,00	R$ 1,0000	R$ 24,00
333	PARAFUSO ROSCA S/FIM 3/8	40,00	R$ 4,3000	R$ 172,00
334	PARAFUSO ROSCA S/FIM 5/16	40,00	R$ 3,0000	R$ 120,00
335	PAULISTINHA DE BARRO	100,00	R$ 2,0000	R$ 200,00
336	PE DE CABRA	2,00	R$ 20,0000	R$ 40,00
337	PEDRA BRITA 1/2	75,00	R$ 60,0000	R$ 4.500,00
338	PENEIRA 55CM	2,00	R$ 12,0000	R$ 24,00
339	PIA LAVAT. C/BASE	3,00	R$ 65,0000	R$ 195,00
340	PICARETA	2,00	R$ 19,0000	R$ 38,00
341	PINCEL 1.1/2	10,00	R$ 3,0000	R$ 30,00
342	PINCEL 3''	10,00	R$ 4,2500	R$ 42,50
343	PINCEL 4''	10,00	R$ 5,3000	R$ 53,00
344	PINO FEMEA	20,00	R$ 3,0000	R$ 60,00
345	PINO FEMEA 2X30	20,00	R$ 5,0600	R$ 101,20
346	PINO MACHO	20,00	R$ 4,8500	R$ 97,00
347	PINO MACHO 2X30	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
348	PINO TRIPLO	25,00	R$ 2,8500	R$ 71,25
349	PISO 43X43EXTRA	100,00	R$ 12,0000	R$ 1.200,00
350	PISO REVEST. 32X45	100,00	R$ 12,0000	R$ 1.200,00
351	PISTOLA DE SILICON	3,00	R$ 28,0000	R$ 84,00
352	PLUG ROSCAVEL 1/2	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,00
353	PLUG ROSCAVEL 3/4	50,00	R$ 1,0000	R$ 50,00
354	PLUMO 500 GRAMA	2,00	R$ 14,5000	R$ 29,00
355	PNEU P/CARRIOLA	4,00	R$ 30,0000	R$ 120,00
356	PORCA 3/8	200,00	R$ 0,1000	R$ 20,00
357	PORCA 5/16	200,00	R$ 0,0800	R$ 16,00
358	PORTA LAMINADA FORTART PFA 12 215X74CM	4,00	R$ 190,0000	R$ 760,00
359	PORTA ALMOFADADO	2,00	R$ 130,0000	R$ 260,00
360	PORTA DE LATA DE CORRER 4 FOLHAS	1,00	R$ 480,0000	R$ 480,00
361	PORTA FRIZADA	1,00	R$ 130,0000	R$ 130,00
362	PORTA LAMINADA FORTART PFA 12 215X64CM	3,00	R$ 190,0000	R$ 570,00
363	PORTA LAMINADA IMBUIA 60CM	5,00	R$ 85,0000	R$ 425,00
364	PORTA LAMINADA IMBUIA 70CM	5,00	R$ 85,0000	R$ 425,00
365	PORTA LAMINADA IMBUIA 80CM	5,00	R$ 85,0000	R$ 425,00
366	PORTA LAMINADA MISTA PRG 06 84CM	2,00	R$ 190,0000	R$ 380,00
367	PORTA LAMINADA MISTA PRG10 64CM	2,00	R$ 190,0000	R$ 380,00
368	PORTA LISA BRANCA 60CM	4,00	R$ 48,0000	R$ 192,00
369	PORTA LISA BRANCA 70CM	4,00	R$ 48,0000	R$ 192,00
370	PORTA LISA BRANCA 80CM	4,00	R$ 48,0000	R$ 192,00
371	PORTA SANFON PVC	3,00	R$ 68,0000	R$ 204,00
372	POSTE PM 100	2,00	R$ 230,0000	R$ 460,00
373	POSTE PM 200	1,00	R$ 280,0000	R$ 280,00
374	POSTE PM 300	1,00	R$ 320,0000	R$ 320,00
375	POSTE PM 75	3,00	R$ 130,0000	R$ 390,00
376	PRATO P/TEMPO	6,00	R$ 15,0000	R$ 90,00
377	PREGO 20X30	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
378	PREGO 15X15	20,00	R$ 7,0000	R$ 140,00
379	PREGO 17X27	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
380	PREGO 17X21	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
381	PREGO 28X24	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
382	PREGO 22X42	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
383	PREGO 22X48	20,00	R$ 6,5000	R$ 130,00
384	PREGO P/ETERNIT	30,00	R$ 6,5000	R$ 195,00
385	PREGO 12X12	10,00	R$ 8,5000	R$ 85,00
386	PRIMER COLORIDO 3,6LT	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
387	QUADRO EMBI C/BARRA 16	1,00	R$ 45,0000	R$ 45,00
388	RALO BANHEI Sanfo	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
389	REATOR 1X20 BIVOLT	6,00	R$ 15,0000	R$ 90,00
390	REATOR 1X40WTS	10,00	R$ 20,0000	R$ 200,00
391	REATOR P/ FLORESC 2X20	10,00	R$ 17,0000	R$ 170,00
392	REATOR P/ FLORESC 2X40	24,00	R$ 21,5000	R$ 516,00
393	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	10,00	R$ 6,0000	R$ 60,00
394	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	30,00	R$ 7,0000	R$ 210,00
395	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	10,00	R$ 10,0000	R$ 100,00
396	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
397	REGISTRO ESFERA PVC 6OMM	12,00	R$ 29,0000	R$ 348,00
398	REGISTRO METAL GAVETA 25MM	10,00	R$ 32,0000	R$ 320,00
399	REGISTRO METAL GAVETA 50MM	6,00	R$ 85,0000	R$ 510,00
400	REGISTRO METAL PRESSAO 20MM	10,00	R$ 29,0000	R$ 290,00
401	REGISTRO METAL PRESSAO 25MM	10,00	R$ 32,0000	R$ 320,00
402	REGISTRO P/GAS	6,00	R$ 20,0000	R$ 120,00
403	REGISTRO PVC PRESSAO 20MM	20,00	R$ 5,5000	R$ 110,00
404	REGISTRO PVC PRESSAO 25MM	20,00	R$ 6,0000	R$ 120,00
405	REGUA ALUMINIO	4,00	R$ 18,0000	R$ 72,00
406	REJUNTE 1KG	30,00	R$ 3,0000	R$ 90,00
407	RELE FOTO CELULA BIVOLT	12,00	R$ 18,0000	R$ 216,00
408	REPARO P/ REGISTRO MVS	24,00	R$ 12,0000	R$ 288,00
409	REPARO P/ TORNEIRA MVS	24,00	R$ 12,0000	R$ 288,00
410	REPARO P/ VALVULA 2511	12,00	R$ 30,0000	R$ 360,00
411	REPARO P/ VALVULA HIDRA 874	12,00	R$ 30,0000	R$ 360,00
412	REP VALV MOD 924	12,00	R$ 30,0000	R$ 360,00
413	RIPAO PINUS	1.000,00	R$ 1,0000	R$ 1.000,00
414	Rodel p/corta piso	2,00	R$ 8,5000	R$ 17,00
415	ROLDANA LOUCA 72X72	6,00	R$ 4,0000	R$ 24,00
416	ROLO LA CARNEIRO 1000 15CM	20,00	R$ 8,0000	R$ 160,00
417	ROLO LA CARNEIRO 100023CM	15,00	R$ 18,0000	R$ 270,00
418	SABONETEIRA INOX	12,00	R$ 10,0000	R$ 120,00
419	SELADOR ACRILICO BALDE 18LT	30,00	R$ 80,0000	R$ 2.400,00
420	SELADORA DE MADEIRA 3,6LT	5,00	R$ 50,0000	R$ 250,00
421	SERRA CIRCULAR MCC 700	1,00	R$ 395,0000	R$ 395,00
422	SERRA MARMORE MCC 400	1,00	R$ 190,0000	R$ 190,00
423	SERRA TICO TICO 1 VEL 127V	1,00	R$ 165,0000	R$ 165,00
424	SERRINHA P/ CANO	40,00	R$ 3,5000	R$ 140,00
425	SERROTE Nº22	2,00	R$ 35,0000	R$ 70,00
426	SERROTE PODA	10,00	R$ 12,3000	R$ 123,00
427	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	12,00	R$ 12,0000	R$ 144,00
428	SIFAO EXTENSIVO SIMPLES	30,00	R$ 5,0000	R$ 150,00
429	SOQUETE PORCELA	60,00	R$ 3,0000	R$ 180,00
430	SOQUETE FLORESC	40,00	R$ 1,5000	R$ 60,00
431	Plafon	150,00	R$ 5,0000	R$ 750,00
432	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA GAIOLA	12,00	R$ 4,0000	R$ 48,00
433	TABUA 25CM	200,00	R$ 9,0000	R$ 1.800,00
434	TABUA 20CM	200,00	R$ 8,0000	R$ 1.600,00
435	TABUA 30CM	300,00	R$ 10,5000	R$ 3.150,00
436	TALHADEIRA Nº8	2,00	R$ 9,0000	R$ 18,00
437	TALHADEIRA Nº10	2,00	R$ 11,0000	R$ 22,00
438	TAMBOR FECHADRA	12,00	R$ 6,5400	R$ 78,48
439	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA	2,00	R$ 120,0000	R$ 240,00
440	TANQUE REVESTIDO 2 BOCA	1,00	R$ 280,0000	R$ 280,00
441	TE PVC 25MM	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,00
442	TE ESGOTO 100MM	80,00	R$ 6,0000	R$ 480,00
443	TE ESGOTO 150MM	15,00	R$ 30,0000	R$ 450,00
444	TE ESGOTO 40MM	24,00	R$ 2,0000	R$ 48,00
445	TE ESGOTO 50MM	24,00	R$ 2,3000	R$ 55,20
446	TE PVC 20MM	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,00
447	TE PVC 32MM	100,00	R$ 3,0000	R$ 300,00
448	TE PVC 50MM	100,00	R$ 4,5000	R$ 450,00
449	TE PVC 60MM	25,00	R$ 15,0000	R$ 375,00
450	TELHA DE BARRO	2.000,00	R$ 1,5000	R$ 3.000,00
451	TELHA AMIANTO 153X110	60,00	R$ 22,0000	R$ 1.320,00
452	TELHA AMIANTO 183X110	60,00	R$ 28,5000	R$ 1.710,00
453	TELHA AMIANTO 213X110	50,00	R$ 32,0000	R$ 1.600,00
454	TELHA AMIANTO 244X110	12,00	R$ 24,7000	R$ 296,40
455	TELHA AMIANTO 244X50	200,00	R$ 11,0000	R$ 2.200,00
456	TELHA AMIANTO 305X110X6	60,00	R$ 55,0000	R$ 3.300,00
457	TELHA AMIANTO 366X110X6	80,00	R$ 65,0000	R$ 5.200,00
458	TESOURA P/JARDIM	2,00	R$ 13,0000	R$ 26,00
459	THINNER 1000ML	35,00	R$ 8,0000	R$ 280,00
460	THINNER 5 LITROS	12,00	R$ 35,0000	R$ 420,00
461	TIJOLOS 6 FUROS	3.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.050,00
462	TIJOLO MACIÇO	5.000,00	R$ 0,3500	R$ 1.750,00
463	TINTA A OLEO 18LT	18,00	R$ 180,0000	R$ 3.240,00
464	TINTA A OLEO 3,6L	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,00
465	TINTA ACRIL PREMI SEMI BRI 18LT	38,00	R$ 180,0000	R$ 6.840,00
466	TINTA ACRIL FO ECONOMICA 18LT	20,00	R$ 85,0000	R$ 1.700,00
467	TINTA ACRIL FO ECONOMICA 3,6LT	20,00	R$ 30,0000	R$ 600,00
468	TINTA ACRIL FO PREMIUM 3,6LT	30,00	R$ 38,0000	R$ 1.140,00
469	TINTA ACRIL FO STANDARD 3,6LT	12,00	R$ 30,0000	R$ 360,00
470	TINTA ACRIL PREMIUM 18ltT	40,00	R$ 150,0000	R$ 6.000,00
471	TINTA ACRIL STANDARD 18LT	10,00	R$ 100,0000	R$ 1.000,00
472	NEUTROL 3,6LT	15,00	R$ 40,0000	R$ 600,00
473	GRAFIATO BCO 25K	50,00	R$ 62,5000	R$ 3.125,00
474	GRAFIATO COR 25K	10,00	R$ 62,5000	R$ 625,00
475	TINTA PISO STANDARD 18LT	35,00	R$ 100,0000	R$ 3.500,00
476	TINTA PISO STANDARD 3,6LT	30,00	R$ 35,0000	R$ 1.050,00
477	TINTA PISO PREMIUM 18LT	40,00	R$ 150,0000	R$ 6.000,00
478	TINTA PISO PREMIUM 3,6LT	10,00	R$ 40,0000	R$ 400,00
479	TINTA PISO SB 18LT	10,00	R$ 150,0000	R$ 1.500,00
480	TINTA SPRAY 200ML	50,00	R$ 12,0000	R$ 600,00
481	TINTA TELHADO COR 18LT	20,00	R$ 160,0000	R$ 3.200,00
482	TINTA TELHADO COR 3,6LT	12,00	R$ 35,0000	R$ 420,00
483	TINTA TELHADO INCOLOR 18LT	6,00	R$ 160,0000	R$ 960,00
484	TEXTURA BCO 25K	20,00	R$ 62,5000	R$ 1.250,00
485	TEXTURA COR 25K	20,00	R$ 62,5000	R$ 1.250,00
486	TOMADA DUPLA	50,00	R$ 6,8000	R$ 340,00
487	TOMADA SIMPLES	70,00	R$ 4,8000	R$ 336,00
488	TOMADA P/AR	24,00	R$ 5,2000	R$ 124,80
489	TOMADA P/ COMPUTADOR	24,00	R$ 8,0000	R$ 192,00
490	TOMADA TELEFONE	24,00	R$ 6,8000	R$ 163,20
491	TOMADA BARRA DUPLA	18,00	R$ 8,5000	R$ 153,00
492	TOMADA BARRA TRIPLA	20,00	R$ 9,0000	R$ 180,00
493	TOMADA EXTERNA	60,00	R$ 4,5000	R$ 270,00
494	TORNEIRA METAL GIRAT PAR BX C-50	30,00	R$ 40,0000	R$ 1.200,00
495	TORNEIRA FILTRO	6,00	R$ 45,0000	R$ 270,00
496	TORNEIRA METAL GIRAT LAV C-50	10,00	R$ 28,0000	R$ 280,00
497	TORNEIRA METAL GIRAT PAR AL C-50	10,00	R$ 32,0000	R$ 320,00
498	TORNEIRA METAL JARDIM CURTA 1/2	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
499	TORNEIRA METAL JARDIM CURTA 3/4	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
500	TORNEIRA METAL JARDIM 1/2	30,00	R$ 15,0000	R$ 450,00
501	TORN JARDIM 3/4 PVC	80,00	R$ 2,0000	R$ 160,00
502	TORNEIRA METAL LAVATORIO C-50	20,00	R$ 29,5000	R$ 590,00
503	TORNEIRA METAL MAQUINA LAVAR	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
504	TORNEIRA PVC 1/2	24,00	R$ 2,0000	R$ 48,00
505	TORNEIRA PVC 3/4	24,00	R$ 2,0000	R$ 48,00
506	TRADO PERFURADO	2,00	R$ 18,0000	R$ 36,00
507	TRENA 7,5 METROS	3,00	R$ 13,0000	R$ 39,00
508	TRENA FIBRA 30MT	6,00	R$ 16,0000	R$ 96,00
509	TUBO DE LIGAÇAO C/COTOVELO AZUL	20,00	R$ 8,0000	R$ 160,00
510	TUBO DE LIGAÇAO AJUSTAVEL	12,00	R$ 15,0000	R$ 180,00
511	TUBO ESGOTO 100MM ''A''	80,00	R$ 30,0000	R$ 2.400,00
512	TUBO ESGOTO 150MM ''A''	15,00	R$ 85,0000	R$ 1.275,00
513	TUBO ESGOTO 40MM ''A''	20,00	R$ 15,0000	R$ 300,00
514	TUBO ESGOTO 50MM ''A''	20,00	R$ 18,0000	R$ 360,00
515	TUBO PVC 32MM	30,00	R$ 15,0000	R$ 450,00
516	TUBO PVC 60MM	30,00	R$ 52,0000	R$ 1.560,00
517	TUBO PVC 20MM	150,00	R$ 7,5000	R$ 1.125,00
518	TUBO PVC 25MM	250,00	R$ 10,0000	R$ 2.500,00
519	TUBO PVC 40MM	100,00	R$ 24,0000	R$ 2.400,00
520	TUBO PVC 50MM	100,00	R$ 30,0000	R$ 3.000,00
521	TUBO PVC 60MM	60,00	R$ 54,0000	R$ 3.240,00
522	TURQUEZA Nº12	10,00	R$ 15,0000	R$ 150,00
523	VALV HIDRA MAX C/ACABAMENT COR	12,00	R$ 150,0000	R$ 1.800,00
524	VASO SANITARIO BRANCO	12,00	R$ 85,0000	R$ 1.020,00
525	VASO SANITARIO C/ CX ACOPLADO	8,00	R$ 280,0000	R$ 2.240,00
526	VASO SANITARIO CORES	12,00	R$ 85,0000	R$ 1.020,00
527	VASSOURA GRAMA	12,00	R$ 12,0000	R$ 144,00
528	VASSOURA	12,00	R$ 9,0000	R$ 108,00
529	VEDA ROSCA18X50	40,00	R$ 4,5000	R$ 180,00
530	VEDACT 18LT	6,00	R$ 65,0000	R$ 390,00
531	VEDACIT 3,6LT	12,00	R$ 40,0000	R$ 480,00
532	VEDAJA CX 18KG	3,00	R$ 100,0000	R$ 300,00
533	VEDANTE P/PORTA	30,00	R$ 6,0000	R$ 180,00
534	VARAL GIRATORIO	2,00	R$ 110,0000	R$ 220,00
535	VANGA QUADRADA	5,00	R$ 15,0000	R$ 75,00
536	VENEZIANA JFA 02 100X120 C/GRADE	5,00	R$ 280,0000	R$ 1.400,00
537	VENEZIANA JFA 04 100X150 C/GRADE	5,00	R$ 295,0000	R$ 1.475,00
538	VENEZIANA JFA 06 100X200 C/GRADE	3,00	R$ 340,0000	R$ 1.020,00
539	VENEZIANA JFA 10 120X150 C/GRADE	3,00	R$ 325,0000	R$ 975,00
540	VENEZIANA JRG 100X100 C/GRADE	2,00	R$ 250,0000	R$ 500,00
541	VENEZIANA JRG 100X120 C/GRADE	4,00	R$ 220,0000	R$ 880,00
542	VENEZIANA JRG 100X150 C/GRADE	4,00	R$ 300,0000	R$ 1.200,00
543	VERNIZ BRILH 3,6LT	30,00	R$ 58,0000	R$ 1.740,00
544	VERNIZ FIL MOG 3,6L	20,00	R$ 58,0000	R$ 1.160,00
545	VERNIZ IMBUIA 3,6L	12,00	R$ 58,0000	R$ 696,00
546	VITRO QFA 02 100X120 C/GRADE	3,00	R$ 280,0000	R$ 840,00
547	VITRO BASCULANTE BRG 01 40X60	4,00	R$ 130,0000	R$ 520,00
548	VIT BASC BRG 60X50	4,00	R$ 85,0000	R$ 340,00
549	VITRO BASCULANTE BRG 07 60X80	4,00	R$ 99,0000	R$ 396,00
550	VITRO BASCULANTE BRG 31 60X40	4,00	R$ 85,0000	R$ 340,00
551	VASSOURA GRA PVC	20,00	R$ 7,5000	R$ 150,00
552	VISTA DE PORTA	20,00	R$ 20,0000	R$ 400,00
553	VITRO DE CORRER 100X150 C/GRADE	2,00	R$ 300,0000	R$ 600,00
554	VITRO DE CORRER 100X100 C/GRADE	6,00	R$ 210,0000	R$ 1.260,00
555	VITRO DE CORRER 120X150 C/GRADE	6,00	R$ 260,0000	R$ 1.560,00
556	VITRO DE CORRER 100X200 C/GRADE	6,00	R$ 320,0000	R$ 1.920,00
557	VITRO DE CORRER 100X120 C/GRADE	6,00	R$ 250,0000	R$ 1.500,00

DECRETO Nº 0120/2013

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 01 de Julho de 2013, a Sra. **MARIANA TINOCO ROMANO PEIXOTO**, Servidora Pública Municipal, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social**, de acordo com o Artigo 4º Inciso I da Lei n. 0797/2008, por término de Estágio Probatório, passando para o nível 29.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0121/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado por 30 (trinta) dias o Mandato dos membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Atalaia**, do RPPS- Regime de Previdência Social do Município de Atalaia, nomeados através do decreto 0147/2011, de 30 de Dezembro de 2011.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0078/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

R E S O L V E

Conceder a Srª **CARLA SIBELI ARMELIM VILHENA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Símbolo CC2, do Quadro deste Executivo Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com a Lei 0468/93 de 10/05/1993, no período de 27/06 à 24/10/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 27 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA:_ nº 206/2013
Pregão Presencial:_ nº 048/2013
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ ELAINE DAMARIS GIROTTO

Objetivo:_ Aquisição de medicamento junto a farmácias locais do município de Colorado

Valor:_ **R$** 125.342,00 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais)

ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
20	BETAISTINA DICLORIDRATO 24MG CX 30 COMP	UNI	200,00	28,300	5.660,00	LABIRIN
41	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML, SOL, OTO FR 5 ML	UNI	200,00	22,000	4.400,00	OTOCIRIAX
46	CLORETO DE BENZACLONIO 0,01% + ACIDO BORICO 1,7 % SOL OFT FR 10 ML	UNI	200,00	7,220	1.444,00	DINIL
57	CLORIDRATO DE EPINASTINA 20MG CX 10 COMP	UNI	200,00	41,800	8.360,00	TALERC
62	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 15.000 MCG/2ML AMPOLA INJ	UNI	200,00	10,300	2.060,00	RUBRANOVA
63	CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA 5.000 MCG/2ML AMPOLA INJ	UNI	200,00	8,000	1.600,00	RUBRANOVA
69	CLORIDRATO DE NEBIV OLOL 5MG CX 28 COMP	UNI	200,00	62,900	12.580,00	NEBILET
85	COLAGENASE 0,6 + CLORAFENICOL 0,01G POM 30G	UNI	200,00	20,640	4.128,00	KOLLAGENASE
89	CYNARA SCALYMUS 41,67 MG + ASSOCIAÇOES CX 20 COMP	UNI	200,00	9,800	1.960,00	ALCACHOFRA COMPOSTA
90	CYNARA SCALYMUS 41,67 MG + ASSOCIACOES XPE FR 150ML	UNI	200,00	11,200	2.240,00	ALCACHOFRA SUSP
93	DEXAMETAZONA 0,005% + CLORAFENICOL 0,5% + TETROZOLINA 0,25% SOL OFT DR 5 ML	UNI	200,00	6,220	1.244,00	FENIDEX
115	ETODOLACO 300MG CX 14 COMP	UNI	200,00	9,850	1.970,00	FLANCOX
116	ETODOLACO 400MG CX 20 COMP	UNI	200,00	18,880	3.776,00	FLANCOX
119	FANCICLOVIR 125 MG CX 10 COMP	UNI	200,00	46,700	9.340,00	PENVIR
127	FIBRINOLISINA IU + DESOXIRRIBONUCLEASE 666U + SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG CR VAG 30G	UNI	200,00	20,550	4.110,00	CAUTEREX
134	FUMARATO DE BENCICLANO 100MG CX 24 COMP	UNI	200,00	19,900	3.980,00	FLUDILAT
137	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12MCG CX 60 CAPS REFIL	UNI	200,00	42,200	8.440,00	FLUIR
148	HARPAGOPHYTUM PROCUMBEMS 400MG CX 30COMP	UNI	200,00	35,100	7.020,00	ARPADOL
151	INDAPAMIDA 1,5MG CX 30 COMP	UNI	200,00	15,500	3.100,00	INDAPEN SR
158	LEVOCETIRIZINA 5MG CX 10COMP	UNI	200,00	23,900	4.780,00	ZINA
166	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30COMP	UNI	200,00	17,900	3.580,00	DUOMO
188	PASSIFLORA INCARNATA L 0,100G + SALIX ALBA L 0,100 G + GRATAEGUS OXYCANTHA L 0,03 G CX	UNI	200,00	17,900	3.580,00	CALMAN
210	RISEDRONATO SODICO 35MG CX 4 COMP	UNI	200,00	48,150	9.630,00	RISEDROSS
220	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG CX 30 COMP	UNI	200,00	51,900	10.380,00	SELOZOK
238	TIBOLONA 1,25MG CX 35 COMP	UNI	200,00	29,900	5.980,00	LIBIAN

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
09.002.10.301.0007.2049 – Manter os serviços básicos de saúde
09.002.10.301.0007.2050 – Manter programas esp. Com o governo federal

Homologado em: 24/05/2013.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 25 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA:_ nº 207/2013
Pregão Presencial:_ nº 048/2013
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ BRUNO DE O. BERGAMASCHI & CIA LTDA EPP

Objetivo:_ Aquisição de medicamento junto a farmácias locais do município de Colorado

Valor:_ **R$** 189.712,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais)

ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	ACETILCISTEINA 10 MG/ML + SULFATO DE TUAMINOEPTANO 5 MG/ML, SOL NASAL. FR 12 ML	UNI	200,00	8,100	1.620,00	ZAMBON
6	ACIDO NALIDIXICO 500MG CX 56 COMP	UNI	200,00	62,000	12.400,00	SANOFI AVENTIS
11	AMINAFTONE 75MG CX 30COMP	UNI	200,00	26,980	5.396,00	BALDACCI
28	BROMETO DE PINAVEIRO 50MG CX 20 COMP	UNI	200,00	37,200	7.440,00	ABBOTT
32	BUDESONIDA 50MCG/DOSE 200 DOSES	UNI	200,00	19,750	3.950,00	BIOSSINTÉTICA
33	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE 120 DOSES	UNI	200,00	26,900	5.380,00	BIOSSINTÉTICA
34	CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO 5% SOL FR 15ML	UNI	200,00	17,500	3.500,00	UNIÃO QUÍMICA
39	CICLOPIROX OLAMINA 10MG/ML SPRAY FR 30ML	UNI	200,00	33,180	6.636,00	THERASKIN
42	CITRATO DE POTASSIO 1080 MG CX 60 COMP	UNI	200,00	37,760	7.552,00	ASPEN
51	CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 500MG/10ML FR 100ML	UNI	200,00	18,100	3.620,00	ACHE
54	CLORIDRATO DE DICICLOVERINA 2OMG SOL FR 15ML	UNI	200,00	9,000	1.800,00	MEDLEY
60	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CX 25 COMP	UNI	200,00	8,300	1.660,00	ZODIAC
79	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG CX 30 COMP	UNI	200,00	20,000	4.000,00	RAMBAXY
98	DIMATOPROSTA 0,03% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 3ML	UNI	200,00	73,400	14.680,00	ALLERGAN
103	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G CREME 30G	UNI	200,00	10,900	2.180,00	EMS
113	ESTRADIOL 2MG CX 28COMP	UNI	200,00	36,600	7.320,00	BIOLAB
130	FLUORURACILA MICRONIZADA 5% CREME 15G	UNI	200,00	10,400	2.080,00	VALEANT
142	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTASSIO 100MG CX 30 COMP	UNI	200,00	16,300	3.260,00	GROSS
149	HIALURONIDASE 150UTR/G + VALERATO DE BETAMETASONA 2,5 MG/G POM 20G	UNI	200,00	63,000	12.600,00	ASPEN
159	LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG CS 30 COMP	UNI	200,00	40,900	8.180,00	ROCHE
173	NITRATO DE ECONAZOL 10MG/ML LOCAO FR 60 ML	UNI	200,00	14,900	2.980,00	MEDLEY
179	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 30 COMP	UNI	200,00	38,900	7.780,00	MEDLEY
183	OXITETRACICLINA 30MG/G + HIDROCORTISONA 10MG/G POM 15G	UNI	200,00	11,900	2.380,00	PFIZER
184	PAMOATO DE PIRVINIO 100MG CX 6 COMP	UNI	200,00	15,100	3.020,00	UCI FARMA
185	PAMOATO DE PIRVINIO 10MG/ML FR 40ML	UNI	200,00	15,500	3.100,00	UCI FARMA
191	PINDOLOL 10MG + CLOPAMIDE 5MG CX 20 COMP	UNI	200,00	36,900	7.380,00	ACHE
194	PIROXICAM 0,5% GEL 30G	UNI	200,00	8,400	1.680,00	EMS
200	PROMETAZINA 1,13MG/ML + SULOGUAIACOL 9,00 MG/ML XPE FR 100ML	UNI	200,00	9,500	1.900,00	SANOFI
209	RIFAMPICINA 300 MG CX 06 COMP	UNI	200,00	11,500	2.300,00	SANOFI
221	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CX 30 COMP	UNI	200,00	15,100	3.020,00	ASTRAZENECA
227	SULFACETAMIDA SODICA 74 MG/G + TROLAMINA 21,67 MG/G POM 50G	UNI	200,00	11,500	2.300,00	CIFARMA
229	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CX 30 COMP	UNI	200,00	44,500	8.900,00	ASPEN
231	TARTARADO DE METOPROLOL 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX 20 COMP	UNI	200,00	17,600	3.520,00	ASTRAZENECA
232	TARTARADO DE MOTOPROLOL 100MG CX 20 COMP	UNI	200,00	10,750	2.150,00	EMS
241	TRETINOINA 0,05% CREME 30G	UNI	200,00	26,900	5.380,00	STIEFEL
242	TRETINOLNA 1MG/G CREME 30G	UNI	200,00	31,300	6.260,00	MEDLEY
244	TRIMETAZIDINA 35MG CX 30 COMP	UNI	200,00	42,540	8.508,00	SERVIER
245	TROPICAMIDA 1% SOL GTS FR 5ML	UNI	200,00	9,500	1.900,00	UNIAO QUIMICA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
09.002.10.301.0007.2049 – Manter os serviços básicos de saúde
09.002.10.301.0007.2050 – Manter programas esp. Com o governo federal

Homologado em: 24/05/2013.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 25 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA: Nº 151/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 37/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em coleta, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde.

VALOR: R$ 71.199,80 (Setenta e um Mil, Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
ITENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS DE SAUDE	KG	14.000,00	5,086	71.199,80	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 26.04.2013
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 20 de maio de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA: Nº 174/2013
Pregão Presencial: Nº 46/2013
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Colorado (PR).
CONTRATADA: W. A. Rahim El Jannani
Objetivo: Aquisição de tecidos, short, toalha, calça, guardanapo, cobertores, meias, macacão infantil, bori-doby, camisetas, cuecas, calcinhas e plástico para mesa

Valor: R$ 40.333,50 (Quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos).

ITENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SHORT TAKTELL INFANTIL 04	UNI	50,00	14,300	715,00	SEVEM
2	SHORT TAKTELL INFANTIL 08	UNI	50,00	14,000	700,00	SEVEM
3	SHORT TAKTELL INFANTIL 10	UNI	50,00	11,000	550,00	SEVEM
4	SHORT TAKTELL INFANTIL 16	UNI	50,00	11,000	550,00	SEVEM
5	TECIDO ALGODAO XADREZ TRICOLINE 140 L	UNI	130,00	14,700	1.911,00	TRICOLINE
8	TECIDO TIPO BRIM,SARJA 3X1,100% ALG.,PESAN.260G/M2,1,6M LARG	Mtr	150,00	14,500	2.175,00	SANTISTA
10	TECIDO; TIPO OXFORD; ARMACAO TELA; COMPOSTO DE 75% ALGODA	Mtr	50,00	7,500	375,00	OXFORF
17	ALGODÃO TRICOLINE	UNI	100,00	16,000	1.600,00	TRICOLINE
18	Calça Plástica G para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	30,00	6,400	192,00	BABY LEO
19	Calça Plástica M para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	30,00	6,400	192,00	BABY LEO
20	Calça Plástica P para uso com fralda de pano, possui três ca	UNI	30,00	6,400	192,00	BABY LEO
21	PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO (3	UNI	200,00	4,800	960,00	TEKA
22	PEÇAS DE TECIDO PARA VAGONITE DE 12 METROS	UNI	5,00	110,800	554,00	VAGONITE
30	METROS DE TECIDO DE FLANELA PARA CUEIRO	Mtr	120,00	7,900	948,00	FUSTAO
31	COBERTOR; COMPOSTO DE 100% POLIESTER,ANTIALERGICO; MEDINDO	UNI	40,00	38,500	1.540,00	GUARATINGUETA
32	MEIA ADULTO	UNI	50,00	5,300	265,00	GEL
33	MEIA INFANTIL P	UNI	60,00	4,500	270,00	GEL
34	MEIA INFANTIL M	UNI	60,00	4,850	291,00	GEL
35	MEIA INFANTIL G	UNI	60,00	4,800	288,00	GEL
36	MALHA FIO 30	M2	100,00	12,830	1.283,00	ITAPUA
37	MIJÃOZINHO TAMANHO P	UNI	50,00	8,300	415,00	ZUCCHINI
38	MIJÃOZINHO TAMANHO M	UNI	50,00	8,300	415,00	ZUCCHINI
39	MIJÃOZINHO TAMANHO G	UNI	50,00	8,300	415,00	ZUCCHINI
41	MACACÃO RECEM NASCIDO M	UNI	50,00	24,800	1.240,00	HERING
42	MACACÃO RECEM NASCIDO G	UNI	50,00	24,800	1.240,00	HERING
43	MACACÃO RECEM NASCIDO GG	UNI	50,00	24,800	1.240,00	HERING
45	BORI-BODY TAMANHO M	UNI	50,00	16,800	840,00	HERING
46	BORI - BODY TAMANHO G	UNI	50,00	16,800	840,00	HERING
47	CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 04	UNI	50,00	16,800	840,00	HERING
48	CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 06	UNI	50,00	14,990	749,50	HERING
49	CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 08	UNI	50,00	17,800	890,00	HERING
50	CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 10	UNI	50,00	18,800	940,00	HERING
51	CAMISETA MALHA ALGODÃO INFANTIL 16	UNI	50,00	18,800	940,00	HERING
52	CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO P	UNI	30,00	19,900	597,00	HERING
53	CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO M	UNI	30,00	21,800	654,00	HERING
54	CAMISETA MALHA ALGODÃO ADULTO TAMANHO G	UNI	30,00	22,800	684,00	HERING
55	MOLETON 140L	UNI	100,00	21,900	2.190,00	ITAPUA
56	CALÇA DE MOLETON 04	UNI	50,00	27,300	1.365,00	HERING
57	CALÇA DE MOLETON 06	UNI	50,00	27,300	1.365,00	HERING
58	CALÇA DE MOLETON 08	UNI	50,00	27,300	1.365,00	HERING
59	CALÇA DE MOLETON 10	UNI	50,00	27,300	1.365,00	HERING
60	CALÇA DE MOLETON 16	UNI	50,00	27,300	1.365,00	HERING
61	CUECA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ;	UNI	80,00	5,200	416,00	GEL
62	CUECA M; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ;	UNI	80,00	5,500	440,00	GEL
63	CUECA G ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO; DO TIPO SLIP ; CUECA	UNI	120,00	5,200	624,00	GEL
64	CALCINHA P ; CONFECIONADA EM 100% ALGODAO;	UNI	80,00	4,900	392,00	GEL
65	CALCINHA M; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO MEDIO	UNI	80,00	4,900	392,00	GEL
66	CALCINHA G; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; NO TAMANHO GRANDE	UNI	120,00	4,700	564,00	GEL

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.16.182.0005.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.16.182.0005.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 03/06/2013
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 10 de junho de 2013

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: Nº 190/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 065/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Transportadora Kalunga Ltda.
OBJETIVO: Aquisição de ônibus semi-novo para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Colorado (PR).

VALOR: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

ÍTENS DA ATA:

LOTE 01 - ONIBUS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	01	UNID	ONIBUS URBANO SEMI-NOVO, REVISADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES, DUAS PORTAS, POLTRONAS ALMOFADADAS REVESTIDAS EM COURVIM, VIDROS DE CORRER, COM IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR, SEIS CILINDROS, PISO DE ALUMINIO, MOTOR DIANTEIRO, POTENCIA MOTOR DE NO MÍNIMO 206CV, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO DE SEIS MARCHAS, COM SEIS PNEUS E UM ESTEPE RECAPADO, NO MÍMINO ANO DE FABRICAÇÃO 2002, COM GARANTIA DE 90 DIAS.	65.000,00	65.000,00
LOTE 02 - ONIBUS					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	01	UNID	ONIBUS URBANO SEMI-NOVO, REVISADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES, DUAS PORTAS, POLTRONAS ALMOFADADAS REVESTIDAS EM TECIDO, VIDROS DE CORRER, COM IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR, SEIS CILINDROS, PISO DE ALUMINIO, MOTOR DIANTEIRO, POTENCIA MOTOR DE NO MÍNIMO 206CV, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO DE SEIS MARCHAS, COM SEIS PNEUS E UM ESTEPE RECAPADO, NO MÍMINO ANO DE FABRICAÇÃO 2002, COM GARANTIA DE 90 DIAS.	65.000,00	65.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.003.17.512.0006.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Homologado em: 17/06/2013.
Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 17 de junho de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO (PR)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 210/2013
MODALIDADE: DISPENSA Nº 073/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS NO ÓRGÃO GESTOR COMO DETERMINA NO NOB-SUAS 2012 NO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADO: SOCIALE – SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),
CNPJ: 16.582.438/0001-65
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2013.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
07.002.08.244.0008.2.025	Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.05 Ficha – 647 – 3.1.778	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Colorado - PR, 03 de Julho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI Nº 663/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECURSO REFERENTE AOS PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.131,66 (trinta e seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.241.0114.2.122.	PROGRAMA IDOSO	
467-3.3.90.39.00.00	33720 OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.525,16
14.029.08.243.0029.6.162.	PROGRAMA PROJOVEM	
465 -3.3.90.30.00.00	33727 MATERIAL DE CONSUMO	4.138,00
466 -3.3.90.39.00.00	33727 OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	5.820,56
14.029.08.243.0029.6.163.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGB - BOLSA FAMILIA	
468 -3.3.90.30.00.00	33719 MATERIAL DE CONSUMO	4.885,00
469 -3.3.90.39.00.00	33719 OUTROS SER. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.665,47
14.029.08.244.0029.2.148.	MANUTENÇÃO DO CRAS	
464 -3.3.90.30.00.00	33723 MATERIAL DE CONSUMO	18.097,47
	Total Suplementação:	**36.131,66**

Art. 5º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro do exercicio de 2012 correspndente aos Programas vinculados ao Departamento de Ação Social.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RENATO VAZ
CONTADOR – CRC 049921/O-0

LEI Nº 664/2013 DE 04/07/2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013), RELATIVO A ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento analítico do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda – Pr, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.122.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0201.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..
.... R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO – ....R$20.000.00

Artigo 2º - Como resultado hábil para cobertura do presente Crédito Suplementar, fica cancelada os valores das seguintes dotações:

17.122.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0201.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.72.00.00.00 - EXEC. ORÇAM. DELEGADA A CONSORCIOS.
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA..
....R$ 20.000,00
TOTAL CANCELADA..R$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, aos 04 dias do mês de Julho de 2.013

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 665/2013 DE 07/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE A REPASSE DA FUNASA / REDE DE AGUA.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.081,31 (duzentos e cinquenta mil oitenta e um reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.301.0138.1.008.	PROGRAMA NAC. DE UNIVERS. DO ACESSO E USO DA AGUA	
470 - 4.4.90.51.00.00	31317 - OBRAS E INSTALAÇÕES	250.081,31
	Total Suplementação:	**250.081,31**

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:
Receita: 2.4.7.1.01.99.00.00 Fonte: 31317 250.081,31

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 666/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2613.1002436-29/2012 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.020.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA	
09.020.20.601.0080.1.005.	AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA	
471 - 4.4.90.52.00.00	31736 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.500,00
	Total Suplementação:	**97.500,00**

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.7.1.99.99.09.00 Fonte: 31736 97.500,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 667/2013 DE 04/07/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2613.1002436-29/2012 – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, o projeto contemplado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.500,00 (quarente e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.020.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGROPECUÁRIA	
09.020.20.601.0080.1.005.	AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA	
472 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.500,00
	Total Suplementação:	**42.500,00**

Artigo 5º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
432 - 9.9.99.99.00.00	99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.500,00
	Total Redução:	**42.500,00**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 668/2014 – 04 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juraci Paes da Silva, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As metas e as prioridades para o exercício de 2014 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2013.

Juraci Paes da Silva
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 18 de Julho do ano de 2013**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA PARA REALIZAÇÃO DO SEGUINTE EVENTO: 9º RODEIO DE ATALAIA/1º ATALAIA RODEIO FESTIVAL, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATÍLIO SIROTI, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES N. 413 NESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 26 A 28 DE JULHO/2013, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos próprios como contrapartida e pelo **CONVÊNIO MTur/MUNICÍPIO DE ATALAIA-PR/Nº 782720/2013**.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 05 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013*** de 05 de Junho de 2013, para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção dos próprios públicos da Prefeitura Municipal de Atalaia, sendo a empresa vencedora denominadas **MANUEL ANTONIO VINHAIS EPP** no valor global de R$ 309.546,42 (trezentos e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 25 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Dispensa nº.: 044/2013
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **COLMÉIA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTÍCIO PARA USO EM AÇÕES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS SOCIAIS NESTE MUNICÍPIO**.**
Valor: R$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: Junho/Julho de 2013
Dotação: 07.002.2060
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 14:00 horas do dia 20 de Junho de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013*** de 06 de Junho de 2013, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE**, sendo a empresa vencedora denominada **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** de São Paulo, Estado de São Paulo, no valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme proposta datada de 20/06/2013.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 26 de Junho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CONTRATO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
OBJETO: Prestação de serviços para cobertura de seguro para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme Termo de Referência.
VALOR: valor global de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**. Pagamento em 4 (quatro) parcelas, cf. apólices.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações do orçamento vigente de acordo com as fichas orçamentárias para cada veículo.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2013.

VIGÊNCIA: 10/07/2013 a 10/07/2014

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

EXTRATO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Dispensa nº.: 045/2013
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **N.F. GRANDE & CIA LTDA – CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS**
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS: BRASIL, ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ATALAIA E OUTRA BORDADA, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO SEBASTIÃO DO RODEIO, SOCIEDADE RURAL CLUBE DE LAÇOMATERIAL ALIMENTÍCIO PARA USO EM AÇÕES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PROGRAMAS SOCIAIS NESTE MUNICÍPIO**.**
Valor: R$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais).
Vigência: Junho/Julho de 2013
Dotação: 06.002.2052
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO EM AÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	***VALOR FINAL***
JM HOSPITALAR – JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES – ME	R$ 67.000,00

Município de Atalaia/pr., em 28 de Junho de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 08/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2013**	
Contratada: *ALMIR CAMBRA - PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME*	CNPJ/MF: *02.485.051/0001-86*
Objeto do Contrato: **prestação de serviços profissionais de locução da Festa do Peão deste município a ser realizado no dia 26 a 28/07/2013, no Centro de eventos Pioneiro Atílio Siroti**.	
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).	
Data: 03 de Junho de 2013.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 de JUNHO DE 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 009/2013, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2013**	
Contratada: *COSTA JR PRO-EVENTOS LTDA - ME*	CNPJ/MF: *08.978.853/0001-04*
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS E DE USO ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA ESPORTIVA DE RODEIO NOS DIAS 26 A 28/07/2013 NO CENTRO DE EVENTOS PIONEIRO ATÍLIO SIROTI, REFERENTE AS FESTIVIDADES DO 53º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.	
Valor: R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).	
Data: 05 de Junho de 2013.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 de JUNHO DE 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0117/2013

SÚMULA:- Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, a servidora **MAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.366.113-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 049.385.809-18, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º- O valor do provento de aposentadoria será de R$ 959,83 (novecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos), e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0118/2013

SÚMULA: Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central **"Gestão e Financiamento para a Efetivação do SUAS",** a ser realizada dia 08 de Julho de 2013, na Câmara Municipal de Atalaia, com início a partir das 13:00 horas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0119/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a Licença-Maternidade concedida a Srª CARLA SIBELI ARMELIM VILHENA, Secretária Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada, a partir de 27 de Junho de 2013, a Sra. **EDNA CRISTINA CORTARELLI**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL**,** para exercer, **INTERINAMENTE**, o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Símbolo CC2, do Quadro deste Executivo Municipal, até o término da Licença-maternidade da Srª CARLA SIBELI ARMELIM VILHENA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Julho de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DA A TA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA:_ nº 208/2013

Pregão Presencial:_ nº 038/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

Objetivo:_ Contratação de empresa especializada na prestação de serviço recarga de cartucho e aquisição de cartuchos novos

Valor:_ **R$** 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais)

ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CARTUCHO 122XL COMPATÍVEL PRETO 8 ML 100% NOVO	UNI	12,00	49,000	588,00	TECTONER
2	CARTUCHO 122XL COMPATÍVEL COLORIDO 13 ML 100% NOVO PARA IMPR	UNI	12,00	49,750	597,00	TECTONER
3	CARTUCHO C6614 BLACK 40ML, COMPATIVEL, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	6,00	24,835	149,01	TECTONER
4	CARTUCHO 21/27/56 COMPATÍVEL BLACK 18ml 100% NOVO	UNI	140,00	28,480	3.987,20	TECTONER
5	CARTUCHO 22/28/57 COMPATÍVEL COLOR 12ml 100% NOVO	UNI	100,00	39,790	3.979,00	TECTONER
6	CARTUCHO DE TINTA 49 | 649 | 51649 | 51649A | COLOR, 22,8ML , COMPATIVEL, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	6,00	31,040	186,24	TECTONER
7	CARTUCHO 60XL COMPATÍVEL PRETO 9 ML 100% NOVO PARA IMPRESSOR	UNI	42,00	45,550	1.913,10	TECTONER
8	CARTUCHO 60XL COMPATÍVEL COLORIDO 12,5ml 100% NOVO PARA IMPR	UNI	30,00	48,450	1.453,50	TECTONER
9	CARTUCHO 74 COMPATÍVEL BK 13ml 100% NOVO PARA IMPRESSORA:	UNI	30,00	38,960	1.168,80	TECTONER
10	CARTUCHO 75 COMPATÍVEL COLORIDO 10ml 100% NOVO PARA IMPRESSO	UNI	30,00	41,950	1.258,50	TECTONER
11	CARTUCHO 901 COMPATÍVEL PRETO 9ml 100% NOVO PARA IMPRESSO	UNI	30,00	43,390	1.301,70	TECTONER
12	CARTUCHO 901 COMPATÍVEL COLORIDO 9ml 100% NOVO PARA IMPRESSO	UNI	30,00	45,430	1.362,90	TECTONER
13	CARTUCHO 92 COMPATÍVEL BK 8ml 100% NOVO PARA IMPRESSORA:	UNI	6,00	34,920	209,52	TECTONER
14	CARTUCHO 93 COMPATÍVEL COLOR 10ml 100% NOVO PARA IMPRESSORA:	UNI	6,00	40,540	243,24	TECTONER
15	CARTUCHO 940 COMPATÍVEL PRETO 20 ML 100% NOVO. IMPRESSORA: H	UNI	18,00	33,940	610,92	TECTONER
16	CARTUCHO 940 CIANO 10 ML, COMPATÍVEL 100% NOVO. IMPRESSORA:	UNI	15,00	34,380	515,70	TECTONER
17	CARTUCHO 940 MAGENTA 10 ML, COMPATÍVEL 100% NOVO. IMPRESSORA	UNI	15,00	34,380	515,70	TECTONER
18	CARTUCHO 940 AMARELO 10 ML, COMPATÍVEL 100% NOVO. IMPRESSORA	UNI	15,00	34,380	515,70	TECTONER
19	CARTUCHO PG 30 PRETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA: CAN	UNI	12,00	53,550	642,60	TECTONER
20	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORAS MODELO CANON, CL31, CL-31, COLOR, 9 ML, COMPATIVEL, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	12,00	68,230	818,76	TECTONER
21	FITA NYLON PARA IMPRESSORAS MATRICIAL, COMPATIVEL MODELO FX 1050, CAIXA C/ 1UNID, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	24,00	8,000	192,00	TECTONER
22	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA LX 810, , COMPATIVEL, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	24,00	8,840	212,16	TECTONER
23	FITA NYLON PARA IMPRESSORA FX 2170, COMPATIVEL, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	24,00	21,980	527,52	TECTONER
24	CARTUCHO DE TONER TN 580/650 COMPATIVEL, 220g 100% NOVO, REN	UNI	18,00	61,190	1.101,42	TECTONER
25	TONER 2612A COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1018/1015/1020, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	324,00	43,500	14.094,00	TECTONER
26	TONER 278A COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1535/1536, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNI	72,00	47,160	3.395,52	TECTONER
27	TONER ML2850 PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2850, ML2850D, ML2851, ML2851ND, ML2851NDL, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES C/ 5% DE COBERTURA	UNI	100,00	61,110	6.111,00	TECTONER
28	TONER CE285A COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	205,00	51,250	10.506,25	TECTONER
29	TONER CB435A COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	160,00	51,250	8.200,00	TECTONER
30	TONER CB436A COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1120, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	210,00	51,250	10.762,50	TECTONER
31	TONER 505A COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2035/2055DN, 100% NOVO, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	72,00	46,860	3.373,92	TECTONER
32	TONER B2200 100% NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA OKIDATA B2200N, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	6,00	142,510	855,06	TECTONER
33	TONER CE255A 100% NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET P3015, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	30,00	96,680	2.900,40	TECTONER
34	TONER SAMSUNG D104S 100% NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665/ML 1865, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	36,00	72,440	2.607,84	TECTONER
35	TONER E260 100% NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA LEXMARK E260, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	6,00	198,560	1.191,36	TECTONER
36	TONER KX FAT 413A, 100% NOVO, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA: PANASONIC KX-MB1900BRB, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	6,00	145,100	870,60	TECTONER
37	TONER D101S, 100% NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA: SANSUMG ML2165, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	18,00	143,200	2.577,60	TECTONER
38	TONER TN580 100% NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP 8060, LACRADO E EMBALADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, RENDIMENTO MÉDIO DE 7.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA	UNI	12,00	53,920	647,04	TECTONER
39	RECARGA DE CARTUCHO PRETO PARA A IMPRESSORAS A JATO DE TINTA , COM TINTA DE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA DE TINTA SUPORTADA POR CADA MODELO,E DEVOLVIDO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. INCLUI-SE A EXECUÇÃO DE TESTES E FUNCIONABILIDADE E POSTERIOR RECARGA DE TINTA CONFORME CADA CARTUCHO, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELA ABRECI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECONDICIONADORES DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS).	UNI	800,00	14,250	11.400,00	TECTONER
40	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO PARA A IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, COM TINTA DE 1ª QUALIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA DE TINTA SUPORTADA POR CADA MODELO,E DEVOLVIDO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. INCLUI-SE A EXECUÇÃO DE TESTES E FUNCIONABILIDADE E POSTERIOR RECARGA DE TINTA CONFORME CADA CARTUCHO, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELA ABRECI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECONDICIONADORES DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS).	UNI	800,00	17,270	13.816,00	TECTONER
41	REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS MODELO HP: DESMONTE TOTAL E LIMPEZA DO CARTUCHO; TROCA DA "WIPER BLADE" (VARETA DE LIMPEZA) E DE TODOS OS COMPONENTES DESGASTADOS, INCLUINDO-SE O CILINDRO; SUBSTITUIÇÃO DO CHIP, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR-SE DESTE COMPONENTE; RECARGA DO TONER, DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETA E NA QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA PARA O CARTUCHO, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELA ABRECI, E APOSIÇÃO DA MARCA IDENTIFICADORA DA ENTREGA RECONDICIONADORA	UNI	2.000,00	36,710	73.420,00	TECTONER
42	REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS MODELO SANSUMG: DESMONTE TOTAL E LIMPEZA DO CARTUCHO; TROCA DA "WIPER BLADE" (VARETA DE LIMPEZA) E DE TODOS OS COMPONENTES DESGASTADOS, INCLUINDO-SE O CILINDRO; SUBSTITUIÇÃO DO CHIP, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR-SE DESTE COMPONENTE; RECARGA DO TONER, DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETA E NA QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA PARA O CARTUCHO, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELA ABRECI, E APOSIÇÃO DA MARCA IDENTIFICADORA DA ENTREGA RECONDICIONADORA	UNI	400,00	47,500	19.000,00	TECTONER
43	REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS MODELO LEXMARK: DESMONTE TOTAL E LIMPEZA DO CARTUCHO; TROCA DA "WIPER BLADE" (VARETA DE LIMPEZA) E DE TODOS OS COMPONENTES DESGASTADOS, INCLUINDO-SE O CILINDRO; SUBSTITUIÇÃO DO CHIP, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR-SE DESTE COMPONENTE; RECARGA DO TONER, DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETA E NA QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA PARA O CARTUCHO, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELA ABRECI, E APOSIÇÃO DA MARCA IDENTIFICADORA DA ENTREGA RECONDICIONADORA	UNI	24,00	51,390	1.233,36	TECTONER
44	REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS MODELO BROTHER: DESMONTE TOTAL E LIMPEZA DO CARTUCHO; TROCA DA "WIPER BLADE" (VARETA DE LIMPEZA) E DE TODOS OS COMPONENTES DESGASTADOS, INCLUINDO-SE O CILINDRO; SUBSTITUIÇÃO DO CHIP, QUANDO O EQUIPAMENTO UTILIZAR-SE DESTE COMPONENTE; RECARGA DO TONER, DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETA E NA QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA PARA O CARTUCHO, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS DE QUALIDADE RECOMENDADOS PELA ABRECI, E APOSIÇÃO DA MARCA IDENTIFICADORA DA ENTREGA RECONDICIONADORA	UNI	48,00	51,820	2.487,36	TECTONER

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.121.0003.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.121.0003.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.05.153.0016.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.131.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.04.121.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.04.121.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.004.04.122.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0008.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.244.0008.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.241.0008.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.241.0008.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0008.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33767 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0008.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.08.243.0021.6.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.08.243.0021.6.030.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.08.243.0021.6.031.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.08.243.0021.6.031.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.08.243.0021.6.071.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.08.243.0021.6.071.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.27.812.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.27.812.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0007.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.04.122.0005.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.04.122.0005.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.30.00.00. - 3510 - MATERIAL DE CONSUMO
03.005.04.122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0003.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.04.129.0003.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.04.129.0003.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
04.003.04.129.0003.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.003.04.129.0003.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.004.04.124.0003.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.004.04.124.0003.2.017.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.005.04.123.0003.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.005.04.123.0003.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.03.092.0003.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.03.092.0003.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.361.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.13.392.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.13.392.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.13.392.0012.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.13.392.0012.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.054.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.054.3.3.90.39.00.00. - 3507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.056.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.15.452.0005.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.15.452.0005.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.16.182.0005.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.16.182.0005.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.16.182.0005.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.16.182.0005.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0004.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.26.782.0004.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.26.782.0004.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.26.782.0004.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.17.512.0006.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.17.512.0006.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.04.122.0015.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.04.122.0015.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.601.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.601.0015.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.04.122.0014.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.04.122.0014.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.23.695.0020.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.23.695.0020.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.04.124.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.04.124.0003.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0005.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0005.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.15.452.0005.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0005.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.17.512.0006.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.17.512.0006.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 13/06/2013.

Vigência: 12 meses

Colorado - PR, 25 de Junho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 186/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KILOS DE PÃO CASEIRO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

VENCEDOR: MARIA HELENA REIA CARDOSO DA SILVA

VALOR: R$ 4.229,10 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

CPF: 520.477.509-97

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05 – (3.1.113) – FICHA 586	2.000,00
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05– (0.1.000) – FICHA 311	2.229,10
TOTAL			**4.229,10**

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 187/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KILOS DE MELÃO E MELANCIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

VENCEDOR: NILTON VALENTIM MANTOVANI

VALOR: R$ 6.315,00 (SEIS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS)

CPF: 653.299.619-04

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05 – (3.1.113) – FICHA 586	2.815,00
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05– (0.1.000) – FICHA 311	3.500,00
TOTAL			**6.315,00**

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 188/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 037/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LITROS DE SUCO DE UVA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

VENCEDOR: PAULO JOSÉ FERRO

VALOR: R$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REIAS)

CPF: 207.958.079-53

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05 – (3.1.113) – FICHA 586	2.550,00
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05– (0.1.000) – FICHA 311	5.000,00
TOTAL			**7.550,00**

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 189/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038//2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KILOS DE HORTALIÇAS CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

VENCEDOR: VLADIMIR CEZAR CARNELOSSI

VALOR: R$ 3.020,00 (TRÊS MIL E VINTE REAIS)

CPF: 028.518.809-77

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05– (3.3.113) – FICHA 586	1.500,00
08.003.12.306.0010.2039	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.05– (0.1.000) – FICHA 311	1.520,00
TOTAL			**3.020,00**

Colorado - PR, 10 de Junho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 209/2013

INEXIGIBILIDADE: Nº 039/2013

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTÁRIOS (DENTISTA CLINICO) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO 004/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

CONTRATADA: M F M ARTICO ODONTOLOGIA ME.

CNPJ: 18.197.284/0001-13

VALOR: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor
09.002.10.301.0007.2049	MANTER SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	33.90.39.50.99 – Ficha 366 – 1.000	22.500,00
TOTAL			R$ 22.500,00

Colorado - PR, 01 de Julho de 2013.

Joaquim Horacio Rodrigues
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratações de serviços urbanos de capina manual, destocamento de troncos de árvores e corte de grama com manutenção dos canteiros, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **A D VAZ & CIA LTDA – ME**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.171/0001-69, com endereço na Rua Maria Olímpia jardim, nº 700, Bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Cep 87309-185.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24.000	m2	CAPINA MANUAL		0,71	17.040,00
3	18.000	m2	CORTE DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS		0,70	12.600,00

Fornecedor: **ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.976/0001-25, com endereço na Av. Plinio A Pessoa, nº 514, Bairro Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, Cep 87.120-000.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	125	UN	DESTOCAMENTO DE ARVORE PORTE MEDIO, RAIZ PROFUNDA, SEM REMOÇÃO OU AURILIO MECANIZADO, COM CORREÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO CIMENTADO DESEMPENADO E CORREÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO.		177,00	22.125,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

A D VAZ & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.171/0001-69, com endereço na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 700, Bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Sócio Administrador, Antonio Domingues Vaz, portador da Certeira de Identidade RG nº 4.159.836-0 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 527.623.949-53.

ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.976/0001-25, com endereço na Avenida Plinio A Pessoa, nº 514, Bairro Centro, na cidade de Floresta, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Sócio Administrador, Eliezio Cavalcente de Freitas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.851.813-4 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 161.826.692-68.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

Decreto nº 480/2013 de 03/07/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 115/2012 de 18/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, alterando LDO e PPA na mesma proporção.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
24 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
27 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.700,00
		Total Suplementação:	**284.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0003.2.007.		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
63 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TESOURARIA	
04.003.04.124.0003.2.018.		MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
05.001.26.782.0004.2.019.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
81 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.001.26.782.0004.2.020.		MANUTENCAO DA GARAGEM E OFICINA	
89 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
97 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.15.452.0005.2.025.		MANUTENCAO DO CEMITERIO	
139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.028.		MANUT. PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
199 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.042.		MANUT. DO ENSINO FUND. EMENDA 14/96	
305 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.045.		MANUTENCAO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO	
372 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
383 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.12.361.0010.2.046.		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
393 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ALIMENTACAO ESCOLAR	
08.002.12.306.0010.2.048.		DISTRIBUICAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	
416 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CULTURA E ESPORTES	
09.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO MUNICIPAL	
09.005.13.392.0011.2.052.		MANUT. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
451 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIV DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.601.0014.2.064.		MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRICOLA	
479 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
482 - 3.1.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
12.004.08.241.0008.2.037.		MANUT.CENTRO DE CONVIVENCIA IDOSO	
517 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Redução:	**284.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL do Paraná, em 03 de julho de 2013.

Ademir Mulon
PREFEITO

DECRETO N.º 481/2013

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **CLEIDE APARECIDA SOARES,** portadora do RG 5.191.778-2 e CPF 701.522.689-87, como membro do conselho tutelar de Cruzeiro do Sul a partir de 01 de julho de 2013, tendo em vista eleição datada de 22 de julho do ano de 2012, a qual ficou como suplente

Art. 2.º - O mandato, remuneração e atribuições dos Conselheiros obedecerá o contido na Lei Municipal, e Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JULHO DE 2013.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 604/2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 138. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora MARIA APARECIDA ROVIDA, Licença de 90 (noventa dias) para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 138. da Lei N.º 023/91, a partir de 01/07/2013 até 01/10/2013.

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27. Inciso I, alínea "A", da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605/2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora Municipal **ADRIANA SCREMIM MULON,** Licença Especial, de 90(noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. da Lei N.º 023/91, com seu início de fruição em 13/06/2013 a 11/09/2013, período aquisitivo do qüinqüênio 2006 a 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, nº SN, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, CEP 87.600-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL – 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	60	103,90	6.234,00

Fornecedor: **JEFERSON PAULO DE SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ nº 10.674.613/0001-68, com endereço na Rua Bem-Te-Vi, nº 1269, Bairro Jardim Everest, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.075-808.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO – 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	60	109,00	6.540,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO OU FUTSAL – 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	60	29,90	1.794,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE BOCHA – 2 ÁRBITROS.	50	49,50	2.475,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL – 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.	40	104,00	4.160,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIO OU CAMPEONATO VOLEIBOL PRAIA – 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR.	40	104,00	4.160,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.

4.4. Os árbitros deverão se apresentar ao local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.

4.5. Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.

4.6. Os árbitros deverão ter qualificação técnica para a modalidade contratada, sendo filiados ou federados à ligas da categoria, devendo, ainda, estar atualizado com cursos de arbitragem e/ou reciclagem.

4.7. Os árbitros deverão ser identificados, junto à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da competição. Para identificação deverão ser enviados um documento de identificação com foto e certificado de curso de arbitragem.

4.8. Toda despesa com locomoção, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade da prestadora do serviço.4.5. Os serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades.

4.9. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, nº SN, Bairro Centro, Fundos, em Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Juarez Rodrigues, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.422.844-2 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 467.574.309-91.

JEFERSON PAULO DE SOUZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.674.613/0001-68, com endereço na Rua Bem-Te-Vi, nº 1269, Bairro Jardim Everest, loja 04, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.075-808, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Jeferson Paulo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.879.571-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 038.200.919-39.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR), inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de peças e serviços elétricos para manutenção dos veículos oficiais do município, conforme especificações técnicas constante do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **CARLOS NOBORU YOSHIDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ de nº 77.279.800/0001-18, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1200, térreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	25	UN	SERVIÇO DE ALTENADOR		57,00	1.425,00
5	35	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SINALEIRA		40,00	1.400,00
6	20	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GERAL		57,00	1.140,00
15	10	UN	BATERIA 100 AMPERES		295,00	2.950,00
18	16	UN	BATERIA MB 21 PLACAS		410,00	6.560,00
25	5	UN	CHAVE DE LUZ 11011		38,00	190,00
26	5	UN	CHAVE DE LUZ 1106		42,00	210,00
27	5	UN	CHAVE DE PARTIDA		50,00	250,00
28	5	UN	CHAVE DE SETA		118,00	590,00
29	5	UN	CHAVE FAROL		48,00	240,00
31	10	UN	DIODO ALTERNADOR		15,00	150,00
33	6	UN	ESTATOR		95,00	570,00
34	100	UN	FUSIL		0,25	25,00
41	200	MT	METROS DE FIO		0,90	180,00
42	5	UN	INTERRUPTOR DA RÉ		22,00	110,00
43	10	UN	INTERRUPTOR DE FREIO		18,00	180,00
44	10	UN	INTERRUPTOR DE ÓLEO		18,00	180,00
45	25	JG	JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR		15,00	375,00
48	50	UN	LÂMPADA 1034		3,10	155,00
49	50	UN	LÂMPADA 1141		3,10	155,00
50	50	UN	LÂMPADA 67		3,00	150,00
52	30	UN	LÂMPADA FAROL BIODO		19,00	570,00
53	30	UN	LÂMPADA H3		10,00	300,00
54	10	UN	LAMPADA H7		25,00	250,00
55	10	UN	LANTERNAS		25,00	250,00
56	5	UN	MANCAL		60,00	300,00
58	2	UN	MOTOR INJETADOR		27,00	54,00
59	2	UN	PLACA DIODO		57,00	114,00
62	30	UN	PORTA FUSIL		4,50	135,00
63	12	UN	REGULADOR DE VOLTAGEM		62,00	744,00
64	20	UN	RELÊ FAROL		11,90	238,00
65	10	UN	RELÊ PISCA TRANSTORIZADO		14,50	145,00
66	10	UN	REPARO MANCAL		10,00	100,00
67	5	UN	ROLAMENTO 6003		26,00	130,00
68	15	UN	ROLAMENTO 6201		12,50	187,50
69	5	UN	ROLAMENTO 6202		16,00	80,00
70	20	UN	ROLAMENTO 6203		18,00	360,00
71	10	UN	ROLAMENTO 6204		19,00	190,00
72	10	UN	ROLAMENTO 62201		27,00	270,00
73	15	UN	ROLAMENTO 6303		21,00	315,00
74	15	UN	ROLAMENTO AGULHA		10,00	150,00
75	8	UN	ROTOR		110,00	880,00
76	10	UN	SOQUETE FAROL		3,40	34,00

Fornecedor: **STABILE & OLIVEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita, no CNPJ de nº 15.695.326/0001-58, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 1379, térreo, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, estado do Paraná, CEP 87.190-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30	UN	ASSISTENCIA PARTIDA		15,50	465,00
3	10	UN	SERVIÇO DE BUZINA		15,00	150,00
4	15	UN	SERVIÇO DE FAROL		15,50	232,50
7	30	UN	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA		58,00	1.740,00
8	15	UN	SERVIÇO DE PAINEL		20,00	300,00
9	5	UN	SERVIÇO TROCA IGNIÇÃO		21,00	105,00
10	10	UN	AUTOMÁTICO DE PARTIDA GRANDE		69,50	695,00
11	3	UN	AUTOMÁTICO DE PARTIDA KB 001		180,00	540,00
12	3	UN	AUTOMÁTICO DE PARTIDA KB 06		160,00	480,00
13	5	UN	AUTOMATICO DE PARTIDA IMP.		162,00	810,00
14	10	UN	AUTOMATICO PEQUENO		48,50	485,00
16	15	UN	BATERIA 60 AMPERES		201,00	3.015,00
17	6	UN	BATERIA 80 AMPERES		249,00	1.494,00
19	1	UN	BOBINA CAMPO KB		190,00	190,00
20	5	UN	BOBINA DE PARTIDA		98,00	490,00
21	10	UN	BOTÃO DE PARTIDA		10,50	105,00
22	30	UN	BUCHA GRAFITADA		6,50	195,00
23	2	UN	BUZINA		27,00	54,00
24	5	UN	CHAVE DE IGNIÇÃO		24,00	120,00
30	10	UN	CHAVE TIC TAC		9,20	92,00
32	2	UN	ENGRENAGEM PLANETÁRIA		148,00	296,00
35	10	UN	IMPULSOR DE PARTIDA GRANDE		72,00	720,00
36	5	UN	IMPULSOR PARTIDA PEQUENO		42,00	210,00
37	5	UN	IMPULSOR DE PARTIDA IMP.		130,00	650,00
38	5	UN	INDUZIDO PARTIDA GRANDE		139,00	695,00
39	2	UN	INDUZIDO PARTIDA KB		198,00	396,00
40	5	UN	INDUZIDO PARTIDA PEQUENO		90,00	450,00
46	25	UN	JOGO DE ESCOVAS PARTIDA		25,00	625,00
47	15	UN	JOGO DE TRAVA BENDIX		15,00	225,00
51	30	UN	LÂMPADA 69		1,30	39,00
57	10	UN	MIOLO DE IGNIÇÃO		25,00	250,00
60	20	UN	PORTA ESCOVA		29,00	580,00
61	5	UN	PORTA ESCOVA IMP.		65,00	325,00
77	30	UN	SOQUETE ISOLADO		3,50	105,00
78	40	UN	TERMINAL DE BATERIA REFORÇADO		5,00	200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria, competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. O PRAZO:

4.3.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada.

4.4 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.4.1. Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada.

4.5 DA DESPESA COM LOCOMOÇÃO.

4.6 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NOS SEGUINTES CASOS:
a) Quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Os serviços que foram recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos serviços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 01de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

CARLOS NOBORU YOSHIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.279.800/0001-18, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1200, térreo, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Carlos Noboru Yoshida, portador da Carteira de Identidade RG nº 906.340 SSP PR e inscrito no CPF sob o nº 172.904.069-15.

STABILE & OLIVEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.326/0001-58, com endereço na Rua Floriano Peixoto, nº 1379, térreo, Bairro Centro, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87.190-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, José Orlando de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.598.067-5 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº 981.421.199-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 063/2013**, **MENOR PREÇO "global"**, **para aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados, sendo 01 (um) microcomputador e 01 (uma) impressora**, com entrega única, conforme Convênio firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e o Município de Paranacity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às **09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 18 (dezoito) de julho de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, as **10h:00min (dez horas) do mesmo dia**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente

Paranacity, Estado do Parana 04 de julho de 2013

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.944

Dispõe sobre o uso da frota de veiculos oficiais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
Autor: Prefeita Municipal
A Câmara Municipal de, Estado do Paraná, aprova:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso de veiculos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo Municipal reger-se-á pelas disposições desta Lei.
Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veiculos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Municipio de Paranacity e os locados,utilizados na Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, destinados,exclusivamente, ao serviço público.

CAPITULO II
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 2º Os veiculos oficiais são classificados em:
I - de representação, e
II - de prestação de serviço.
§ 1º Consideram-se de representação os veiculos oficiais destinados ao uso pessoal das seguintes autoridades:
I - Prefeito Municipal e Vice Prefeito ;
II – Funcionários Públicos .
§ 2º São classificados de prestação de serviço todos os veiculos que não se enquadram no § 1º, deste artigo.

CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO
Art. 3º Os veiculos oficiais são adquiridos em caráter definitivo ou temporário.
§ 1º São formas de aquisição definitiva a compra, a doação e a cessão.
§ 2º São formas de aquisição temporária, o convênio, o empréstimo e a locação.
§ 3º O empréstimo só pode ocorrer entre órgãos de administração pública.
§ 4º A compra, venda ou locação dependem de licitação, na forma da legislação vigente
§ 5º A aquisição definitiva ou temporária, em qualquer de suas formas, deve ser feita através do competente instrumento escrito, observadas todas as determinações legais quantos aos atos administrativos.
§ 6º Na aquisição deverão ser justificada a sua necessidade, a natureza do serviço em que será empregado o veiculo, a dotação orçamentária própria, ou o crédito pelo qual deverá correr a despesa, preço provável do custo, classe, tipo e caracteristicas.

CAPÍTULO I V
DA ALIENAÇÃO

Art. 4º Os veiculos considerados ociosos, não econômicos e que já não servem mais para a finalidade da qual foram adquiridos, devem ser alienados, através de procedimento licitatório.
Art. 5º Ocorrendo os casos de que trata o art 4º, o dirigente do órgão ou entidade responsável pelo veiculo deve fazer a comunicação à Secretaria competente para alienação na forma da legislação vigente.
Art. 6º A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação vigente ou,se for no interesse do Municipio, sob a forma de permuta, doação ou cessão.

CAPITULO V
DA UTILIZAÇÃO
Art. 7º É proibida a utilização de veiculos oficiais classificados como de prestação de serviço:
I - aos sábados, domingos e feriados;
II - para transporte de familiar do servidor;
III - para transporte de objeto do servidor;
IV - para transporte de pessoa estranha ao serviço público;
V - para excursão ou passeio;
VI - para qualquer outro uso diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas ao serviço público.
§ 1º Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercicio do serviço público, poderão ser, mediante autorização especifica, desconsideradas as disposições contidas nos inciso I , deste artigo.
§ 2º São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, ou carros a disposição dos serviços de saúde, os veiculos de fiscalização e da guarda municipal, ou outros veiculos autorizados pelas competentes secretarias devidamente identificados como tal.
§ 3º Qualquer cidadão é parte legitima para denunciar infração ao disposto no *caput* deste artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada da apurá-la, sob as penas da lei .
§ 4º A infração do disposto no *caput*, deste artigo sujeitará o infrator, decorrido o devido processo legal, às penalidades previstas em lei

CAPITULO VI
DO CONTROLE

Art. 8º O controle de saída de veiculos oficiais para serviços far-se-á mediante requisição, ao responsável pela frota, sendo que, para cada veiculo, será preenchido, diariamente, formulário Boletim Diário do Veiculo, onde constará a assinatura do usuario solicitante e o destino de cada saída.

CAPITULO VII
DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 9º Os veiculos oficiais são mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence, ou outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.
Art. 10º. É proibido o pernoite de veiculos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável salvo:
I - ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota; e
II - situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.
Art. 11º. Os responsáveis pelos locais da guarda são obrigados a registrar em

formulário próprio a movimentação dos veiculos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DOS CONDUTORES

Art. 12. O condutor de veiculo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade Civil;
II - Carteira Nacional de Habilitação; e
III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veiculo.
Art. 13. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veiculo que o condutor utilizar.
Art. 14. O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante uma real necessidade.
Art. 15. Cabe ao condutor utilizar o veiculo obedecendo às suas caracteristicas técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

CAPÍTULO IX
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 16. A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veiculos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência total com provas cabais ou que a infração é improcedente.
Art. 17. O pagamento de que trata o art. 16, poderá ser efetuado através de desconto em folha de pagamento do servidor ora infracionario, de forma parcelado em até no máximo 05 parcelas .

Art. 18. Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Administração Municipal e encaminhadas, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento, para a Secretaria Municipal de seus devidos Departamentos;

Art. 19 A Secretaria mencionada no art. 18, através de seu responsável, a fim de

evitar a lavratura de outro auto de infração, deverá, no prazo legal, indicar o condutor infrator a autoridade de trânsito competente para aplicação da penalidade de perda de pontos em sua Carteira de Habilitação.

Art. 20. Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veiculos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 21. Após a entrada em vigor desta Lei, os condutores de veiculos de propriedade do Municipio, deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato, de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos, que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.

Parágrafo único. Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veiculo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente da mesma, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do seu chefe imediato.

CAPITULO X
DA COLISÃO
Art. 22. Em caso de colisão do veiculo oficial com outros, havendo, ou não, vitimas fatais ou lesionadas, o veiculo oficial permanecerá imobilizado até o comparecimento do órgão competente de trânsito e, em caso de fuga do veiculo abalroador, deverá ser transmitida,via telefone móvel ou fixo, ou, ainda, via rádio, mensagem informando os detalhes e placas do mesmo, a fim de que o setor de transportes respectivo denuncie o fato às autoridades policiais para a respectiva busca ao veiculo causador dos danos.

Parágrafo único. Caso se comprove a responsabilidade do condutor do veiculo oficial, caberá abertura de processo Administrativo com as sanções cabiveis, alem de arcar com as responsabilidades financeiras, que poderá ser efetuado através de desconto em folha de pagamento do servidor ora infracionario, de forma parcelado em até no máximo 10 parcelas ;

CAPÍTULO XI
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 23. Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veiculos oficiais do Municipio de Paranacity :
I - manter limpo e bem conservado o veiculo sob sua responsabilidade;
II - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veiculo;
III - fazer vistoria externa do veiculo;
IV - verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
V - manter permanente vigilância do veiculo quando estacionado;
VI - em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes.
Art. 24. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veiculos é vedado:
I - usar o veiculo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;
II - deixar de recolher o veiculo em local e horário determinado;
III - abandonar o veiculo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
IV - ceder à direção do veiculo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
V - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
VI - usar acessórios do veiculo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
VII - usar o veiculo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos, e
VIII - usar os veiculos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 25. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, será promovido o censo dos automóveis existentes no Serviço Público Municipal.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se qualquer disposições contrarias.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICPAL DE PARANACITY, EM 01DE JULHO DE 2013

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE CONVENIO Nº 004/2013

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY com sede à Rua Pedro Paulo Venerio, centro, Paranacity, com CNPJ nº 76.970.334/0001-50, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor EDNEA BUCHI BATISTA, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº 514.689 , expedida pelo SSP/PR, CPF nº 010.461.449-87, residente à Rua Professora Zelina Alves, 740, centro, CEP 87660-000 na cidade de Paranacity-Pr e o **COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY**, com sede à PR 453, KM 3, no município de Paranacity, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu Diretor administrativo, senhora LUCIMARA SIOLARI DE MICO , brasileira, casada, portador da carteira de identidade no. 4.078.336-9 expedida pelo SSP/PR, CPF nº. 659.298.709-00, residente a rua Emilio de Menezes, 793, centro cep 87660-000 na cidade de Paranacity- Pr,. resolvem celebrar o presente Convenio mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente Convenio tem por objeto a execução da manutenção deste Complexo e seus projetos: Casa Lar - Complexo de atendimento Infanto Juvenil Jose Evangelista Ribeiro, e Adolescente Aprendiz- cursos profissionalizantes para adolescentes, apoiando as ações de atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos, abrigando-as e realizando acompanhamento familiar para a reintegração; assim como no encaminhamento às familias substitutas ou em situação de adoção; trabalhando a prevenção a conseqüência do uso de drogas e delinqüência em geral e conforme plano de aplicação devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente tem a fundamentação legal na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.010 de 2009, Resolução 03/2006 (de transferências voluntarias) e Resolução 28/2012 (implantação do sistema SIT de prestação de Contas) do Tribunal de Contas do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVENIO

Para a execução do convênio, o CONCEDENTE repassara a importância de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), em 12 parcelas, de acordo com o Plano de Aplicação devidamente aprovado, no valor mensal de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se à :
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros até o décimo dia de cada mês, e de acordo com a Planilha de Custo apresentada no Projeto de Manutenção; para pagamento em atraso será aceitável o prazo Maximo de 30 dias decorridos do dia do vencimento, e caso não seja cumprido a concedente devera cobrar pessoalmente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável aos creditos para com o Departamento Municipal da Fazenda;
II – Prestar orientação técnica contábil e supervisionar a execução dos trabalhos do Consórcio, que estejam como objeto deste Convenio;
III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convenio, de acordo com a Clausula Primeira;
IV – examinar e aprovar, por parecer técnico, a Planilha de Custo, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do convenio;
V – examinar e deliberar quanto à aprovação das notas, prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;
A CONVENIADA obriga-se:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na clausula primeira deste Convenio e na Planilha de custo, apresentada pelo projeto de manutenção, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste Convenio, quando comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo O CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juizo ou fora dele;
IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na clausula terceira , parágrafo primeiro, quanto à utilização dos recursos;
V – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
VI – encaminhar à CONCEDENTE a prestação de contas conforme planilha orçada e planejada no projeto de manutenção da instituição; responsabilizando-se de realizar a entrega anual até o dia 15 de março do ano seguinte;
VII – manter conta corrente junto ao Banco do Brasil de Paranacity, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convenio;
VIII – propiciar aos CONCEDENTES meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convenio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução especifica dos atos e fatos relativos à execução do Convenio;
IX – manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data do repasse dos recursos, as prestações de contas à CONCEDENTE, os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do município e deste Convenio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços prestados pela entidade abrigo;

CLAUSULA QUINTA- DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento.

Parágrafo Único – É Assegurado ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e quaisquer outros, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente. Por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexeqüíveis.

Parágrafo Primeiro – Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:
I – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quando aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Parágrafo Segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão,ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Departamento Municipal da Fazenda, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou da Lei 8.666/93 no artigo 116.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Exercicio financeiro – execução – vigência: a partir da data de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Paranacity para dirimir as questões decorrentes as execuções, com renuncia expressa de qualquer outro, e por estarem de acordo firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Paranacity, 20 de fevereiro de 2013

EDNEA BUCHI BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Lucimara Siolari de Mico
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Coralia Maria Mendes Ponces
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernando Azevedo dos Santos
Promotor de Justiça
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE/ PP057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª EDNEA BUCHI BATISTA.

CONTRATADO: LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.300.534/0001-52, com domicílio tributário no município de Alto Paraná, Pr., na Avenida das Américas, 125, centro, neste ato representada por LEONARDO ALBERTO LEVANDOSKI, brasileiro, solteiro, médico domiciliado na cidade de Alto Paraná Pr., na Avenida das Américas, 125, centro, portador da Cedula de Identidade RG nº 6.477.758-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 046.629.279-19, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente Contrato tem por objeto: prestação de serviços na área de saúde, sendo "Clinico Geral" para atendimento junto aos Postos de Saúde do município.

DO VALOR:
Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagara a CONTRATADA o valor de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, sendo um valor mensal de **R$12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa do INSS e FGTS. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: **POSTOS DE SAÚDE**: 08.02.10.301.0026.2035 – 33903901303 – ficha 406 / 33903901000 – ficha 405.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo da prestação dos serviços, objeto do Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, 01 de julho de 2013

MUNICÍPIO DE PARANACITY
CONTRATANTE

LEVANDOSKI & LEVANDOSKI LTDA – ME
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM CESSÃO DO ESPAÇO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR E A EMPRESA LOPES – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pedro Paulo Venerio, n.º 1022, Centro, nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.970.334/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Srª. EDNEA BUCHI BATISTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná na Rua Professora Zelina Alves, 740, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 514.689, inscrito no CPF sob n.º 010.461.449-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOPES – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.774.442/0001-62, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Rua Carlos Gomes, 1352, neste ato representada por **DANIELY CRISTINY LOPES ARNAUT** domiciliado na cidade de Paranacity, Pr., na Rua Emilio de Menezes, 879, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.157.104-5, inscrito no C.P.F. sob nº 024.256.239-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão em comum acordo com fundamento nos artigos 78, inciso X e 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente ao **Pregão Presencial n 033/2013,** conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a rescisão do contrato de **Prestação de Serviços de Fisioterapia com cessão do Espaço, Equipamentos e Materiais, bem como para atuação de Fisioterapeuta do Município**, referente ao Contrato Original datado de 03 de abril de 2013, **a contar desta data**, o que fazem com amparo nos artigos 78, inciso X e 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Desta forma, dão as partes reciprocas e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E assim, por estarem justos, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Paranacity, Estado do Paraná, 24 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNACITY
Ednea Buchi Batista
CONTRATANTE

LOPES – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
RG:
RG:

DECRETO Nº. 180/2013

SÚMULA: Mudar de nível, conforme conclusão de habilitação de funcionário público municipal de Paranacity e dá outras providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 16 da Lei nº. 1.839/2011.

D E C R E T A

Art. 1º A mudança de nível da Funcionária Pública Municipal, abaixo relacionada, conforme comprovação de conclusão de habilitação.

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
1.Rosane Dukievicz	Fonoaudiologo	A	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
= PREFEITA MUNICIPAL =

PORTARIA Nº. 153/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso II do Art. 146 da Lei Municipal nº 1.379/2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranacity,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO de suas atividades laborais, por 15 dias sem remuneração, a contar de 02 a 16 de julho de 2013, à funcionária pública municipal VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, por motivo de infração apurada através de sindicância.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JULHO DE 2013.

EDNEA BUCHI BATISTA
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 26 de Agosto de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA para **Contratação de agência de publicidade e propaganda,** conforme descrito em Edital, sob sendo a presente licitação do tipo Técnica e Preço**.**

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 05 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 080/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 19 de Julho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO,** para Aquisição de materiais esportivos, uniformes e equipamento permanente para o departamento de desporto amador de Colorado, conforme descrito em Edital, sob empreitada tipo menor preço item

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 09 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 05 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO- Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 15 horas do dia 25 de Julho de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **TOMADA DE PREÇO**, para Contratação de empresa especializada na execução de impermeabilização em fibra de vidro na caixa de água do município de Colorado, sob empreitada global tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 10 de Julho de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 05 de Julho de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 149/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos Artigos 9º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 366/2013

RESOLVE:

CONCEDER elevação do Profissional da Educação abaixo relacionado, a partir de Junho/2013.

PROFESSOR MUNICIPAL	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
MARIA JANETE PASIM MORON	**"B"**	**"C"**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 2013.

Ednea Buchi Batista
=PREFEITA MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 134/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 29 (vinte e nove) dias, à funcionária pública municipal "NALIGIA MARIANA DE OLIVEIRA", ocupante do cargo de Educadora Infantil, a contar de 31/05/2013 à 28/06/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE JUNHO DE 2013.

=Ednea Buchi Batista=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 482/2013

SÚMULA: REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº.452/2013 art. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado as disposições contidas no Art. 1 do decreto nº 452/2013 de 23 de maio de 2013, na parte dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente CMDCA.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30 DE JUNHO DE 2013, NO JORNAL O REGIONAL, EDIÇÃO Nº 2636, PÁGINA 13, REFERENTE À III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 472

LEIA-SE:
DECRETO Nº472 A

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

O Município de São Jorge do Ivaí torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSHI KUMASAKA 2 PARTE, LOTE 20/V, Gleba Ribeirão Esperança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2013
(Referente Edital de Concurso Público n.º 001/2009)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público Objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2009 de 05/06/2009, prorrogado por mais 2 anos conforme Decreto n.º 086/2011, resolve

CONVOCAR

A candidata aprovada abaixo relacionada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Xerox da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que esta apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Xerox da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens;
m) Comprovante de Residência

Cargo: ATENDENTE DE CRECHE - 35 HORAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	RG	CLAS
3514	LUCIANE APARECIDA CARBONE	4.202.039-7	20º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 04 de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2013 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI PR
OBJETO: Contratação de serviços de horas de pá carregadeira para reabilitação de locais atingidos pelo desastre climático ocasionado pelas recentes chuvas em atendimento ao contido no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 109/2013, de 28/06/2013.
VALOR CONTRATUAL: R$ 90,00 (noventa reais), por hora/máquina
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.26.782.0028.2.027 – Manter os Serviços de Conservação da malha Viária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: da data da assinatura
CONCLUSÃO: 02/08/2013.
DATA: 02/07/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2013 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa SINDICATO RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI, para a contratação de serviços de horas de pá carregadeira para reabilitação de locais atingidos pelo desastre climático ocasionado pelas recentes chuvas em atendimento ao contido no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 109/2013, de 28/06/2013, no valor total R$ 90,00 (noventa reais) por hora/máquina, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivai, em 02 de julho de 2013.

José Oswaldo Camilo Biondo
Secretário Municipal de Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO, Secretário Municipal de Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 02 de julho de 2013.

André Luis Bovo
Prefeito

LEI Nº 012//2013

Súmula: Dispõe sobre ampliação de vagas para o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ampliar em 2 (duas) vagas para o cargo de Provimento Efetivo de **Atendente de Creche**, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – instituído pela Lei Municipal n.º 08/98 de 12/05/1998.

Art. 2º - Em razão da ampliação do número de vagas de que diz respeito o artigo anterior, o cargo de Atendente de Creche, passará a contar com 12 (doze) vagas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 dias de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 014/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder Subvenção Social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, do Município de São Jorge do Ivaí, no exercício de 2013, conforme abaixo descrito:

1) **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** - CNPJ 02.229.080/0001-87, no valor de **R$-15.000,00 (quinze mil reais)**, que serão destinados a manutenção das atividades da entidade, atenderão as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação Orçamentária:

-10.002.08.242.009.2.163 – Conceder Subvenção Social à APAE
- 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social

Art. 2º - Previamente a elaboração do Termo de Subvenção a entidade subvencionada deverá apresentar ao Executivo Municipal, Plano de Aplicação demonstrando as despesas a serem realizadas com a referida subvenção.

Parágrafo único: Para elaboração do termo de que trata o caput do artigo, deverá ser observado as exigências legais, descritas na Resolução n.º 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 03 de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LEI Nº 013/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social em área Urbana ou Rural deste Município..

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – **I.P.T.U** incidente sobre as áreas destinadas à implantação de programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das Unidades Habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – **I.T.B.I**, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta, ao beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **I.S.S.Q.N** incidente sobre as operações relativas à construção de Unidades Habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvarás de construção, alvará de serviços autônomo e habite-se, relativas à unidades habitacionais vinculadas à Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei Municipal n.º 007/2012 de 16/03/2012.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 03 de julho de 2013

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 110/2013

Súmula: Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras Providências

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o que estabelece o Art. 6º da Lei Municipal n.º 010/2011 de 20/06/2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS do Município de São Jorge do Ivaí, com a seguinte composição:

I – Um representante da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí;
Titular: JOSÉ OSSAK
Suplente: PEDRO QUIRINO DOS SANTOS

II – Um representante de cada Comunidade Rural, podendo ser representado por membro de Associação ou Cooperativa de produtos;
Representante da Comunidade de Ibirapitanga
Titular: RONALDO CÉLIO DA SILVA
Suplente: AGOSTINHO BARANDAS
Representante da Comunidade do Km 14
Titular: PEDRO ANTONIO PIVETA
Suplente: MAURO GOMES
Representante da Comunidade do Distrito Copacabana do Norte
Titular: ANGELO MARTINS GALHARDO
Suplente: MAURI BOVO
Representante do Município de São Jorge do Ivaí
Titular: JOÃO PAURO
Suplente: APARECIDO HERNANDES CABREIRA

III – Um representante de cada categoria representativa da organização dos Agricultores do Município;
Representante da Agricultura Familiar:
Titular: MOACIR FALA
Suplente: JOSÉ NELSON ARENAS
Representante do Sindicato Rural - Patronal:
Titular: JOSÉ PEREIRA DAMÁZIO FILHO
Suplente: JOSÉ CRUBELATI
Representante da Cooperativa Cocamar:
Titular: BALTAZAR SEGURA BRABO
Suplente: JOSÉ CARLOS NICODEMO

Representante da Cooperativa C-Vale:
Titular: ALCIDES STÁBILI
Suplente: VALMIR CONTARDO SALA
Representante da Cooperativa Sicredi:
Titular: OSVALDO FERRARINI
Suplente: CARLOS ALBERTO CAMILO

IV – Um representante da Assistência Técnica e Extensão Rural
Titular: CÉSAR MIGUEL CANDEO DOS SANTOS
Suplente: RODOLFO MAYER

V – Um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento Municipal;
Titular: RENAN SANTOS UHDRE
Suplente: PAULO SÉRGIO FERREIRA

VI – Um representante do Sindicato do Trabalhador Rural;
Titular: ANTONIO CASAGRANDE
Suplente: ALISON DINIZ MAROTTI DOS SANTOS

VII – Um representante de cada Associação de Produtores Rurais de São Jorge do Ivaí;
Representante da Associação do Km 14
Titular: MÁRCIO ROBERTO GOMES
Suplente: LOURIVALDO SOARES MALTA
Representante da Associação do Ibirapitanga:
Titular: CLÁUDIO DE ALMEIDA GOUVEIA
Suplente: EDERVAL DE ALMEIDA GOUVEIA
Representante da Associação do Distrito de Copacabana do Norte:
Titular: JULIO RAINER UHDRE
Suplente: SÉRGIO MAZOTTI

VIII – Um representante do Meio Ambiente;
Titular: JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Suplente: VALDOMIRO MARQUES DA COSTA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 1º dia do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 111/2013

Súmula: Convoca membro do **Conselho Tutelar** de São Jorge do Ivaí, e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada, a Sra. SÔNIA JORGINA STÁBILE OLIVEIRA, portadora do RG. N.º 5.916.207-1/PR, para assumir a função de Conselheira Tutelar no período de 01/07/2013 a 28/10/2013, em razão do afastamento da titular, Sra. DANIELLI SOSSAI GATTI NOVELLO, que estará em licença-maternidade neste período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, ao 1º dia do mês de julho de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DECRETO Nº 547/2013

Dispõe sobre a revogação de procedimento licitatório visando a revisão das condições estabelecidas em edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de promover revisão nas condições estabelecidas no edital do Pregão nº 22/2013, sobretudo com vistas ao adequado e eficiente fornecimento do objeto,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licitação sob a modalidade de pregão, autuada sob o nº 22/2013, haja vista a necessidade de promover a revisão das condições estabelecidas no edital do procedimento licitatório em questão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de julho de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal